LOAN AGREEMENT

dated as of

[•], 2024

between

OI S.A. - IN JUDICIAL REORGANIZATION,

The Lenders from Time to Time Party Hereto,

and

KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC, as Administrative Agent

[●]% PIK SUBORDINATED LOAN DUE 2050

TABLE OF CONTENTS

Page

| | ARTICLE I | |
|------------------------------|--|----|
| | DEFINITIONS | |
| SECTION 1.01 | Defined Terms | 1 |
| SECTION 1.02 | Terms Generally | 10 |
| | ARTICLE II | |
| | COMMITMENTS AND BORROWINGS | |
| SECTION 2.01 | Commitments | 12 |
| SECTION 2.02 | Prepayments | |
| SECTION 2.03 | Termination of Commitments | |
| SECTION 2.04 | Repayment of Loans | 12 |
| SECTION 2.05 | Interest | 12 |
| SECTION 2.06 | Fees | |
| SECTION 2.07 | Evidence of Debt | |
| SECTION 2.08 | Payments Generally; Several Obligations of Lenders | 13 |
| SECTION 2.09 | Sharing of Payments | |
| SECTION 2.10 | Taxes | |
| SECTION 2.11 | Mitigation Obligations; Replacement of Lenders | 10 |
| | ARTICLE III | |
| | REPRESENTATIONS AND WARRANTIES | |
| SECTION 3.01 | Existence, Qualification and Power | 17 |
| SECTION 3.02 | Execution and Delivery; Binding Effect | 17 |
| | ARTICLE IV | |
| | CONDITIONS | |
| SECTION 4.01 | Closing Date | 18 |
| | ARTICLE V | |
| | AFFIRMATIVE COVENANTS | |
| SECTION 5.01 | Payment of Obligations under the Loan and the Loan Agreement | 15 |
| SECTION 5.01 SECTION 5.02 | Preservation of Existence, Etc | |
| SECTION 5.03 | Ranking | |
| | ARTICLE VI | |
| | EVENTS OF DEFAULT | |
| SECTION 6.01 | Events of Default | 18 |
| | | |

126440202

| SECTION 6.02 | Application of Payments | 19 |
|------------------------------|--|----|
| | ARTICLE VII | |
| | AGENCY | |
| SECTION 7.01 | Appointment and Authority | |
| SECTION 7.02 | [Reserved.] | |
| SECTION 7.03 | Exculpatory Provisions | |
| SECTION 7.04 | Reliance by Administrative Agent | |
| SECTION 7.05 | Delegation of Duties | |
| SECTION 7.06 | Resignation of Administrative Agent | |
| SECTION 7.07 | Non-Reliance on Other Lenders | |
| SECTION 7.08 | No Other Duties | |
| SECTION 7.09 SECTION 7.10 | Administrative Agent May File Proofs of Claim Certain ERISA Matters | |
| | ARTICLE VIII | |
| | MISCELLANEOUS | |
| SECTION 8.01 | Notices | 25 |
| SECTION 8.02 | Waivers; Amendments | |
| SECTION 8.03 | Expenses; Indemnity; Damage Waiver | |
| SECTION 8.04 | Successors and Assigns | |
| SECTION 8.05 | Survival | 32 |
| SECTION 8.06 | Counterparts; Integration; Effectiveness; Electronic Execution | 33 |
| SECTION 8.07 | Severability | 33 |
| SECTION 8.08 | Governing Law; Jurisdiction; Etc | |
| SECTION 8.09 | WAIVER OF JURY TRIAL | 35 |
| SECTION 8.10 | Headings | |
| SECTION 8.11 | Treatment of Certain Information; Confidentiality | 35 |
| SECTION 8.12 | PATRIOT Act | |
| SECTION 8.13 | Interest Rate Limitation | |
| SECTION 8.14 | Payments Set Aside | |
| SECTION 8.15 | No Advisory or Fiduciary Responsibility | 37 |
| SECTION 8.16 | Acknowledgement and Consent to Bail-In of Affected Financial Institutions. | 37 |
| SCHEDULES SCHEDULE 2.01 | Commitments and Lenders | |
| <u>EXHIBITS</u> | | |
| EXHIBIT A | Assignment and Assumption | |
| EXHIBIT R | Standard Terms and Conditions for Assignment and Assumption | |

LOAN AGREEMENT dated as of [●], 2024, among Oi S.A. - in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil (the "Borrower"); each of the Lenders from time to time party hereto; and Kroll Agency Services (US) LLC, as administrative agent (in such capacity, the "Administrative Agent").

WHEREAS, on March 1, 2023, the Borrower and certain of its subsidiaries jointly filed for judicial reorganization based on Brazilian Bankruptcy Law No. 11,101/2005 (the "Brazilian Bankruptcy Law") before the 7th Business Court of Judicial District of the Capital of the State of Rio de Janeiro (the "RJ Court");

WHEREAS, on [●], 2024, creditors of the Borrower and certain of its subsidiaries approved the Borrower's Reorganization Plan at the general creditors' meeting;

WHEREAS, on [●], 2024, the RJ Court confirmed the Reorganization Plan and it was enforced by the United States Bankruptcy Court for the Southern District of New York (the "<u>U.S.</u> <u>Bankruptcy Court</u>") by an order entered on [●], 2024;

WHEREAS, certain of the restructuring transactions provided for pursuant to the Reorganization Plan are being consummated as of the date hereof (the "Restructuring Closing Date");

WHEREAS, the Borrower is duly authorized to enter into this Loan Agreement; and

NOW, THEREFORE, the Borrower, the Lenders and the Administrative Agent agree as follows for the benefit of each other:

ARTICLE I

DEFINITIONS

SECTION 1.01 <u>Defined Terms</u>. As used in this Loan Agreement, the following terms have the meanings specified below:

"Additional Amounts" means any additional amounts as may be necessary to ensure that the U.S. dollar amounts received by each Lender after any withholding or deduction for or on account of any Local Taxes, unless such withholding or deduction is required by law, will equal the respective U.S. dollar amounts that would otherwise have been received by such Lender in the absence of such withholding or deduction.

"Administrative Agent" means Kroll Agency Services (US) LLC , in its capacity as administrative agent under any of the Loan Documents, or any successor administrative agent.

"<u>Administrative Agent's Office</u>" means the Administrative Agent's address and, as appropriate, account as set forth in Section 8.01, or such other address or account as the Administrative Agent may from time to time notify to the Borrower and the Lenders.

"Affected Financial Institution" means (a) any EEA Financial Institution or (b) any UK Financial Institution.

"Affiliates" means, with respect to any Person, any other Person, directly or indirectly, controlling, controlled by or under direct or indirect common control with such specified Person. For the purposes of this definition, "control" (including, with correlative meanings, the terms "controlling," "controlled by" and "under common control with") when used with respect to any Person, means the possession, directly or indirectly, of the power to direct or cause the direction of the management and policies of such Person, whether through the ownership of Voting Securities, by contract or otherwise.

"Agent Parties" has the meaning specified in Section 8.01(d)(ii).

"ANATEL" means the Brazilian National Telecommunications Agency (*Agência Nacional de Telecomunicações*), created by Law No. 9,472, dated July 16, 1997.

"Applicable Law" means, as to any Person, all applicable Laws binding upon such Person or to which such a Person is subject.

"Applicable Percentage" means, with respect to any Lender, (a) on or prior to the Closing Date, the percentage of the total Commitments of all Lenders represented by such Lender's Commitments at such time and (b) thereafter, the percentage of the total Outstanding Amount of Loans of all Lenders represented by the aggregate Outstanding Amount of Loans of such Lender at such time.

"Approved Fund" means any Fund that is administered or managed by (a) a Lender, (b) an Affiliate of a Lender or (c) an entity or an Affiliate of an entity that administers or manages a Lender.

"Assignment and Assumption" means an assignment and assumption entered into by a Lender and an Eligible Assignee (with the consent of any party whose consent is required by Section 8.04), and accepted by the Administrative Agent, in substantially the form of Exhibit A or any other form approved by the Administrative Agent.

"<u>Bail-In Action</u>" means the exercise of any Write-Down and Conversion Powers by the applicable Resolution Authority in respect of any liability of an Affected Financial Institution.

"Bail-In Legislation" means (a) with respect to any EEA Member Country implementing Article 55 of Directive 2014/59/EU of the European Parliament and of the Council of the European Union, the implementing law, regulation, rule or requirement for such EEA Member Country from time to time that is described in the EU Bail-In Legislation Schedule and (b) with respect to the United Kingdom, Part I of the United Kingdom Banking Act 2009 (as amended from time to time) and any other law, regulation or rule applicable in the United Kingdom relating to the resolution of unsound or failing banks, investment firms or other financial institutions or their affiliates (other than through liquidation, administration or other insolvency proceedings).

"<u>Bankruptcy Law</u>" means the Brazilian Bankruptcy Law and the U.S. Bankruptcy Code or any similar law of any other jurisdiction, as applicable, for the relief of debtors.

"Benefit Plan" means any of (a) an "employee benefit plan" (as defined in ERISA) that is subject to Title I of ERISA, (b) a "plan" as defined in and subject to Section 4975 of the Code or (c) any Person whose assets include (for purposes of ERISA Section 3(42) or otherwise for purposes of Title I of ERISA or Section 4975 of the Code) the assets of any such "employee benefit plan" or "plan".

"Board of Directors" means, with respect to any Person, the board of directors of such Person or any committee thereof duly authorized to act on behalf of the board of directors of such Person, or similar governing body of such Person, including any managing partner or similar entity of such Person.

"<u>Borrower</u>" means Oi S.A. – in judicial reorganization, a corporation (*sociedade anônima*) organized and existing under the laws of the Federative Republic of Brazil.

"Borrower Materials" has the meaning specified in Section 8.01(e).

"Borrowing" means a borrowing consisting of simultaneous Loans made by the Lenders.

"Brazil" means The Federative Republic of Brazil.

"<u>Brazilian Bankruptcy Law</u>" has the meaning specified in the introductory paragraph hereof.

"<u>Brazilian Corporate Law</u>" means Law No. 6,404 of the Federative Republic of Brazil, dated December 15, 1976, as amended from time to time.

"<u>Business Day</u>" means a day other than a Saturday, a Sunday, or a legal holiday or a day on which commercial banks and foreign exchange markets are authorized or obligated to close in The City of New York, in São Paulo, Brazil, or in Rio de Janeiro, Brazil.

"Capital Stock" means, with respect to any Person, any and all shares, interests (including partnership interests), rights to purchase, warrants, options, participations or other equivalents of or interests in (however designated) the equity of such Person, including each class of Preferred Stock, limited liability interests or partnership interests, but excluding any debt securities convertible into such equity.

"Capitalized Lease Obligations" means, with respect to any Person, the obligations of such Person under a lease that are required to be classified and accounted for as a capitalized lease in accordance with GAAP and the amount of Indebtedness represented by such obligations at any date shall be the capitalized amount of such obligations at such date, determined in accordance with GAAP; and the Stated Maturity thereof shall be the date of the last payment of rent or any other amount due under such lease prior to the first date upon which such lease may be prepaid by the lessee without payment of a penalty.

"Central Bank" means the Brazilian Central Bank (Banco Central do Brasil).

"Change in Law" means the occurrence, after the date of this Loan Agreement, of any of the following: (a) the adoption or taking effect of any law, rule, regulation or treaty, (b) any change in any law, rule, regulation or treaty or in the administration, interpretation, implementation or application thereof by any Governmental Authority or (c) the making or issuance of any request, rule, guideline or directive (whether or not having the force of law) by any Governmental Authority; provided that notwithstanding anything herein to the contrary, (x) the Dodd-Frank Wall Street Reform and Consumer Protection Act and all requests, rules, guidelines or directives thereunder or issued in connection therewith and (y) all requests, rules, guidelines or directives promulgated by the Bank for International Settlements, the Basel Committee on Banking Supervision (or any successor or similar authority) or the United States or foreign regulatory authorities, in each case pursuant to Basel III, shall in each case be deemed to be a "Change in Law", regardless of the date enacted, adopted or issued.

"Closing Date" means the first date all the conditions precedent in Section 4.01 are satisfied or waived in accordance with Section 8.02.

"Code" means the Internal Revenue Code of 1986, as amended.

"Commitments" means with respect to each Lender, the commitment of such Lender to make a Loan on the Closing Date in the amount of such Lender's Initial Commitment set forth on Schedule 2.01, as such commitment shall be terminated pursuant to Section 2.03.

"Communications" has the meaning specified in Section 8.01(d)(ii).

"CVM" means the Brazilian Securities Commission (Comissão de Valores Mobiliários).

"<u>Default</u>" means any event which is an Event of Default or which, after notice or passage of time or both, would be an Event of Default.

"Dollar" and "\$" mean the lawful money of the United States.

"EEA Financial Institution" means (a) any credit institution or investment firm established in any EEA Member Country that is subject to the supervision of an EEA Resolution Authority, (b) any entity established in an EEA Member Country that is a parent of an institution described in clause (a) of this definition, or (c) any financial institution established in an EEA Member Country that is a subsidiary of

an institution described in clauses (a) or (b) of this definition and is subject to consolidated supervision with its parent.

"<u>EEA Member Country</u>" means any of the member states of the European Union, Iceland, Liechtenstein, and Norway.

"EEA Resolution Authority" means any public administrative authority or any person entrusted with public administrative authority of any EEA Member Country (including any delegee) having responsibility for the resolution of any EEA Financial Institution.

"Eligible Assignee" means any Person that meets the requirements to be an assignee under Section 8.04(b)(iii), (v) and (vi) (subject to such consents, if any, as may be required under Section 8.04(b)(iii)).

"ERISA" means the Employee Retirement Income Security Act of 1974, as amended, and the rules and regulations promulgated thereunder.

"<u>EU Bail-In Legislation Schedule</u>" means the EU Bail-In Legislation Schedule published by the Loan Market Association (or any successor person), as in effect from time to time.

"Event of Default" has the meaning specified in Article VI.

"Excluded Taxes" means any of the following Taxes imposed on or with respect to a Recipient or required to be withheld or deducted from a payment to a Recipient, (a) Taxes imposed on or measured by net income or gross revenues (however denominated), franchise Taxes, and branch profits Taxes, in each case, (i) imposed as a result of such Recipient being organized under the laws of, or having its principal office or, in the case of any Lender, its applicable lending office located in, the jurisdiction imposing such Tax (or any political subdivision thereof) or (ii) that are Other Connection Taxes, (b) in the case of a Lender, Brazilian federal withholding Taxes imposed on amounts payable to or for the account of such Lender with respect to an applicable interest in a Loan or Commitment pursuant to a law in effect on the date on which (i) such Lender acquires such interest in the Loan or Commitment (other than pursuant to an assignment request by the Borrower under Section 2.11(b)) or (ii) such Lender changes its lending office, except in each case to the extent that, pursuant to Section 2.10, amounts with respect to such Taxes were payable either to such Lender's assignor immediately before such Lender became a party hereto or to such Lender immediately before it changed its lending office, (c) Taxes attributable to such Recipient's failure to comply with Section 2.10(g) and (d) any withholding Taxes imposed under FATCA.

"Facility" means the Borrowings and Loans thereunder.

"FATCA" means Sections 1471 through 1474 of the Code, as of the date of this Loan Agreement (or any amended or successor version that is substantively comparable and not materially more onerous to comply with), any current or future regulations or official interpretations thereof, any agreements entered into pursuant to Section 1471(b)(1) of the Code and any fiscal or regulatory legislation, rules or practices adopted pursuant to any intergovernmental agreement, treaty or convention among Governmental Authorities and implementing such Sections of the Code.

"Federal Funds Rate" means, for any day, the greater of (a) the rate calculated by the Federal Reserve Bank of New York based on such day's Federal funds transactions by depositary institutions (as determined in such manner as the Federal Reserve Bank of New York shall set forth on its public website from time to time) and published on the next succeeding Business Day by the Federal Reserve Bank of New York as the Federal funds effective rate and (b) 0%.

"Foreign Lender" means any Lender that is not a U.S. Person.

"Fund" means any Person (other than a natural person) that is (or will be) engaged in making, purchasing, holding or otherwise investing in commercial loans, bonds and similar extensions of credit in the ordinary course of its activities.

"GAAP" means, as elected from time to time by the Borrower, (i) the accounting principles prescribed by Brazilian Corporate Law, the rules and regulations issued by applicable regulators, including the CVM, as well as the technical releases issued by the Brazilian Institute of Accountants (*Instituto Brasileiro de Contadores*), or (ii) IFRS.

"Governmental Authority" means any United States or non-United States (a) federal, state, local, municipal, or other government; (b) governmental or quasi-governmental entity of any nature (including any governmental agency, branch, department, official, or entity and any court or other tribunal); or (c) body exercising or entitled to exercise any administrative, executive, judicial, legislative, police, regulatory, or taxing authority or power of any nature, including any arbitral tribunal (public or private), any regulatory or supervisory authority or any self-regulatory organization, including the Federative Republic of Brazil, the Public Prosecutor's Office, the Federal Police, the Federal Revenue Office of Brazil, the National Institute of Social Security, the Central Bank of Brazil, the U.S. Securities and Exchange Commission, the CVM, ANATEL and the Federal Accounting Court.

"Hedging Agreements" mean, of any Person, the obligations of such Person under any agreement relating to any swap, option, forward sale, forward purchase, index transaction, cap transaction, floor transaction, collar transaction or any other similar transaction, in each case, for purposes of hedging or capping against inflation, interest rates, currency or commodities price fluctuations.

"<u>IFRS</u>" means the International Financial Reporting Standards as issued by the International Accounting Standards Board, in each case, as in effect from time to time.

"Indebtedness" means, with respect to any Person, without duplication:

- (a) whether being principal and/or interest of any present or future indebtedness of such Person:
 - (i) in respect of borrowed money;
 - (ii) evidenced by bonds, notes, debentures or similar instruments or letters of credit or bankers' acceptances (or, without duplication, reimbursement agreements in respect thereof);
 - (iii) representing the balanced deferred and unpaid of the purchase price of property (including Capitalized Lease Obligations), except (i) any such balance that constitutes a trade payable or similar obligation to a trade creditor, in each case accrued in the ordinary course of business and (ii) liabilities accrued in the ordinary course of business which purchase price is due more than twelve (12) months after the date of placing the property in service or taking delivery and title thereto; or
 - (iv) representing net obligations under any Hedging Agreements;

if and to the extent that any of the foregoing Indebtedness (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet (excluding the footnotes thereto) of such Person prepared in accordance with IFRS;

(b) to the extent not otherwise included, any obligation by such Person to be liable for, or to pay, as obligor, guarantor or otherwise, on the obligations of the type referred to in clause (a) of a third Person (whether or not such items would appear upon the balance sheet of such obligor or guarantor), other than by endorsement of negotiable instruments for collection in the ordinary course of business; and

(c) to the extent not otherwise included, the obligations of the type referred to in clause (a) of a third Person secured by a lien on any asset owned by such first Person, whether or not such Indebtedness is assumed by such first Person if and to the extent any of the preceding items (other than letters of credit and Hedging Agreements) would appear as a liability upon a balance sheet of the specified Person prepared in accordance with IFRS.

Notwithstanding the foregoing, in connection with the purchase by the Borrower or any Subsidiary of any business, the term "Indebtedness" will exclude post-closing payment adjustments to which the seller may become entitled to the extent such payment is determined by a final closing balance sheet or such payment depends on the performance of such business after the closing; provided, however, that, at the time of closing, the amount of any such payment is not determinable and, to the extent such payment thereafter becomes fixed and determined, the amount is paid within 30 days thereafter.

For the avoidance of doubt, "Indebtedness" shall not include any obligations to any Person with respect to "Programa de Recuperação Fiscal—REFIS," "Programa Especial de Parcelamento de Impostos—REFIS Estadual" and "Programa de Parcelamento Especial—PAES", any other tax payment agreement entered into with any Brazilian Governmental Authority, any payment obligations to ANATEL, including claims, fines, fees or other liabilities, that are not with respect to borrowed money, and/or any other payment agreement that is due to any creditor who, prior to the RJ Effective Date, was not considered as Indebtedness in the calculation of Indebtedness of the Borrower.

"Indemnified Taxes" means (a) Taxes, other than Excluded Taxes, imposed on or with respect to any payment made by or on account of any obligation of the Borrower under any Loan Document and (b) to the extent not otherwise described in (a), Other Taxes.

"Indemnitee" has the meaning specified in Section 8.03(b).

"Information" has the meaning specified in Section 8.11.

"Interest Payment Date" means the Maturity Date or, pursuant to Section 2.02(c), the date of the respective prepayment.

"IRS" means the United States Internal Revenue Service.

"Laws" means, collectively, all international, foreign, federal, state and local statutes, treaties, rules, guidelines, regulations, ordinances, codes and administrative or judicial precedents or authorities, including the interpretation or administration thereof by any Governmental Authority charged with the enforcement, interpretation or administration thereof, and all applicable administrative orders, directed duties, requests, licenses, authorizations and permits of, and agreements with, any Governmental Authority, in each case whether or not having the force of law.

"<u>Lenders</u>" means the Persons listed on Schedule 2.01 and any other Person that shall have become party hereto pursuant to an Assignment and Assumption, other than any such Person that ceases to be a party hereto pursuant to an Assignment and Assumption.

"Loan" means a loan made by a Lender to the Borrower pursuant to this Loan Agreement.

"Loan Agreement" has the meaning specified in the introductory paragraph hereof.

"<u>Loan Documents</u>" means, collectively, this Loan Agreement and any documents or instruments executed and delivered pursuant hereto or thereto.

"<u>Local Taxes</u>" means any present or future taxes, levies, imposts, duties, fees, assessments, contributions or other charges or withholding of a similar nature imposed, levied, collected, withheld or

assessed by or within a Relevant Jurisdiction (including any penalty, inflation adjustment, additions to tax or interest payable in connection therewith).

"Material Adverse Effect" means a material adverse effect on (a) the business, operations or property of the Borrower and its Subsidiaries, taken as a whole; (b) the ability of the Borrower to perform its respective payment obligations or other material obligations under any of the Loan Documents; or (c) the validity or enforceability of the Loan Documents; or (d) the rights or remedies of the Lenders or the Administrative Agent under any of the Loan Documents.

"Maturity Date" means the last Business Day of December 2050.

"Maximum Rate" has the meaning specified in Section 8.13.

"<u>Net Profits</u>" has the meaning as defined in the Reorganization Plan ("<u>Lucro Líquido da</u> <u>Oi</u>").

"Non-Consenting Lender" means any Lender that does not approve any consent, waiver or amendment that (a) requires the approval of Lenders having Loans representing more than 75% of the aggregate Outstanding Amount of Loans of all Lenders at such time in accordance with the terms of Section 8.02 and (b) has been approved by the Required Lenders.

"Obligations" means all advances to, and debts, liabilities, obligations, covenants and duties of, the Borrower arising under any Loan Document or otherwise with respect to any Loan, whether direct or indirect (including those acquired by assumption), absolute or contingent, due or to become due, now existing or hereafter arising and including interest and fees that accrue after the commencement by or against the Borrower or any Affiliate thereof of any proceeding under the U.S. Bankruptcy Code naming such Person as the debtor in such proceeding, regardless of whether such interest and fees are allowed claims in such proceeding. Without limiting the foregoing, the Obligations include (a) the obligation to pay principal, interest, charges, expenses, fees, indemnities and other amounts payable by the Borrower under any Loan Document and (b) the obligation of the Borrower to reimburse any amount in respect of any of the foregoing that the Administrative Agent or any Lender, in each case in its sole discretion, may elect to pay or advance on behalf of the Borrower.

"Officer" means with respect to the Borrower, any of the Chairman of the Board of Directors, Vice Chairman of the Board of Directors, President or a Vice President, Chief Executive Officer, Chief Financial Officer, Chief Investor Relations Officer, any other Executive Officer, Corporate Counsel or General Counsel, Treasurer, Secretary or Assistant Secretary of the Borrower or any other officer, employee or representative of the Borrower duly authorized and designated by the Borrower as an "Officer" or "Attorney-in-Fact" for purposes of this Loan Agreement. Any document delivered hereunder that is signed by an Officer of the Borrower shall be conclusively presumed to have been authorized by all necessary corporate, partnership or other action on the part of the Borrower and such Officer shall be conclusively presumed to have acted on behalf of the Borrower.

"Officer's Certificate" means a certificate signed by any Officer and delivered to the Administrative Agent.

"Opinion of Counsel" means a written opinion from legal counsel reasonably acceptable to the Administrative Agent who may be an employee of or counsel to the Borrower, which opinion shall be satisfactory to the Administrative Agent.

"Other Connection Taxes" means, with respect to any Recipient, Taxes imposed as a result of a present or former connection between such Recipient and the jurisdiction imposing such Tax (other than connections arising from such Recipient having executed, delivered, become a party to, performed its obligations under, received payments under, received or perfected a security interest under, engaged in any

other transaction pursuant to or enforced any Loan Document, or sold or assigned an interest in any Loan or Loan Document).

"Other Taxes" means all present or future stamp, court or documentary, intangible, recording, filing or similar Taxes that arise from any payment made under, from the execution, delivery, performance, enforcement or registration of, from the receipt or perfection of a security interest under, or otherwise with respect to, any Loan Document, except any such Taxes that are Other Connection Taxes imposed with respect to an assignment (other than an assignment made pursuant to Section 2.11(b)).

"Outstanding Amount" means, with respect to Loans on any date, the aggregate outstanding principal amount thereof after giving effect to any borrowings and prepayments of Loans occurring on such date.

"Participant" has the meaning specified in Section 8.04(d).

"Participant Register" has the meaning specified in Section 8.04(d).

"PATRIOT Act" means the USA PATRIOT Act (Title III of Pub. L. 107-56 (signed into law October 26, 2001)).

"Person" means an individual, partnership, corporation, limited liability company, business trust, joint stock company, trust, unincorporated association, joint venture or any nation or government, any state, province or other political subdivision thereof, any central bank (or similar monetary or regulatory authority) thereof, and any entity, agency or instrumentality exercising executive, legislative, judicial, regulatory or administrative functions of or pertaining to government.

"PIK" means payment-in-kind.

"<u>PIK Interest</u>" means a portion of the interest on the Loan due on an Interest Payment Date, which is paid by increasing the Outstanding Amount of Loans.

"PIK Payment" means the Borrower's payment of PIK Interest.

"<u>Platform</u>" means Debt Domain, Intralinks, Syndtrak, DebtX or a substantially similar electronic transmission system.

"<u>Preferred Stock</u>" means, with respect to any Person, Capital Stock of any class or classes (however designated) of such Person that has preferential rights over any other Capital Stock of such Person with respect to the payment of dividends or distributions, or as to the distribution of assets upon any voluntary or involuntary liquidation or dissolution of such Person.

"<u>Prepayment Notice</u>" means a notice by the Borrower to prepay Loans, which shall be in such form as the Administrative Agent may approve.

"Process Agent" has the meaning specified in Section 8.08(d).

"Protected Person" has the meaning specified in Section 8.03(d).

"<u>PTE</u>" means a prohibited transaction class exemption issued by the U.S. Department of Labor, as any such exemption may be amended from time to time.

"Public Lender" has the meaning specified in Section 8.01(e).

"Recipient" means (a) the Administrative Agent or (b) any Lender, as applicable.

"Register" has the meaning specified in Section 8.04(c).

"Related Parties" means, with respect to any Person, such Person's Affiliates and the partners, directors, officers, employees, agents, trustees, administrators, managers, advisors and representatives of such Person and of such Person's Affiliates.

"Reorganization Plan" means that certain judicial reorganization plan that was approved by the requisite majorities of creditors in the general creditors' meeting held in Brazil on [●], 2024 and confirmed by the 7th Corporate Court of the Judicial District of the State Capital of Rio de Janeiro effective on [●], 2024 ("RJ Effective Date") upon publication in the official gazette, as may be amended or modified from time to time pursuant to its terms, establishing the terms and conditions for the restructuring of the debt of the Borrower, and providing for actions to be adopted by the Borrower to overcome the financial distress of the Borrower and ensure their continuity as going concerns.

"Required Lenders" means, at any time, Lenders having Loans representing more than 50% of the aggregate Outstanding Amount of Loans of all Lenders at such time.

"Resignation Effective Date" has the meaning specified in Section 7.06(a).

"Resolution Authority" means an EEA Resolution Authority or, with respect to any UK Financial Institution, a UK Resolution Authority.

"Restructuring Closing Date" has the meaning specified in the introductory paragraph hereof.

"RJ Effective Date" has the meaning specified in the introductory paragraph hereof.

"Stated Maturity" means with respect to any Indebtedness, the date specified in such Indebtedness as the fixed date on which the final payment of principal of such Indebtedness is due and payable, including, with respect to any principal amount which is then due and payable pursuant to any mandatory redemption provision, the date specified for the payment thereof (but excluding any provision providing for obligations to repay, redeem or repurchase any such Indebtedness upon the happening of any contingency unless such contingency has occurred).

"Subsidiary" means in relation to any Person, any entity which is controlled directly or indirectly by that Person and any entity (whether or not so controlled) treated as a subsidiary in the latest financial statements of that Person from time to time, and "control" for this purpose means the direct or indirect ownership of the majority of the voting share capital of such entity or the right or ability to direct its affairs and/or to control the composition of a majority of the board of directors (or equivalent body) of such entity, in each case whether by virtue of ownership of share capital, contract or otherwise. Unless the context otherwise requires, any reference of a Subsidiary in this Loan Agreement shall be to a Subsidiary of the Borrower.

"Taxes" means all present or future taxes, contributions, social contributions, improvement contributions, social security contributions, excise taxes, special contributions and mandatory loans, tariffs, or similar charges of any kind, including taxes on income or sales, levies, imposts, duties, deductions, withholdings (including backup withholding), assessments, fees or other charges imposed by any Governmental Authority, including any interest, additions to tax or penalties applicable thereto.

"Trade Date" has the meaning specified in Section 8.04(b)(ii)(B).

"<u>UK Financial Institution</u>" means any BRRD Undertaking (as such term is defined under the PRA Rulebook (as amended from time to time) promulgated by the United Kingdom Prudential Regulation Authority) or any person falling within IFPRU 11.6 of the FCA Handbook (as amended from time to time) promulgated by the United Kingdom Financial Conduct Authority, which includes certain credit institutions and investment firms, and certain affiliates of such credit institutions or investment firms.

"<u>UK Resolution Authority</u>" means the Bank of England or any other public administrative authority having responsibility for the resolution of any UK Financial Institution.

"United States" and "U.S." mean the United States of America.

- "<u>U.S. Bankruptcy Code</u>" means the United States Bankruptcy Reform Act of 1978, as amended, and codified as 11 U.S.C. §§ 101 *et seq*.
- "<u>U.S. Government Obligations</u>" means direct obligations (or certificates representing an ownership interest in such obligations) of the United States (including any agency or instrumentality thereof) for the payment of which the full faith and credit of the United States is pledged and that are not callable or redeemable at the Borrower's option.
- "<u>U.S. Person</u>" means any Person that is a "United States Person" as defined in Section 7701(a)(30) of the Code.

"<u>Voting Securities</u>" of any specified Person at any time means the Capital Stock or other securities of such Person that is at the time entitled to vote generally in the election of the Board of Directors, managers, similar managerial controlling body or other voting members of the governing body of such Person.

"Withholding Agent" means the Borrower and the Administrative Agent.

"Write-Down and Conversion Powers" means, (a) with respect to any EEA Resolution Authority, the write-down and conversion powers of such EEA Resolution Authority from time to time under the Bail-In Legislation for the applicable EEA Member Country, which write-down and conversion powers are described in the EU Bail-In Legislation Schedule, and (b) with respect to the United Kingdom, any powers of the applicable Resolution Authority under the Bail-In Legislation to cancel, reduce, modify or change the form of a liability of any UK Financial Institution or any contract or instrument under which that liability arises, to convert all or part of that liability into shares, securities or obligations of that person or any other person, to provide that any such contract or instrument is to have effect as if a right had been exercised under it or to suspend any obligation in respect of that liability or any of the powers under that Bail-In Legislation that are related to or ancillary to any of those powers.

SECTION 1.02 Terms Generally. Unless the context otherwise requires:

- (a) a term has the meaning assigned to it;
- (b) (i) all accounting terms not otherwise defined herein have the meanings assigned to them in accordance with GAAP or IFRS; and (ii) except as otherwise herein expressly provided, all ratios and computations based on GAAP or IFRS contained in this Loan Agreement should be computed in conformity with GAAP or IFRS; and (iii) if at any time any election made by the Borrower in accordance with the definition of "GAAP" or "IFRS" would affect the computation of any financial ratio or requirement set forth herein, the Borrower shall provide to the Administrative Agent and, upon request, the Lenders financial statements and other documents required under this Loan Agreement, or as reasonably requested hereunder setting forth a reconciliation between calculations of such ratio or requirement made before and after giving effect to such election;
- (c) all pro forma computations required to be made hereunder giving effect to any disposition of assets, or issuance, incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction shall in each case be calculated giving pro forma effect thereto (and, in the case of any pro forma computation made hereunder to determine whether such asset sale, or issuance, incurrence or assumption of Indebtedness, or other transaction is permitted to be consummated hereunder, to any other such transaction consummated since the first day of the period covered by any component of such pro forma computation and on or prior to the date of such computation) as if such transactions had occurred on the first day of the

applicable four-quarter period and, to the extent applicable, to the historical earnings and cash flows associated with the assets acquired or disposed of and any related Incurrence or reduction of Indebtedness. Items related to any Indebtedness no longer outstanding or to be repaid or redeemed on the date of determination (including, without limitation, for purposes of all pro forma computations made hereunder, interest, fees, debt discounts, charges and other items) will be excluded and such Indebtedness shall be deemed to have been repaid or redeemed as of the first day of the applicable period;

- (d) "or" is not exclusive;
- (e) "including" means including without limitation;
- (f) words in the singular include the plural and words in the plural include the singular;
- (g) unsecured Indebtedness shall not be deemed to be subordinate or junior to secured Indebtedness merely by virtue of its nature as unsecured Indebtedness;
- (h) the principal amount of any non-interest bearing or other discount security at any date shall be the principal amount thereof that would be shown on a balance sheet of the Borrower dated such date prepared in accordance with GAAP or IFRS;
- (i) the principal amount of any Preferred Stock shall be (i) the maximum liquidation value of such Preferred Stock or (ii) the maximum mandatory redemption or mandatory repurchase price with respect to such Preferred Stock, whichever is greater;
- (j) unless context requires otherwise, the words "hereof," "herein" and "hereunder" and words of similar import when used in this Loan Agreement shall refer to this Loan Agreement as a whole and not to any particular provision of this Loan Agreement;
- (k) unless otherwise stated, any agreement, contract or document defined or referred to herein shall mean such agreement, contract or document and all schedules, exhibits and attachments thereto as in effect as of the date hereof, as the same may thereafter be amended, supplemented or otherwise modified from time to time (subject to any restrictions on such amendments, supplements or modifications set forth herein);
- (l) unless otherwise stated, any reference to any law or regulation herein shall refer to such law or regulation as amended, modified or supplemented from time to time;
- (m) all references in the Loan Documents to principal and interest in respect of any Loan shall be deemed to include all additional amounts, if any, and any premium, if any, in respect of such Loan, unless the context otherwise requires, and express mention of the payment of additional amounts or premium in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to additional amounts or premium, as applicable, in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made; and
- (n) references to "principal amount," "principal," "principal outstanding" or "outstanding principal" of the Loans include any increase in the principal amount of the outstanding Loan as a result of a PIK Payment, unless the context otherwise requires, and express mention of a PIK Payment in any provision hereof or thereof shall not be construed, without more, as excluding reference to PIK Payments in those provisions hereof or thereof where such express mention is not made.

ARTICLE II

COMMITMENTS AND BORROWINGS

SECTION 2.01 <u>Commitments</u>. Subject to the terms and conditions set forth herein, pursuant to the Reorganization Plan, on the Restructuring Closing Date, each Lender shall (i) have its claims (*quirografario*) as "class III" financial creditor set forth in the Reorganization Plan claims cancelled and novated and (ii) be deemed to have made a Loan to the Borrower in an aggregate principal amount equal to such Lender's Commitment. Amounts borrowed and repaid or prepaid may not be reborrowed.

SECTION 2.02 Prepayments.

- (a) Optional Prepayments. The Borrower may, upon notice to the Administrative Agent, at any time and from time to time prepay any Borrowing in whole or in part at a prepayment price equal to 10% of the Outstanding Amount thereof, subject to the requirements of this Section.
- (b) <u>Mandatory Prepayments</u>. Commencing with the fiscal year ending after December 31, 2031, within 120 days of the end of each fiscal year, the Borrower shall deliver a prepayment notice pursuant to Section 2.02(c) to each Lender, with a copy to the Administrative Agent, and apply 50% of any Net Profits (calculated based on the consolidated audited financial statements of the Borrower as of the end of the most recent fiscal year) to prepay the Loans after at least three days' but no more than 30 days' of such prepayment notice, in an aggregate principal amount (together with accrued and unpaid interest thereon to, but not including, the applicable prepayment date) equal to such 50% of Net Profits, at a prepayment price equal to 100% of the Outstanding Amount thereof.
- (c) <u>Notices</u>. Each such notice pursuant to this Section shall be in the form of a written Prepayment Notice, appropriately completed and signed by an Officer of the Borrower, or may be given by telephone to the Administrative Agent (if promptly confirmed by such a written Prepayment Notice consistent with such telephonic notice) and must be received by the Administrative Agent not later than 11:00 a.m. (New York City time) 30 (thirty) Business Days before the date of prepayment. Each Prepayment Notice shall specify (x) the prepayment date and (y) the principal amount of the Borrowing or portion thereof to be prepaid. Promptly following receipt of any such notice relating to the Borrowing, the Administrative Agent shall advise the applicable Lenders of the contents thereof. The Borrower may revoke any Prepayment Notice upon notice to the Administrative Agent on or prior to the related prepayment date.
- (d) <u>Amounts; Application</u>. Each prepayment of the Borrowing shall be applied ratably to the Loans. Prepayments shall be accompanied by accrued interest to the extent required by Section 2.05.

SECTION 2.03 <u>Termination of Commitments</u>. The Commitments shall automatically and permanently terminate on the Restructuring Closing Date upon the making of the Loans under the Facility.

SECTION 2.04 <u>Repayment of Loans</u>. The Borrower shall repay to the Administrative Agent for the ratable account of the Lenders the aggregate principal amount of all Loans outstanding under the Facility on the Maturity Date.

SECTION 2.05 Interest.

(a) <u>Interest Rate</u>. The Interest Rate of the Borrowing under this Loan Agreement shall be [●]%¹ per annum payable by increasing the principal amount of the outstanding Loans. Interest will accrue on the Loans from and including the RJ Effective Date until the Maturity Date.

-

¹ Shall be equal to the U.S. dollar equivalent of 0.05% per annum of BRL instrument.

- (b) <u>Default Interest</u>. No additional interest will accrue on any due and unpaid amount under this Loan Agreement or any other Loan Document (including principal of any Loan, interest, fees and other amount).
- (c) <u>Payment Dates.</u> Accrued interest on each Loan shall be payable at the Maturity Date; <u>provided</u> that, in the event of any repayment or prepayment of any Loan, accrued interest on the principal amount repaid or prepaid shall be payable on the date of such repayment or prepayment.

SECTION 2.06 Fees.

- (a) <u>Administrative Agent Fees</u>. The Borrower agrees to pay to the Administrative Agent for its own account the fees payable in the amounts and at the times agreed in writing between the Borrower and the Administrative Agent.
- (b) <u>Fee Computation</u>. All fees payable under this Section shall be computed on the basis of a year of 360 days and in each case shall be payable for the actual number of days elapsed (including the first day but excluding the last day). Each determination by the Administrative Agent of a fee hereunder shall be conclusive absent manifest error.

SECTION 2.07 Evidence of Debt.

(a) <u>Maintenance of Records</u>. Each Lender shall maintain in accordance with its usual practice records evidencing the indebtedness of the Borrower to such Lender resulting from the Borrowing made by such Lender. The Administrative Agent shall maintain the Register in accordance with Section 8.04(c). The entries made in the records maintained pursuant to this paragraph (a) shall be <u>prima facie</u> evidence absent manifest error of the existence and amounts of the obligations recorded therein. Any failure of any Lender or the Administrative Agent to maintain such records or make any entry therein or any error therein shall not in any manner affect the obligations of the Borrower under this Loan Agreement and the other Loan Documents. In the event of any conflict between the records maintained by any Lender and the records maintained by the Administrative Agent in such matters, the records of the Administrative Agent shall control in the absence of manifest error.

SECTION 2.08 Payments Generally; Several Obligations of Lenders.

- Payments by Borrower. All payments to be made by the Borrower hereunder and (a) the other Loan Documents shall be made without condition or deduction for any counterclaim, defense, recoupment or setoff. Except as otherwise expressly provided herein, all such payments shall be made to the Administrative Agent, for the account of the respective Lenders to which such payment is owed, at the Administrative Agent's Office in immediately available funds not later than 12:00 noon (New York City time) on the date specified herein. All amounts received by the Administrative Agent after such time on any date shall be deemed to have been received on the next succeeding Business Day and any applicable interest or fees shall continue to accrue. The Administrative Agent will promptly distribute to each Lender its ratable share (or other applicable share as provided herein) of such payment in like funds as received by wire transfer to such Lender's applicable lending office (or otherwise distribute such payment in like funds as received to the Person or Persons entitled thereto as provided herein). If any payment to be made by the Borrower shall fall due on a day that is not a Business Day, payment shall be made on the next succeeding Business Day and such extension of time shall be reflected in computing interest or fees, as the case may be; provided that, if such next succeeding Business Day would fall after the Maturity Date, payment shall be made on the immediately preceding Business Day. Except as otherwise expressly provided herein, all payments hereunder or under any other Loan Document shall be made in Dollars.
- (b) <u>Application of Insufficient Payments</u>. Subject to Section 7.02, if at any time insufficient funds are received by and available to the Administrative Agent to pay fully all amounts of principal, interest, fees and other amounts then due hereunder, such funds shall be applied (i) <u>first</u>, to pay

fees, expenses and other amounts then due to the Administrative Agent hereunder, (ii) <u>second</u>, to pay interest, fees and other amounts then due to the Lenders hereunder ratably among the parties entitled thereto in accordance with the amounts of interest, fees and other amounts then due to such parties, and (iii) <u>third</u>, to pay principal then due hereunder, ratably among the parties entitled thereto in accordance with the amounts of principal then due to such parties.

- (c) Presumptions by Administrative Agent. Unless the Administrative Agent shall have received notice from the Borrower prior to the date on which any payment is due to the Administrative Agent for the account of the Lenders hereunder that the Borrower will not make such payment, the Administrative Agent may assume that the Borrower has made such payment on such date in accordance herewith and may (but shall not be obligated to), in reliance upon such assumption, distribute to the Lenders the amount due. In such event, if the Borrower has not in fact made such payment, then each of the Lenders severally agrees to repay to the Administrative Agent forthwith on demand the amount so distributed to such Lender, with interest thereon, for each day from and including the date such amount is distributed to it to but excluding the date of payment to the Administrative Agent, at the greater of the Federal Funds Rate and a rate determined by the Administrative Agent in accordance with banking industry rules on interbank compensation.
- (d) <u>Deductions by Administrative Agent</u>. If any Lender shall fail to make any payment required to be made by it pursuant to Section 8.03(c), then the Administrative Agent may, in its discretion and notwithstanding any contrary provision hereof, (i) apply any amounts thereafter received by the Administrative Agent for the account of such Lender for the benefit of the Administrative Agent to satisfy such Lender's obligations to the Administrative Agent until all such unsatisfied obligations are fully paid or (ii) hold any such amounts in a segregated account as cash collateral for, and for application to, any future funding obligations of such Lender under any such Section, in the case of each of clauses (i) and (ii) above, in any order as determined by the Administrative Agent in its discretion.
- (e) <u>Several Obligations of Lenders</u>. The obligations of the Lenders hereunder, including any obligations to make payments pursuant to Section 8.03(c), are several and not joint. The failure of any Lender to make any such payment on any date required hereunder shall not relieve any other Lender of its corresponding obligation to do so on such date, and no Lender shall be responsible for the failure of any other Lender to make its payment under Section 8.03(c).

SECTION 2.09 Sharing of Payments. If any Lender shall, by exercising any right of setoff or counterclaim or otherwise, obtain payment in respect of any principal of or interest on any of its Loans or other obligations hereunder resulting in such Lender receiving payment of a proportion of the aggregate amount of its Loans and accrued interest thereon or other such obligations greater than its pro rata share thereof as provided herein, then the Lender receiving such greater proportion shall (a) notify the Administrative Agent of such fact, and (b) purchase (for cash at face value) participations in the Loans and such other obligations of the other Lenders, or make such other adjustments as shall be equitable, so that the benefit of all such payments shall be shared by the Lenders ratably in accordance with the aggregate amount of principal of and accrued interest on their respective Loans and other amounts owing them; provided that:

- (i) if any such participations are purchased and all or any portion of the payment giving rise thereto is recovered, such participations shall be rescinded and the purchase price restored to the extent of such recovery, without interest; and
- (ii) the provisions of this paragraph shall not be construed to apply to (x) any payment made by the Borrower pursuant to and in accordance with the express terms of this Loan Agreement (including the application of funds arising from the existence of a Disqualified Institution) or (y) any payment obtained by a Lender as consideration for the assignment of or sale of a participation in any of its Loans to any assignee or participant, other than to the Borrower or any Subsidiary thereof (as to which the provisions of this paragraph shall apply).

The Borrower consents to the foregoing and agrees, to the extent it may effectively do so under Applicable Law, that any Lender acquiring a participation pursuant to the foregoing arrangements may exercise against the Borrower rights of setoff and counterclaim with respect to such participation as fully as if such Lender were a direct creditor of the Borrower in the amount of such participation.

SECTION 2.10 Taxes.

- (a) <u>Defined Terms</u>. For purposes of this Section, the term "Applicable Law" includes FATCA.
- (b) Payments Free of Taxes. Any and all payments by or on account of any obligation of the Borrower under any Loan Document shall be made without deduction or withholding for any Taxes, except as required by Applicable Law. If any Applicable Law (as determined in the good faith discretion of an applicable Withholding Agent) requires the deduction or withholding of any Tax from any such payment by a Withholding Agent, then the applicable Withholding Agent shall be entitled to make such deduction or withholding and shall timely pay the full amount deducted or withheld to the relevant Governmental Authority in accordance with Applicable Law and, if such Tax is an Indemnified Tax, then the sum payable by the Borrower shall be increased as necessary so that after such deduction or withholding has been made (including such deductions and withholdings applicable to additional sums payable under this Section) the applicable Recipient receives an amount equal to the sum it would have received had no such deduction or withholding been made.
- (c) <u>Payment of Other Taxes by Borrower</u>. The Borrower shall timely pay to the relevant Governmental Authority in accordance with Applicable Law, or at the option of the Administrative Agent timely reimburse it for the payment of, any Other Taxes.
- (d) <u>Indemnification by Borrower</u>. The Borrower shall indemnify each Recipient, within 10 days after demand therefor, for the full amount of any Indemnified Taxes (including Indemnified Taxes imposed or asserted on or attributable to amounts payable under this Section) payable or paid by such Recipient or required to be withheld or deducted from a payment to such Recipient and any reasonable expenses arising therefrom or with respect thereto, whether or not such Indemnified Taxes were correctly or legally imposed or asserted by the relevant Governmental Authority. A certificate as to the amount of such payment or liability delivered to the Borrower by a Lender (with a copy to the Administrative Agent), or by the Administrative Agent on its own behalf or on behalf of a Lender, shall be conclusive absent manifest error.
- (e) Indemnification by the Lenders. Each Lender shall severally indemnify the Administrative Agent, within 10 days after demand therefor, for (i) any Indemnified Taxes attributable to such Lender (but only to the extent that the Borrower has not already indemnified the Administrative Agent for such Indemnified Taxes and without limiting the obligation of the Borrower to do so), (ii) any Taxes attributable to such Lender's failure to comply with the provisions of Section 8.04(d) relating to the maintenance of a Participant Register and (iii) any Excluded Taxes attributable to such Lender, in each case, that are payable or paid by the Administrative Agent in connection with any Loan Document, and any reasonable expenses arising therefrom or with respect thereto, whether or not such Taxes were correctly or legally imposed or asserted by the relevant Governmental Authority. A certificate as to the amount of such payment or liability delivered to any Lender by the Administrative Agent shall be conclusive absent manifest error. Each Lender hereby authorizes the Administrative Agent to set off and apply any and all amounts at any time owing to such Lender under any Loan Document or otherwise payable by the Administrative Agent to the Lender from any other source against any amount due to the Administrative Agent under this paragraph (e).
- (f) <u>Evidence of Payments</u>. As soon as practicable after any payment of Taxes by the Borrower to a Governmental Authority pursuant to this Section, the Borrower shall deliver to the Administrative Agent the original or a certified copy of a receipt issued by such Governmental Authority

evidencing such payment, a copy of the return reporting such payment or other evidence of such payment reasonably satisfactory to the Administrative Agent.

- (g) Status of Lenders. Any Lender that is entitled to an exemption from or reduction of withholding Tax with respect to payments made under any Loan Document shall deliver to the Borrower and the Administrative Agent, at the time or times reasonably requested by the Borrower or the Administrative Agent, such properly completed and executed documentation reasonably requested by the Borrower or the Administrative Agent as will permit such payments to be made without withholding or at a reduced rate of withholding. In addition, any Lender, if reasonably requested by the Borrower or the Administrative Agent, shall deliver such other documentation prescribed by Applicable Law or reasonably requested by the Borrower or the Administrative Agent as will enable the Borrower or the Administrative Agent to determine whether or not such Lender is subject to backup withholding or information reporting requirements. Each Lender agrees that if any form or certification it previously delivered expires or becomes obsolete or inaccurate in any respect, it shall update such form or certification or promptly notify the Borrower and the Administrative Agent in writing of its legal inability to do so.
- (h) Treatment of Certain Refunds. If any party determines, in its sole discretion exercised in good faith, that it has received a refund of any Taxes as to which it has been indemnified pursuant to this Section (including by the payment of additional amounts pursuant to this Section), it shall pay to the indemnifying party an amount equal to such refund (but only to the extent of indemnity payments made under this Section with respect to the Taxes giving rise to such refund), net of all out-ofpocket expenses (including Taxes) of such indemnified party and without interest (other than any interest paid by the relevant Governmental Authority with respect to such refund). Such indemnifying party, upon the request of such indemnified party, shall repay to such indemnified party the amount paid over pursuant to this paragraph (h) (plus any penalties, interest or other charges imposed by the relevant Governmental Authority) in the event that such indemnified party is required to repay such refund to such Governmental Authority. Notwithstanding anything to the contrary in this paragraph (h), in no event will the indemnified party be required to pay any amount to an indemnifying party pursuant to this paragraph (h) the payment of which would place the indemnified party in a less favorable net after-Tax position than the indemnified party would have been in if the Tax subject to indemnification and giving rise to such refund had not been deducted, withheld or otherwise imposed and the indemnification payments or additional amounts with respect to such Tax had never been paid. This paragraph shall not be construed to require any indemnified party to make available its Tax returns (or any other information relating to its Taxes that it deems confidential) to the indemnifying party or any other Person.
- (i) <u>Survival</u>. Each party's obligations under this Section shall survive the resignation or replacement of the Administrative Agent or any assignment of rights by, or the replacement of, a Lender, the termination of the Commitments, the expiration or cancellation of all letters of credit and the repayment, satisfaction or discharge of all obligations under any Loan Document.

SECTION 2.11 Mitigation Obligations; Replacement of Lenders

(a) <u>Designation of a Different Lending Office</u>. If any Lender requests compensation, or requires the Borrower to pay any Indemnified Taxes or additional amounts to any Lender or any Governmental Authority for the account of any Lender, then such Lender shall (at the request of the Borrower) use reasonable efforts to designate a different lending office for funding or booking its Loans hereunder or to assign its rights and obligations hereunder to another of its offices, branches or affiliates, if, in the judgment of such Lender, such designation or assignment (i) would eliminate or reduce amounts payable, as the case may be, in the future, and (ii) would not subject such Lender to any unreimbursed cost or expense and would not otherwise be disadvantageous to such Lender. The Borrower hereby agrees to pay all reasonable costs and expenses incurred by any Lender in connection with any such designation or assignment.

- (b) Replacement of Lenders. If the Borrower is required to pay any Indemnified Taxes or additional amounts to any Lender or any Governmental Authority for the account of any Lender and, in each case, such Lender has declined or is unable to designate a different lending office in accordance with paragraph (a) of this Section, or if any Lender is a Non-Consenting Lender, then the Borrower may, at its sole expense and effort, upon notice to such Lender and the Administrative Agent, require such Lender to assign and delegate, without recourse (in accordance with and subject to the restrictions contained in, and consents required by, Section 8.04), all of its interests, rights (other than its existing rights to payments) and obligations under this Loan Agreement and the related Loan Documents to an Eligible Assignee that shall assume such obligations (which assignee may be another Lender, if a Lender accepts such assignment); provided that:
 - (i) the Borrower shall have paid to the Administrative Agent the assignment fee (if any) specified in Section 8.04;
 - (ii) such Lender shall have received payment of an amount equal to the outstanding principal of its Loans, accrued interest thereon, accrued fees and all other amounts payable to it hereunder and under the other Loan Documents from the assignee (to the extent of such outstanding principal and accrued interest and fees) or the Borrower (in the case of all other amounts);
 - (iii) in the case of any such assignment resulting from a claim for compensation or payments required to be made pursuant to Section 2.10, such assignment will result in a reduction in such compensation or payments thereafter;
 - (iv) such assignment does not conflict with Applicable Law; and
 - (v) in the case of any assignment resulting from a Lender becoming a Non-Consenting Lender, the applicable assignee shall have consented to the applicable amendment, waiver or consent.

A Lender shall not be required to make any such assignment or delegation if, prior thereto, as a result of a waiver by such Lender or otherwise, the circumstances entitling the Borrower to require such assignment and delegation cease to apply.

ARTICLE III

REPRESENTATIONS AND WARRANTIES

The Borrower represents and warrants to the Administrative Agent and the Lenders that:

SECTION 3.01 <u>Existence</u>, <u>Qualification and Power</u>. The Borrower is duly organized or formed, validly existing and, as applicable, in good standing under the Laws of the jurisdiction of its incorporation or organization, to the extent that failure to do so could not reasonably be expected to have a Material Adverse Effect.

SECTION 3.02 Execution and Delivery; Binding Effect. This Loan Agreement has been, and each other Loan Document, when delivered hereunder, will have been, duly executed and delivered by the Borrower. This Loan Agreement constitutes, and each other Loan Document when so delivered will constitute, a legal, valid and binding obligation of the Borrower, enforceable against the Borrower in accordance with its terms, except as such enforceability may be limited by bankruptcy, insolvency, reorganization, receivership, moratorium or other Laws affecting creditors' rights generally and by general principles of equity.

ARTICLE IV

CONDITIONS

SECTION 4.01 <u>Closing Date</u>. The obligation of each Lender to make (or be deemed to have made) Borrowings hereunder on the Restructuring Closing Date is subject to the satisfaction (or waiver in accordance with Section 8.02) of the following conditions:

- (a) <u>Executed Counterparts</u>. The Administrative Agent shall have received from each party hereto a counterpart of this Loan Agreement signed on behalf of such party (or written evidence satisfactory to the Administrative Agent (which may include telecopy transmission of a signed signature page to this Loan Agreement) that such party has signed a counterpart of this Loan Agreement).
- (b) <u>Opinion of Counsel to Borrower</u>. The Administrative Agent shall have received an opinion of White & Case LLP, counsel to the Borrower, addressed to the Administrative Agent and the Lenders and dated the Closing Date, in form and substance satisfactory to the Administrative Agent (and the Borrower hereby instructs such counsel to deliver such opinion to such Persons).

ARTICLE V

AFFIRMATIVE COVENANTS

Until all Obligations shall have been paid in full, the Borrower covenants and agrees with the Administrative Agent and the Lenders that:

SECTION 5.01 <u>Payment of Obligations under the Loan and the Loan Agreement</u>. The Borrower shall duly and punctually pay the principal, interest and additional amounts, if any, on the Loan in accordance with the terms of this Loan Agreement. Any principal and interest required to be paid in cash shall be considered paid on the date due if on such date the Administrative Agent holds in accordance with this Loan Agreement money sufficient to pay all principal and interest then due.

SECTION 5.02 <u>Preservation of Existence, Etc.</u> The Borrower will preserve, renew and maintain in full force and effect its legal existence and good standing under the Laws of the jurisdiction of its organization.

SECTION 5.03 <u>Ranking</u>. The Loans shall be (i) subordinated unsecured obligations of the Borrower; (ii) subordinated to all existing and future Indebtedness of the Borrower that is secured by liens on assets, to the extent of the value of the assets securing such secured Indebtedness, (iii) subordinated to liabilities preferred by statute; and (iv) subordinated to all existing and future secured debt. For the avoidance of doubt, the Borrower shall be permitted to refinance, replace and/or extend all or any portion of the Borrower's Indebtedness, and any such refinancing, replacement or extended Indebtedness may be issued and/or guaranteed by the Borrower or any Subsidiary on a full or non-recourse basis, be secured by any assets and/or any other assets of the Borrower and its Subsidiaries, and have a right to payment senior to the Loans.

ARTICLE VI

EVENTS OF DEFAULT

SECTION 6.01 <u>Events of Default</u>. If any of the following events (each, an "<u>Event of Default</u>") shall occur:

(a) the Borrower shall not have paid any principal of any Loan on or prior to the Maturity Date;

- (b) the Borrower shall not have paid any interest on any Loan, or any fee or any other amount (other than an amount referred to in clause (a) of this Section) payable under this Loan Agreement or under any other Loan Document, on or prior to the Maturity Date;
- (c) the Borrower shall fail to observe or perform any covenant, condition or agreement contained in this Loan Agreement or any other Loan Document (other than those specified in clause (a) or (b) of this Section) and such failure shall continue unremedied for a period of 180 or more calendar days after notice thereof by the Administrative Agent or the Required Lenders to the Borrower;
- (d) the Borrower commences a voluntary case or other proceeding seeking liquidation, judicial or extrajudicial reorganization or other relief with respect to itself or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect, or consents to any such relief in an involuntary case or other proceeding commenced against it, or makes a general assignment or conveyance for the benefit of creditors;
- (e) a court of competent jurisdiction enters an order or decree against the Borrower for liquidation, reorganization or other relief with respect to it or its Indebtedness under any bankruptcy, insolvency or other similar law now or hereafter in effect; *provided* that such order or decree shall remain undismissed and unstayed for a period of 60 calendar days; or
- (f) any event occurs that under the laws of Brazil or any political subdivision thereof has substantially the same effect as any of the events referred to in any of clauses (e) or (f) of this Section.

then, and in every such event (other than an event with respect to the Borrower described in clause (d), (e) or (f) of this Section), and at any time thereafter during the continuance of such event, the Administrative Agent may, and at the request of the Required Lenders shall, by notice to the Borrower, take any or all of the following actions, at the same or different times declare the Loans then outstanding to be due and payable in whole (or in part, in which case any principal not so declared to be due and payable may thereafter be declared to be due and payable), and thereupon the principal of the Loans so declared to be due and payable, together with accrued interest thereon and all fees and other Obligations of the Borrower accrued hereunder, shall become due and payable immediately, without presentment, demand, protest or other notice of any kind, all of which are hereby waived by the Borrower, provided that, in case of any event with respect to the Borrower described in clause (d), (e) or (f) of this Section, the principal of the Loans then outstanding, together with accrued interest thereon and all fees and other Obligations accrued hereunder, shall automatically become due and payable, in each case without presentment, demand, protest or other notice of any kind, all of which are hereby waived by the Borrower.

SECTION 6.02 <u>Application of Payments</u>. Notwithstanding anything herein to the contrary, following the occurrence and during the continuance of an Event of Default, and notice thereof to the Administrative Agent by the Borrower or the Required Lenders, all payments received on account of the Obligations shall be applied by the Administrative Agent as follows:

- (i) <u>first</u>, to payment of that portion of the Obligations constituting fees, indemnities, expenses and other amounts (including fees and disbursements and other charges of counsel payable under Section 8.03) payable to the Administrative Agent;
- (ii) second, to payment of that portion of the Obligations constituting fees, indemnities and other amounts (other than principal and interest) payable to the Lenders arising under the Loan Documents, ratably among them in proportion to the respective amounts described in this clause (ii) payable to them;

- (iii) <u>third</u>, to payment of that portion of the Obligations constituting accrued and unpaid interest on the Loans, ratably among the Lenders in proportion to the respective amounts described in this clause (iii) payable to them;
- (iv) <u>fourth</u>, to payment of that portion of the Obligations constituting unpaid principal of the Loans ratably among the Lenders in proportion to the respective amounts described in this clause (iv) payable to them;
- (v) <u>fifth</u>, to the payment in full of all other Obligations, in each case ratably among the Administrative Agent and the Lenders based upon the respective aggregate amounts of all such Obligations owing to them in accordance with the respective amounts thereof then due and payable; and
- (vi) <u>finally</u>, the balance, if any, after all Obligations have been indefeasibly paid in full, to the Borrower or as otherwise required by Law.

ARTICLE VII

AGENCY

SECTION 7.01 Appointment and Authority. Each of the Lenders hereby irrevocably appoints Kroll Agency Services (US) LLC to act on its behalf as the Administrative Agent hereunder and under the other Loan Documents and authorizes the Administrative Agent, subject to the terms and conditions hereunder, to take such actions on its behalf and to exercise such powers as are delegated to the Administrative Agent by the terms hereof or thereof, together with such actions and powers as are reasonably incidental thereto. The provisions of this Article are solely for the benefit of the Administrative Agent and the Lenders, and the Borrower shall not have rights as a third-party beneficiary of any of such provisions. It is understood and agreed that the use of the term "agent" herein or in any other Loan Documents (or any other similar term) with reference to the Administrative Agent is not intended to connote any fiduciary or other implied (or express) obligations arising under agency doctrine of any Applicable Law. Instead such term is used as a matter of market custom, and is intended to create or reflect only an administrative relationship between contracting parties.

SECTION 7.02 [Reserved.].

SECTION 7.03 Exculpatory Provisions.

- (a) The Administrative Agent shall not have any duties or obligations except those expressly set forth herein and in the other Loan Documents, and its duties hereunder shall be administrative in nature. Without limiting the generality of the foregoing, and in the absence of its own gross negligence or willful misconduct as determined by a court of competent jurisdiction and nonappealable judgment, the Administrative Agent:
 - (i) shall not be subject to any fiduciary or other implied obligations or duties, regardless of whether a Default has occurred and is continuing;
 - (ii) shall not have any duty to take any discretionary action or exercise any discretionary powers, except discretionary rights and powers expressly contemplated hereby or by the other Loan Documents that the Administrative Agent is required to exercise as directed in writing by the Required Lenders (or such other number or percentage of the Lenders as shall be expressly provided for herein or in the other Loan Documents); provided that the Administrative Agent shall not be required to take any action that, in its opinion or the opinion of its counsel, may expose the Administrative Agent to liability or that is contrary to any Loan Document or Applicable Law, including for the avoidance of doubt any action that may be in violation of the automatic stay under the U.S. Bankruptcy Code;

- (iii) shall not, except as expressly set forth herein and in the other Loan Documents, have any duty to disclose, and shall not be liable for the failure to disclose, any information relating to the Borrower or any of its Affiliates that is communicated to or obtained by the Person serving as the Administrative Agent or any of its branches or Affiliates in any capacity;
- (iv) shall not in any event be responsible or liable for any failure or delay in the performance of its obligations hereunder arising out of or caused by, directly or indirectly, forces beyond its control, including, without limitation, strikes, work stoppages, accidents, acts of war or terrorism, civil or military disturbances, nuclear or natural catastrophes, epidemics, pandemics, or acts of God or the unavailability of the Federal Reserve Bank wire or facsimile or other wire or communication facility;
- (v) shall not be responsible or liable for special, indirect, punitive or consequential loss or damage of any kind whatsoever (including, but not limited to, loss of profit) irrespective of whether the Administrative Agent has been advised of the likelihood of such loss or damage and regardless of the form of action; and
- (vi) shall not be required to expend or risk its own funds or otherwise to incur in any liability, financial or otherwise, in the performance of any of its duties hereunder.
- (b) The Administrative Agent shall not be liable for any action taken or not taken by it (i) with the consent or at the request of the Required Lenders (or such other number or percentage of the Lenders as shall be necessary, or as the Administrative Agent shall believe in good faith shall be necessary, under the circumstances), or (ii) in the absence of its own gross negligence or willful misconduct as determined by a court of competent jurisdiction by final and nonappealable judgment. The Administrative Agent shall be deemed not to have knowledge of any Default unless and until notice describing such Default is given to the Administrative Agent in writing by the Borrower or a Lender.
- (c) The Administrative Agent shall not be responsible for or have any duty to ascertain or inquire into (i) any statement, warranty or representation made in or in connection with this Loan Agreement or any other Loan Document, (ii) the contents of any certificate, report or other document delivered hereunder or thereunder or in connection herewith or therewith, (iii) the performance or observance of any of the covenants, agreements or other terms or conditions set forth herein or therein or the occurrence of any Default, (iv) the validity, enforceability, effectiveness or genuineness of this Loan Agreement, any other Loan Document or any other agreement, instrument or document, or (v) the satisfaction of any condition set forth in Article IV or elsewhere herein, other than to confirm receipt of items expressly required to be delivered to the Administrative Agent.
- (d) The Administrative Agent shall not be responsible or have any liability for, or have any duty to ascertain, inquire into, monitor or enforce, compliance with the provisions hereof relating to Disqualified Institutions. Without limiting the generality of the foregoing, the Administrative Agent shall not (i) be obligated to ascertain, monitor or inquire as to whether any Lender or Participant or prospective Lender or Participant is a Disqualified Institution or (ii) have any liability with respect to or arising out of any assignment or participation of Loans, or disclosure of confidential information, to any Disqualified Institution.
- (e) Notwithstanding anything else to the contrary herein, whenever reference is made in this Loan Agreement, or any other Loan Document, to any discretionary action by, consent, designation, specification, requirement or approval of, notice, request or other communication from, or other direction given or action to be undertaken or to be (or not to be) suffered or omitted by the Administrative Agent, or to any election, decision, opinion, acceptance, use of judgment, expression of satisfaction or other exercise of discretion, rights or remedies to be made (or not to be made) by the Administrative Agent, it is understood that in all cases that the Administrative Agent shall be fully justified in failing or refusing to take any such action if it shall not have received written instruction, advice or concurrence from the

Lenders (or such number or percentage of Lenders as may be expressly set forth in any Loan Document). Upon receipt of such written instruction, advice or concurrence from the Lenders (or such number or percentage of Lenders as may be expressly set forth in any Loan Document), the Administrative Agent shall take such discretionary actions in accordance with such written instruction, advice or concurrence. The Administrative Agent shall not have any liability for any failure or delay in taking any actions contemplated above as a result of a failure or delay on the part of the Lenders to provide such instruction, advice or concurrence.

SECTION 7.04 Reliance by Administrative Agent. The Administrative Agent shall be entitled to rely upon, and shall not incur any liability for relying upon, any notice, request, certificate, consent, statement, instrument, document or other writing (including any electronic message, Internet or intranet website posting or other distribution) believed by it to be genuine and to have been signed, sent or otherwise authenticated by the proper Person. The Administrative Agent also may rely upon any statement made to it orally or by telephone and believed by it to have been made by the proper Person, and shall not incur any liability for relying thereon. In determining compliance with any condition hereunder to the making of a Loan that by its terms must be fulfilled to the satisfaction of a Lender, the Administrative Agent may presume that such condition is satisfactory to such Lender unless the Administrative Agent shall have received notice to the contrary from such Lender prior to the making of such Loan. The Administrative Agent may consult with legal counsel (who may be counsel for the Borrower), independent accountants and other experts selected by it, and shall not be liable for any action taken or not taken by it in accordance with the advice of any such counsel, accountants or experts.

SECTION 7.05 <u>Delegation of Duties</u>. The Administrative Agent may perform any and all of its duties and exercise its rights and powers hereunder or under any other Loan Document by or through any one or more sub-agents appointed by the Administrative Agent. The Administrative Agent and any such sub-agent may perform any and all of its duties and exercise its rights and powers by or through their respective Related Parties. The exculpatory provisions of this Article shall apply to any such sub-agent and to the Related Parties of the Administrative Agent and any such sub-agent, and shall apply to their respective activities in connection with the syndication of any Facility as well as activities as Administrative Agent. The Administrative Agent shall not be responsible for the negligence or misconduct of any sub-agents except to the extent that a court of competent jurisdiction determines in a final and nonappealable judgment that the Administrative Agent acted with gross negligence or willful misconduct in the selection of such sub-agents.

SECTION 7.06 Resignation of Administrative Agent.

- (a) The Administrative Agent may at any time give notice of its resignation to the Lenders and the Borrower. Upon receipt of any such notice of resignation, the Required Lenders shall have the right, in consultation with the Borrower, to appoint a successor, which shall be a bank with an office in New York, NY, or an Affiliate of any such bank with an office in New York, NY. If no such successor shall have been so appointed by the Required Lenders and shall have accepted such appointment within 30 days after the retiring Administrative Agent gives notice of its resignation (or such earlier day as shall be agreed by the Required Lenders) (the "Resignation Effective Date"), then the retiring Administrative Agent may (but shall not be obligated to), on behalf of the Lenders, appoint a successor Administrative Agent meeting the qualifications set forth above. Whether or not a successor has been appointed, such resignation shall become effective in accordance with such notice on the Resignation Effective Date.
- (b) With effect from the Resignation Effective Date (i) the retiring or removed Administrative Agent shall be discharged from its duties and obligations hereunder and under the other Loan Documents and (ii) except for any indemnity payments owed to the retiring or removed Administrative Agent, all payments, communications and determinations provided to be made by, to or through the Administrative Agent shall instead be made by or to each Lender directly, until such time, if any, as the Required Lenders appoint a successor Administrative Agent as provided for above. Upon the

acceptance of a successor's appointment as Administrative Agent hereunder, such successor shall succeed to and become vested with all of the rights, powers, privileges and duties of the retiring or removed Administrative Agent (other than any rights to indemnity payments owed to the retiring or removed Administrative Agent), and the retiring or removed Administrative Agent shall be discharged from all of its duties and obligations hereunder or under the other Loan Documents. The fees payable by the Borrower to a successor Administrative Agent shall be the same as those payable to its predecessor unless otherwise agreed between the Borrower and such successor. After the retiring or removed Administrative Agent's resignation or removal hereunder and under the other Loan Documents, the provisions of this Article and Section 8.03 shall continue in effect for the benefit of such retiring or removed Administrative Agent, its sub-agents and their respective Related Parties in respect of any actions taken or omitted to be taken by any of them while the retiring or removed Administrative Agent.

SECTION 7.07 Non-Reliance on Other Lenders. Each Lender expressly acknowledges that the Administrative Agent has made no representation or warranty to it, and that no act by the Administrative Agent hereafter taken, including any consent to, and acceptance of any assignment or review of the affairs of the Borrower or any Affiliate thereof, shall be deemed to constitute any representation or any warranty by the Administrative Agent to any Lender as to any matter, including whether the Administrative Agent has disclosed material information in its (or its Related Parties') possession. Each Lender represents to the Administrative Agent that it has, independently and without reliance upon the Administrative Agent or any other Lender or any of their Related Parties and based on such documents and information as it has deemed appropriate, made its own credit analysis of, appraisal of, and investigation into, the business, prospects, operations, property, financial and other condition and creditworthiness of the Borrower and its Subsidiaries, and all applicable bank or other regulatory Laws relating to the transactions contemplated hereby, and made its own decision to enter into this Loan Agreement and to extend credit to the Borrower hereunder. Each Lender also acknowledges that it will, independently and without reliance upon the Administrative Agent or any other Lender or any of their Related Parties and based on such documents and information as it shall from time to time deem appropriate, continue to make its own credit analysis, appraisal and decisions in taking or not taking action under or based upon this Loan Agreement, any other Loan Document or any related agreement or any document furnished hereunder or thereunder, and to make such investigations as it deems necessary to inform itself as to the business, prospects, operations, property, financial and other condition and creditworthiness of the Borrower. Each Lender represents and warrants that (i) the Loan Documents set forth the terms of a commercial lending facility and certain other facilities set forth herein and (ii) it is engaged in making, acquiring or holding commercial loans in the ordinary course and is entering into this Loan Agreement as a Lender for the purpose of making, acquiring or holding commercial loans set forth herein as may be applicable to such Lender, and not for the purpose of purchasing, acquiring or holding any other type of financial instrument, and each Lender agrees not to assert a claim in contravention of the foregoing. Each Lender represents and warrants that it is sophisticated with respect to decisions to make, acquire or hold commercial loans, as may be applicable to such Lender, and either it, or the Person exercising discretion in making its decision to make, acquire or hold such commercial loans, is experienced in making, acquiring or holding such commercial loans.

SECTION 7.08 No Other Duties. Anything herein to the contrary notwithstanding, Kroll Agency Services (US) LLC shall not have any duties or responsibilities under this Loan Agreement or any of the other Loan Documents, except in its capacity, as applicable, as the Administrative Agent or a Lender hereunder.

SECTION 7.09 <u>Administrative Agent May File Proofs of Claim</u>. In case of the pendency of any proceeding under the U.S. Bankruptcy Code or any other judicial proceeding relative to the Borrower, the Administrative Agent (irrespective of whether the principal of any Loan shall then be due and payable as herein expressed or by declaration or otherwise and irrespective of whether the Administrative Agent shall

have made any demand on the Borrower) shall be entitled and empowered (but not obligated) by intervention in such proceeding or otherwise:

- (a) to file and prove a claim for the whole amount of the principal and interest owing and unpaid in respect of the Loans and all other Obligations that are owing and unpaid and to file such other documents as may be necessary or advisable in order to have the claims of the Lenders and the Administrative Agent (including any claim for the reasonable compensation, expenses, disbursements and advances of the Lenders and the Administrative Agent and their respective agents and counsel and all other amounts due the Lenders and the Administrative Agent under Section 8.03) allowed in such judicial proceeding; and
- (b) to collect and receive any monies or other property payable or deliverable on any such claims and to distribute the same:

and any custodian, receiver, assignee, trustee, liquidator, sequestrator or other similar official in any such judicial proceeding is hereby authorized by each Lender to make such payments to the Administrative Agent and, in the event that the Administrative Agent shall consent to the making of such payments directly to the Lenders, to pay to the Administrative Agent any amount due for the reasonable compensation, expenses, disbursements and advances of the Administrative Agent and its agents and counsel, and any other amounts due the Administrative Agent under Section 8.03.

SECTION 7.10 Certain ERISA Matters.

- (a) Each Lender (x) represents and warrants, as of the date such Person became a Lender party hereto, to, and (y) covenants, from the date such Person became a Lender party hereto to the date such Person ceases being a Lender party hereto, for the benefit of, the Administrative Agent and not, for the avoidance of doubt, to or for the benefit of the Borrower, that at least one of the following is and will be true:
 - (i) such Lender is not using "plan assets" (within the meaning of Section 3(42) of ERISA or otherwise for purposes of Title I of ERISA or Section 4975 of the Code) of one or more Benefit Plans with respect to such Lender's entrance into, participation in, administration of and performance of the Loans, the Commitments or this Loan Agreement,
 - (ii) the prohibited transaction exemption set forth in one or more PTEs, such as PTE 84-14 (a class exemption for certain transactions determined by independent qualified professional asset managers), PTE 95-60 (a class exemption for certain transactions involving insurance company general accounts), PTE 90-1 (a class exemption for certain transactions involving insurance company pooled separate accounts), PTE 91-38 (a class exemption for certain transactions involving bank collective investment funds) or PTE 96-23 (a class exemption for certain transactions determined by in-house asset managers), is applicable so as to exempt from the prohibitions of Section 406 of ERISA and Section 4975 of the Code such Lender's entrance into, participation in, administration of and performance of the Loans, the Commitments and this Loan Agreement,
 - (iii) (A) such Lender is an investment fund managed by a "Qualified Professional Asset Manager" (within the meaning of Part VI of PTE 84-14), (B) such Qualified Professional Asset Manager made the investment decision on behalf of such Lender to enter into, participate in, administer and perform the Loans, the Commitments and this Loan Agreement, (C) the entrance into, participation in, administration of and performance of the Loans, the Commitments and this Loan Agreement satisfies the requirements of sub-sections (b) through (g) of Part I of PTE 84-14 and (D) to the best knowledge of such Lender, the requirements of subsection (a) of Part I of PTE 84-14 are satisfied with respect to such Lender's entrance into,

participation in, administration of and performance of the Loans, the Commitments and this Loan Agreement, or

- (iv) such other representation, warranty and covenant as may be agreed in writing between the Administrative Agent, in its sole discretion, and such Lender.
- (b) In addition, unless either (1) sub-clause (i) in the immediately preceding clause (a) is true with respect to a Lender or (2) a Lender has provided another representation, warranty and covenant in accordance with sub-clause (iv) in the immediately preceding clause (a), such Lender further (x) represents and warrants, as of the date such Person became a Lender party hereto, and (y) covenants, from the date such Person became a Lender party hereto to the date such Person ceases being a Lender party hereto, for the benefit of, the Administrative Agent and not, for the avoidance of doubt, to or for the benefit of the Borrower, that the Administrative Agent is not a fiduciary with respect to the assets of such Lender involved in such Lender's entrance into, participation in, administration of and performance of the Loans, the Commitments and this Loan Agreement (including in connection with the reservation or exercise of any rights by the Administrative Agent under this Loan Agreement, any Loan Document or any documents related hereto or thereto).

ARTICLE VIII

MISCELLANEOUS

SECTION 8.01 Notices; Public Information.

- (a) <u>Notices Generally</u>. Except in the case of notices and other communications expressly permitted to be given by telephone (and except as provided in paragraph (b) below), all notices and other communications provided for herein shall be in writing and shall be delivered by hand or overnight courier service, mailed by certified or registered mail or sent by facsimile or email as follows:
 - (i) if to the Borrower:

Oi S.A.

Address: Rua Jangadeiro number 48, Ipanema, Rio de Janeiro,

CEP: 22420-010

Email: pedro.franca@oi.net.br;

daniella.ventura@oi.net.br; leandro.luz@oi.net.br; carolina.gava@oi.net.br.

Telephone: + 55 (21) 98865-0545

+ 55 (21) 98408-2008 + 55 (21) 98896-9635 + 55 (21) 98899-8521

Attention: Pedro Andrade França

Daniella Geszikter Ventura

Leandro Diogo Luz; Carolina Gava.

(ii) if to the Administrative Agent:

Kroll Agency Services (US) LLC 55 E 52nd St. New York, NY 10055

Attention: Jay Polcari

Telephone: +1 212 202 5864 Email: Jay.Polcari@Kroll.com

(iii) if to a Lender, to it at its address (or facsimile number or email address) set forth on its respective signature page.

Notices sent by hand or overnight courier service, or mailed by certified or registered mail, shall be deemed to have been given when received; notices sent electronically or by facsimile shall be deemed to have been given when sent (except that, if not given during normal business hours for the recipient, shall be deemed to have been given at the opening of business on the next business day for the recipient). Notices delivered through electronic communications, to the extent provided in paragraph (b) below, shall be effective as provided in said paragraph (b).

(b) <u>Electronic Communications</u>. Notices and other communications to the Lenders hereunder may be delivered or furnished by electronic communication (including e-mail, FpML, and Internet or intranet websites) pursuant to procedures approved by the Administrative Agent, <u>provided</u> that the foregoing shall not apply to notices to any Lender pursuant to Article II if such Lender has notified the Administrative Agent that it is incapable of receiving notices under such Article by electronic communication. The Administrative Agent or the Borrower may, in its discretion, agree to accept notices and other communications to it hereunder by electronic communications pursuant to procedures approved by it; <u>provided</u> that approval of such procedures may be limited to particular notices or communications.

Unless the Administrative Agent otherwise prescribes, (i) notices and other communications sent to an e-mail address shall be deemed received upon the sender's receipt of an acknowledgement from the intended recipient (such as by the "return receipt requested" function, as available, return e-mail or other written acknowledgement), and (ii) notices or communications posted to an Internet or intranet website shall be deemed received upon the deemed receipt by the intended recipient, at its e-mail address as described in the foregoing clause (i), of notification that such notice or communication is available and identifying the website address therefor; provided that, for both clauses (i) and (ii) above, if such notice, email or other communication is not sent during the normal business hours of the recipient, such notice or communication shall be deemed to have been sent at the opening of business on the next business day for the recipient.

(c) <u>Change of Address, etc.</u> Any party hereto may change its address or facsimile number for notices and other communications hereunder by notice to the other parties hereto.

(d) Platform.

- (i) The Borrower agrees that the Administrative Agent may, but shall not be obligated to, make the Communications (as defined below) available to the other Lenders by posting the Communications on the Platform.
- (ii) The Platform is provided "as is" and "as available." The Agent Parties (as defined below) do not warrant the adequacy of the Platform and expressly disclaim liability for errors or omissions in the Communications. No warranty of any kind, express, implied or statutory, including any warranty of merchantability, fitness for a particular purpose, non-infringement of third-party rights or freedom from viruses or other code defects, is made by any Agent Party in connection with the Communications or the Platform. In no event shall the Administrative Agent or any of its Related Parties (collectively, the "Agent Parties") have any liability to the Borrower, any Lender or any other Person or entity for damages of any kind, including direct or indirect, special, incidental or consequential damages, losses or expenses (whether in tort, contract or otherwise) arising out of the Borrower's or the Administrative Agent's

transmission of communications through the Platform. "<u>Communications</u>" means, collectively, any notice, demand, communication, information, document or other material provided by or on behalf of the Borrower pursuant to any Loan Document or the transactions contemplated therein that is distributed to the Administrative Agent or any Lender by means of electronic communications pursuant to this Section, including through the Platform.

Public Information. The Borrower hereby acknowledges that certain of the Lenders (each, a "Public Lender") may have personnel who do not wish to receive material non-public information with respect to the Borrower or its Affiliates, or the respective securities of any of the foregoing, and who may be engaged in investment and other market-related activities with respect to such Persons' securities. The Borrower hereby agrees that it will use commercially reasonable efforts to identify that portion of the materials and information provided by or on behalf of the Borrower hereunder and under the other Loan Documents (collectively, "Borrower Materials") that may be distributed to the Public Lenders and that (i) all such Borrower Materials shall be clearly and conspicuously marked "PUBLIC," which, at a minimum, shall mean that the word "PUBLIC" shall appear prominently on the first page thereof; (ii) by marking Borrower Materials "PUBLIC," the Borrower shall be deemed to have authorized the Lenders to treat such Borrower Materials as not containing any material non-public information with respect to the Borrower or its securities for purposes of U.S. federal and state securities Laws (provided, however, that to the extent that such Borrower Materials constitute Information, they shall be subject to Section 8.11); (iii) all Borrower Materials marked "PUBLIC" are permitted to be made available through a portion of the Platform designated "Public Side Information;" and (iv) the Lenders and the Administrative Agent shall be entitled to treat any Borrower Materials that are not marked "PUBLIC" as being suitable only for posting on a portion of the Platform not designated "Public Side Information." Each Public Lender will designate one or more representatives that shall be permitted to receive information that is not designated as being available for Public Lenders.

SECTION 8.02 Waivers; Amendments.

(a) <u>No Waiver; Remedies Cumulative; Enforcement.</u> No failure or delay by the Administrative Agent or any Lender in exercising any right, remedy, power or privilege hereunder or under any other Loan Document shall operate as a waiver thereof, nor shall any single or partial exercise of any such right, remedy, power or privilege, or any abandonment or discontinuance of steps to enforce such a right remedy, power or privilege, preclude any other or further exercise thereof or the exercise of any other right remedy, power or privilege. The rights, remedies, powers and privileges of the Administrative Agent and the Lenders hereunder and under the Loan Documents are cumulative and are not exclusive of any rights, remedies, powers or privileges that any such Person would otherwise have.

Notwithstanding anything to the contrary contained herein or in any other Loan Document, the authority to enforce rights and remedies hereunder and under the other Loan Documents against the Borrower shall be vested exclusively in, and all actions and proceedings at law in connection with such enforcement shall be instituted and maintained exclusively by, the Administrative Agent in accordance with Section 7.01 for the benefit of all the Lenders; <u>provided</u> that the foregoing shall not prohibit (i) the Administrative Agent from exercising on its own behalf the rights and remedies that inure to its benefit (solely in its capacity as Administrative Agent) hereunder and under the other Loan Documents, or (ii) any Lender from filing proofs of claim or appearing and filing pleadings on its own behalf during the pendency of a proceeding relative to the Borrower under the U.S. Bankruptcy Code; <u>provided</u>, <u>further</u>, that if at any time there is no Person acting as Administrative Agent hereunder and under the other Loan Documents, then (x) the Required Lenders shall have the rights otherwise provided to the Administrative Agent pursuant to Section 7.01 and (y) in addition to the matters set forth in clauses (ii) and (iii) of the preceding proviso and subject to Section 2.09, any Lender may, with the consent of the Required Lenders, enforce any rights or remedies available to it and as authorized by the Required Lenders.

(b) Amendments, Etc.

- (1) Except as otherwise expressly set forth in this Loan Agreement (including Section 8.02(b)(2) and Section 2.05), no amendment or waiver of any provision of this Loan Agreement or any other Loan Document, and no consent to any departure by the Borrower therefrom, shall be effective unless in writing executed by the Borrower and the Required Lenders, and acknowledged by the Administrative Agent, or by the Borrower and the Administrative Agent with the consent of the Required Lenders, and each such waiver or consent shall be effective only in the specific instance and for the specific purpose for which given; provided that no such amendment, waiver or consent shall, without the consent of Lenders having Loans representing more than 75% of the aggregate Outstanding Amount of Loans of all Lenders at such time:
 - (i) extend or increase any Commitment of any Lender without the written consent of such Lender (it being understood that a waiver of any condition precedent set forth in Article IV or the waiver of any Default shall not constitute an extension or increase of any Commitment of any Lender);
 - (ii) reduce the principal amount of the Loan or the rate of interest of the Loan (including any additional amounts), or change the method of computing the amount of principal or interest payable on any date;
 - (iii) change the Maturity Date of the Loans
 - (iv) change any place of payment where the principal, premium, if any, interest or additional amounts, if any, on the Loan is payable;
 - (v) change the coin or currency in which the principal, interest or additional amounts, if any, on the Loan is payable;
 - (vi) impair the right of any Lender to receive any principal payment or interest payment (together with additional amounts, if any), on or after the Maturity Date, or to institute suit for the enforcement of any such payment; or
 - (vii) reduce the percentage in principal amount of the outstanding Loan, the consent of whose Lender is required for any modification or amendment of this Loan Agreement or the consent of whose Lender is required for any waiver of compliance with certain provisions of this Loan Agreement or certain defaults thereunder and their consequences provided for in this Loan Agreement;

<u>provided</u>, <u>further</u>, that no such amendment, waiver or consent shall amend, modify or otherwise affect the rights or duties hereunder or under any other Loan Document of the Administrative Agent, unless in writing executed by the Administrative Agent, in each case in addition to the Borrower and the Lenders required above.

- (2) Notwithstanding clause (1) of Section 8.02(b), the Borrower and the Administrative Agent may amend this Loan Agreement or any Loan Document without prior notice to or consent of any Lender:
 - (i) to cure any latent ambiguity, defect or internal inconsistency or to correct a manifest error;
 - (ii) to provide for promissory notes to evidence any Loan;
 - (iii) to add guarantees with respect to the Loans or to provide security for the Loans or to confirm and evidence the release, termination or discharge of any guarantee of or lien

securing the Obligations when such release, termination or discharge is permitted by this Loan Agreement, as applicable;

- (iv) to add to the covenants of the Borrower for the benefit of the Lenders or to surrender any right or power herein conferred upon the Borrower; or
- (v) to modify any Loan Document in a manner reasonably determined by the Borrower as necessary or advisable for purposes of conforming such Loan Document to the terms of the Reorganization Plan.

SECTION 8.03 Expenses; Indemnity; Damage Waiver.

- (a) <u>Costs and Expenses</u>. The Borrower shall pay (i) all reasonable out-of-pocket expenses incurred by the Administrative Agent (including, in each case, the reasonable fees, charges and disbursements of counsel for the Administrative Agent), in connection with the preparation, negotiation, execution, delivery and administration of this Loan Agreement and the other Loan Documents, or any amendments, modifications or waivers of the provisions hereof or thereof (whether or not the transactions contemplated hereby or thereby shall be consummated), (ii) all out-of-pocket expenses incurred by the Administrative Agent (including, in each case, the reasonable fees, charges and disbursements of counsel for the Administrative Agent) in connection with the enforcement or protection of its rights (A) in connection with this Loan Agreement and the other Loan Documents, including its rights under this Section, or (B) in connection with the Loans made hereunder, including all such out-of-pocket expenses incurred during any workout, restructuring or negotiations in respect of such Loans, and (iii) all costs, expenses or other charged incurred in connection with any filing, registration, recording or perfection, including any translation costs, of any security interest contemplated by any Loan Document or any other document referred to therein.
- Indemnification by the Borrower. The Borrower shall indemnify the Administrative Agent and each Related Party of any of the foregoing Persons (each such Person being called an "Indemnitee") against, and hold each Indemnitee harmless from, any and all losses, claims, damages, liabilities and related expenses (including the fees, charges and disbursements of any counsel for any Indemnitee), incurred by any Indemnitee or asserted against any Indemnitee by any Person (including the Borrower) arising out of, in connection with, or as a result of (i) the execution or delivery of this Loan Agreement, any other Loan Document or any agreement or instrument contemplated hereby or thereby, the performance by the parties hereto of their respective obligations hereunder or thereunder or the consummation of the transactions contemplated hereby or thereby and (ii) any Loan or the use or proposed use of the proceeds therefrom; provided that such indemnity shall not, as to any Indemnitee, be available to the extent that such losses, claims, damages, liabilities or related expenses (x) are determined by a court of competent jurisdiction by final and nonappealable judgment to have resulted from the gross negligence or willful misconduct of such Indemnitee, or (y) result from a claim not involving an act or omission of the Borrower and that is brought by an Indemnitee (other than a claim against the Administrative Agent) against another Indemnitee (other than against the Administrative Agent in its capacity as such). Paragraph (b) of this Section shall not apply with respect to Taxes other than any Taxes that represent losses, claims, damages, etc. arising from any non-Tax claim.
- (c) Reimbursement by Lenders. To the extent that the Borrower for any reason fails to indefeasibly pay any amount required under paragraph (a) or (b) of this Section to be paid by it to the Administrative Agent or any Related Party of any of the foregoing, each Lender severally agrees to pay to the Administrative Agent or such Related Party, as the case may be, such Lender's pro rata share (determined as of the time that the applicable unreimbursed expense or indemnity payment is sought based on each Lender's Applicable Percentage at such time) of such unpaid amount (including any such unpaid amount in respect of a claim asserted by such Lender); provided that the unreimbursed expense or indemnified loss, claim, damage, liability or related expense, as the case may be, was incurred by or

asserted against the Administrative Agent or any Related Party of any of the foregoing acting for the Administrative Agent in connection with such capacity.

- Applicable Law, the Borrower shall not assert, and hereby waives, any claim against any Agent (and any sub-agent thereof) and any Lender, and any Related Party of any of the foregoing Persons (each such Person being called a "Protected Person"), on any theory of liability, for special, indirect, consequential or punitive damages (as opposed to direct or actual damages) arising out of, in connection with, or as a result of, this Loan Agreement, any other Loan Document or any agreement or instrument contemplated hereby, the transactions contemplated hereby or thereby, any Loan, or the use of the proceeds thereof. No Protected Person shall be liable for any damages arising from the use by unintended recipients of any information or other materials distributed by it through telecommunications, electronic or other information transmission systems in connection with this Loan Agreement or the other Loan Documents or the transactions contemplated hereby or thereby.
- (e) <u>Payments</u>. All amounts due under this Section shall be payable promptly after demand therefor.
- (f) <u>Survival</u>. Each party's obligations under this Section shall survive the termination of the Loan Documents and payment of the obligations hereunder and the resignation and removal of any Agent.

SECTION 8.04 Successors and Assigns.

- (a) Successors and Assigns Generally. The provisions of this Loan Agreement shall be binding upon and inure to the benefit of the parties hereto and their respective successors and assigns permitted hereby, except that the Borrower may not assign or otherwise transfer any of its rights or obligations hereunder without the prior written consent of the Administrative Agent and each Lender (and any other attempted assignment or transfer by any party hereto shall be null and void), and no Lender may assign or otherwise transfer any of its rights or obligations hereunder except (i) to an assignee in accordance with the provisions of paragraph (b) of this Section, (ii) by way of participation in accordance with the provisions of paragraph (d) of this Section, or (iii) by way of pledge or assignment of a security interest subject to the restrictions of paragraph (e) of this Section. Nothing in this Loan Agreement, expressed or implied, shall be construed to confer upon any Person (other than the parties hereto, their respective successors and assigns permitted hereby, Participants to the extent provided in paragraph (d) of this Section and, to the extent expressly contemplated hereby, the Related Parties of each of the Administrative Agent and the Lenders) any legal or equitable right, remedy or claim under or by reason of this Loan Agreement.
- (b) <u>Assignments by Lenders</u>. Any Lender may at any time assign to one or more assignees all or a portion of its rights and obligations under this Loan Agreement (including all or a portion of its Commitment and the Loans at the time owing to it); <u>provided</u> that any such assignment shall be subject to the following conditions:

(i) Minimum Amounts.

(A) in the case of an assignment of the entire remaining amount of the assigning Lender's Commitment or the Loans at the time owing to it or contemporaneous assignments to or by related Approved Funds (determined after giving effect to such assignments) that equal at least the amount specified in paragraph (b)(i)(B) of this Section in the aggregate or in the case of an assignment to a Lender, an Affiliate of a Lender or an Approved Fund, no minimum amount need be assigned; and

- (B) in any case not described in paragraph (b)(i)(A) of this Section, the aggregate amount of the Commitment (which for this purpose includes Loans outstanding thereunder) or, if the Commitment is not then in effect, the principal outstanding balance of the Loans of the assigning Lender subject to each such assignment (determined as of the date the Assignment and Assumption with respect to such assignment is delivered to the Administrative Agent or, if "Trade Date" is specified in the Assignment and Assumption, as of the Trade Date) shall not be less than \$5,000,000, unless each of the Administrative Agent and, so long as no Event of Default has occurred and is continuing, the Borrower otherwise consents (each such consent not to be unreasonably withheld or delayed).
- (ii) <u>Proportionate Amounts</u>. Each partial assignment shall be made as an assignment of a proportionate part of all the assigning Lender's rights and obligations under this Loan Agreement with respect to the Loan or the Commitment assigned.
- (iii) <u>Borrower's Consents</u>. Other than during an Event of Default, Assignment and Assumption by any of the Lenders require consent of the Borrower.
- (iv) <u>Assignment and Assumption</u>. The parties to each assignment shall execute and deliver to the Administrative Agent an Assignment and Assumption, together with a processing and recordation fee of \$3,500; <u>provided</u> that the Administrative Agent may, in their sole discretion, elect to waive such processing and recordation fee in the case of any assignment.

Subject to acceptance and recording thereof by the Administrative Agent pursuant to paragraph (c) of this Section, from and after the effective date specified in each Assignment and Assumption, the assignee thereunder shall be a party to this Loan Agreement and, to the extent of the interest assigned by such Assignment and Assumption, have the rights and obligations of a Lender under this Loan Agreement, and the assigning Lender thereunder shall, to the extent of the interest assigned by such Assignment and Assumption, be released from its obligations under this Loan Agreement (and, in the case of an Assignment and Assumption covering all of the assigning Lender's rights and obligations under this Loan Agreement, such Lender shall cease to be a party hereto) but shall continue to be entitled to the benefits of Sections 2.11 and 9.03 with respect to facts and circumstances occurring prior to the effective date of such assignment. Any assignment or transfer by a Lender of rights or obligations under this Loan Agreement that does not comply with this paragraph shall be treated for purposes of this Loan Agreement as a sale by such Lender of a participation in such rights and obligations in accordance with paragraph (d) of this Section.]

- (c) <u>Register</u>. The Administrative Agent, acting solely for this purpose as an agent of the Borrower, shall maintain at one of its offices in New York, NY, a copy of each Assignment and Assumption delivered to it and a register for the recordation of the names and addresses of the Lenders, and the Commitments of, and principal amounts (and stated interest) of the Loans owing to, each Lender pursuant to the terms hereof from time to time (the "<u>Register</u>"). The entries in the Register shall be conclusive absent manifest error, and the Borrower, the Administrative Agent and the Lenders shall treat each Person whose name is recorded in the Register pursuant to the terms hereof as a Lender hereunder for all purposes of this Loan Agreement. The Register shall be available for inspection by the Borrower and any Lender, at any reasonable time and from time to time upon reasonable prior notice.
- (d) <u>Participations</u>. Any Lender may at any time, without the consent of, or notice to, the Borrower or the Administrative Agent, sell participations to any Person (other than a natural person, or a holding company, investment vehicle or trust for, or owned and operated for the primary benefit of, a natural person, or the Borrower or any of the Borrower's Affiliates or Subsidiaries) (each, a "<u>Participant</u>") in all or a portion of such Lender's rights or obligations under this Loan Agreement (including all or a portion of its Commitment or the Loans owing to it); <u>provided</u> that (i) such Lender's obligations under this Loan Agreement shall remain unchanged, (ii) such Lender shall remain solely responsible to the other

parties hereto for the performance of such obligations, and (iii) the Borrower, the Administrative Agent and Lenders shall continue to deal solely and directly with such Lender in connection with such Lender's rights and obligations under this Loan Agreement. For the avoidance of doubt, each Lender shall be responsible for the indemnity under Section 8.03(b) with respect to any payments made by such Lender to its Participant(s).

Any agreement or instrument pursuant to which a Lender sells such a participation shall provide that such Lender shall retain the sole right to enforce this Loan Agreement and to approve any amendment, modification or waiver of any provision of this Loan Agreement; provided that such agreement or instrument may provide that such Lender will not, without the consent of the Participant, agree to any amendment, modification or waiver with respect to those items set forth in clauses (i)-(vii) of Section 8.02(b)(1) that affects such Participant. The Borrower agrees that each Participant shall be entitled to the benefits of Section 2.10 (subject to the requirements and limitations therein, including the requirements under Section 2.10(g) (it being understood that the documentation required under Section 2.10(g) shall be delivered to the participating Lender)) to the same extent as if it were a Lender and had acquired its interest by assignment pursuant to paragraph (b) of this Section; provided that such Participant (A) agrees to be subject to the provisions of Section 2.11 as if it were an assignee under paragraph (b) of this Section; and (B) shall not be entitled to receive any greater payment under Section 2.10, with respect to any participation, than its participating Lender would have been entitled to receive, except to the extent such entitlement to receive a greater payment results from a Change in Law that occurs after the Participant acquired the applicable participation. Each Lender that sells a participation agrees, at the Borrower's request and expense, to use reasonable efforts to cooperate with the Borrower to effectuate the provisions of Section 2.11(b) with respect to any Participant. Each Lender that sells a participation shall, acting solely for this purpose as a non-fiduciary agent of the Borrower, maintain a register on which it enters the name and address of each Participant and the principal amounts (and stated interest) of each Participant's interest in the Loans or other obligations under the Loan Documents (the "Participant Register"); provided that no Lender shall have any obligation to disclose all or any portion of the Participant Register (including the identity of any Participant or any information relating to a Participant's interest in any commitments, loans or its other obligations under any Loan Document) to any Person except to the extent that such disclosure is necessary to establish that such commitment, loan or other obligation is in registered form under Section 5f.103-1(c) of the United States Treasury Regulations and Section 1.163-5(b) of the United States Proposed Treasury Regulations (or, in each case, any amended or successor version). The entries in the Participant Register shall be conclusive absent manifest error, and such Lender shall treat each Person whose name is recorded in the Participant Register as the owner of such participation for all purposes of this Loan Agreement notwithstanding any notice to the contrary. For the avoidance of doubt, the Administrative Agent (in its capacity as Administrative Agent) shall not have any responsibility for maintaining a Participant Register.

(e) <u>Certain Pledges</u>. Any Lender may at any time pledge or assign a security interest in all or any portion of its rights under this Loan Agreement to secure obligations of such Lender, including any pledge or assignment to secure obligations to a Federal Reserve Bank; <u>provided</u> that no such pledge or assignment shall release such Lender from any of its obligations hereunder or substitute any such pledgee or assignee for such Lender as a party hereto.

SECTION 8.05 <u>Survival</u>. All covenants, agreements, representations and warranties made by the Borrower herein and in any Loan Document or other documents delivered in connection herewith or therewith or pursuant hereto or thereto shall be considered to have been relied upon by the other parties hereto and shall survive the execution and delivery hereof and thereof and the making of the Borrowings hereunder, regardless of any investigation made by any such other party or on its behalf and notwithstanding that the Administrative Agent or any Lender may have had notice or knowledge of any Default at the time of any Borrowing, and shall continue in full force and effect as long as any Loan or any other Obligation hereunder shall remain unpaid or unsatisfied and so long as the Commitments have not expired or been terminated. The provisions of Sections 9.03, 9.15 and Article VIII shall survive and remain in full force and effect regardless

of the consummation of the transactions contemplated hereby, the payment in full of the Obligations, the expiration or termination of the Commitments or the termination of this Loan Agreement or any provision hereof.

SECTION 8.06 Counterparts; Integration; Effectiveness; Electronic Execution.

- (a) <u>Counterparts; Integration; Effectiveness</u>. This Loan Agreement and the other Loan Documents, and any separate letter agreements with respect to fees payable to the Administrative Agent constitute the entire contract among the parties relating to the subject matter hereof and supersede any and all previous agreements and understandings, oral or written, relating to the subject matter hereof. Except as provided in Section 4.01, this Loan Agreement shall become effective when it shall have been executed by the Administrative Agent and when the Administrative Agent shall have received counterparts hereof that, when taken together, bear the signatures of each of the other parties hereto. Delivery of an executed counterpart of a signature page of this Loan Agreement by facsimile or in electronic (e.g., "pdf" or "tif") format shall be effective as delivery of a manually executed counterpart of this Loan Agreement.
- (b) <u>Electronic Execution of Loan Documents</u>. The words "execution," "signed," "signature," and words of like import in this Loan Agreement and the other Loan Documents, including any Assignment and Assumption, shall be deemed to include electronic signatures or electronic records, each of which shall be of the same legal effect, validity or enforceability as a manually executed signature or the use of a paper-based recordkeeping system, as the case may be, to the extent and as provided for in any Applicable Law, including the Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act, the New York State Electronic Signatures and Records Act, or any other similar state laws based on the Uniform Electronic Transactions Act.

SECTION 8.07 <u>Severability</u>. If any provision of this Loan Agreement or the other Loan Documents is held to be illegal, invalid or unenforceable, (a) the legality, validity and enforceability of the remaining provisions of this Loan Agreement and the other Loan Documents shall not be affected or impaired thereby and (b) the parties shall endeavor in good faith negotiations to replace the illegal, invalid or unenforceable provisions with valid provisions the economic effect of which comes as close as possible to that of the illegal, invalid or unenforceable provisions. The invalidity of a provision in a particular jurisdiction shall not invalidate or render unenforceable such provision in any other jurisdiction.

SECTION 8.08 Governing Law; Jurisdiction; Etc.

- (a) Governing Law. This Agreement and the other Loan Documents and any claims, controversy, dispute or cause of action (whether in contract or tort or otherwise) based upon, arising out of or relating to this Loan Agreement or any other Loan Document (except, as to any other Loan Document, as expressly set forth therein) and the transactions contemplated hereby and thereby shall be governed by, and construed in accordance with, the law of the State of New York.
- (b) <u>Jurisdiction</u>. The Borrower irrevocably and unconditionally agrees that it will not commence any action, litigation or proceeding of any kind or description, whether in law or equity, whether in contract or in tort or otherwise, against the Administrative Agent, any Lender, or any Related Party of the foregoing in any way relating to this Loan Agreement or any other Loan Document or the transactions relating hereto or thereto, in any forum other than the courts of the State of New York or any United States federal court, sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States, and each of the parties hereto irrevocably and unconditionally submits to the jurisdiction of such courts and agrees that all claims in respect of any such action, litigation or proceeding may be heard and determined in such New York State court or, to the fullest extent permitted by Applicable Law, in such federal court. Each of the parties hereto agrees that a final judgment in any such action, litigation or proceeding shall be conclusive and may be enforced in other jurisdictions by suit on the judgment or in any other manner provided by law. Nothing in this Loan Agreement or in any other Loan Document shall affect any right that the Administrative Agent or any Lender may otherwise have to bring any action or proceeding relating

to this Loan Agreement or any other Loan Document against the Borrower or its properties in the courts of any jurisdiction.

(c) <u>Waiver of Venue</u>. The Borrower irrevocably and unconditionally waives, to the fullest extent permitted by Applicable Law, any objection that it may now or hereafter have to the laying of venue of any action or proceeding arising out of or relating to this Loan Agreement or any other Loan Document in any court referred to in paragraph (b) of this Section. Each of the parties hereto hereby irrevocably waives, to the fullest extent permitted by Applicable Law, the defense of an inconvenient forum to the maintenance of such action or proceeding in any such court.

(d) Service of Process.

- (i) Other than as set forth in clauses (ii) and (iii) below, each party hereto irrevocably consents to service of process in the manner provided for notices in Section 8.01. Nothing in this Loan Agreement will affect the right of any party hereto to serve process in any other manner permitted by Applicable Law.
- The Borrower has validly and effectively appointed Cogency Global Inc. (ii) (the "Process Agent"), with offices on the date hereof at East 40th Street, 10th Floor, New York, NY 10016, as its authorized agent upon which process may be served in any action, suit or proceeding referred to in Section 8.08(b). If for any reason such agent hereunder shall cease to be available to act as such, the Borrower agrees to designate a new agent in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York on the terms and for the purposes of this Section reasonably satisfactory to the Administrative Agent. The Borrower further hereby irrevocably consents and agrees to the service of any and all legal process, summons, notices and documents in any such action, suit or proceeding against the Borrower by serving a copy thereof upon the relevant agent for service of process referred to in this Section (whether or not the appointment of such agent shall for any reason prove to be ineffective or such agent shall accept or acknowledge such service) or by mailing copies thereof by registered or certified air mail, postage prepaid to the Borrower at its address specified in or designated pursuant to this Loan Agreement. The Borrower agrees that the failure of any such designee, appointee and agent to give any notice of such service to it shall not impair or affect in any way the validity of such service or any judgment rendered in any action or proceeding based thereon. The Borrower further agree to take any and all action, including the execution and filing of any and all such documents and instruments as may be necessary to continue such designation and appointment of the Process Agent in full force and effect so long as this Loan Agreement shall be in full force and effect; provided that the Borrower may and shall (to the extent the Process Agent ceases to be able to be served on the basis contemplated herein), by written notice to the Administrative Agent, designate such additional or alternative agents for service of process under this Section that (i) maintain an office located in the Borough of Manhattan, The City of New York in the State of New York, (ii) are either (x) counsel for the Borrower or (y) a corporate service company which acts as agent for service of process for other Persons in the ordinary course of its business and (iii) agree to act as agent for service of process in accordance with this Section. Such notice shall identify the name of such agent for process and the address of such agent for process in the Borough of Manhattan, The City of New York, State of New York. Upon the written request of any Lender, the Administrative Agent shall deliver such information to such Lender.
- (iii) Notwithstanding the foregoing, there shall, at all times, be at least one agent for service of process for the Borrower appointed and acting in accordance with this Section. Nothing herein shall in any way be deemed to limit the ability of the Lenders and the Administrative Agent to serve any such legal process, summons, notices and documents in any other manner permitted by applicable law or to obtain jurisdiction over the Borrower or bring actions, suits or proceedings against the Borrower in such other jurisdictions, and in such manner,

as may be permitted by applicable law. The Borrower irrevocably and unconditionally waives, to the fullest extent permitted by law, any objection which it may now or hereafter have to the laying of venue of any of the aforesaid actions, suits or proceedings arising out of or in connection with this Loan Agreement brought in the courts of the State of New York or any United States federal court sitting in the Borough of Manhattan, in the City of New York, New York, United States and hereby further irrevocably and unconditionally waives and agrees, to the fullest extent permitted by law, not to plead or claim in any such court that any such action, suit or proceeding brought in any such court has been brought in an inconvenient forum.

(e) Currency.

- (i) If for the purpose of obtaining judgment in any court it is necessary to convert a sum due hereunder to a Lender from U.S. dollars into another currency, the Borrower has agreed, and each Lender will be deemed to have agreed, to the fullest extent that it may effectively do so, that the rate of exchange used shall be that at which in accordance with normal banking procedures such Lender could purchase U.S. dollars with such other currency in New York City, New York on the day two Business Days preceding the day on which final judgment is given.
- U.S. Dollars are the sole currency of account and payment for all sums due (ii) and payable by the Borrower under this Loan Agreement. The obligation of each of the Borrower in respect of any sum due to any Lender or the Administrative Agent in U.S. Dollars shall only be discharged by payment to such recipient in U.S. Dollars. The obligation of the Borrower in respect of any sum payable by it to a Lender shall, notwithstanding any judgment in a currency (the "judgment currency") other than U.S. dollars, be discharged only to the extent that on the Business Day following receipt by such Lender of any sum adjudged to be so due in the judgment currency, such Lender may in accordance with normal banking procedures purchase U.S. dollars with the judgment currency; if the amount of U.S. dollars so purchased is less than the sum originally due to such Lender in the judgment currency (determined in the manner set forth in the preceding paragraph), the Borrower agrees, as a separate and independent obligation and notwithstanding any such judgment, to indemnify such Lender against such loss, and if the amount of the U.S. dollars so purchased exceeds the sum originally due to such Lender, such Lender agrees to remit to the Borrower such excess; provided, that such Lender shall have no obligation to remit any such excess as long as the Borrower shall have not failed to pay such Lender any obligations due and payable under the Loan, and if it shall have failed then, such excess may be applied to such obligations of the Borrower under this Loan Agreement.

SECTION 8.09 <u>WAIVER OF JURY TRIAL</u>. EACH OF THE PARTIES HERETO HEREBY IRREVOCABLY WAIVE, TO THE FULLEST EXTENT PERMITTED BY APPLICABLE LAW, ANY AND ALL RIGHT TO TRIAL BY JURY IN ANY LEGAL PROCEEDING ARISING OUT OF OR RELATING TO THIS AGREEMENT, THE LOANS OR THE TRANSACTIONS CONTEMPLATED HEREBY OR THEREBY.

SECTION 8.10 <u>Headings</u>. Article and Section headings and the Table of Contents used herein are for convenience of reference only, are not part of this Loan Agreement and shall not affect the construction of, or be taken into consideration in interpreting, this Loan Agreement.

SECTION 8.11 <u>Treatment of Certain Information; Confidentiality</u>. Each of the Administrative Agent and the Lenders agree to maintain the confidentiality of the Information (as defined below), except that Information may be disclosed (a) to its branches and Affiliates and to its Related Parties (it being understood that the Persons to whom such disclosure is made will be informed of the confidential nature of such Information and instructed to keep such Information confidential); (b) to the extent required or requested by any regulatory authority purporting to have jurisdiction over such Person or its Related Parties (including any self-regulatory authority, such as the National Association of Insurance Commissioners);

(c) to the extent required by Applicable Laws or by any subpoena or similar legal process; (d) to any other party hereto; (e) in connection with the exercise of any remedies hereunder or under any other Loan Document or any action or proceeding relating to this Loan Agreement or any other Loan Document or the enforcement of rights hereunder or thereunder; (f) subject to an agreement containing provisions substantially the same as (or no less restrictive than) those of this Section, to (i) any assignee of or Participant in, or any prospective assignee of or Participant in, any of its rights and obligations under this Loan Agreement, or (ii) any actual or prospective party (or its Related Parties) to any swap, derivative or other transaction under which payments are to be made by reference to the Borrower and its obligations, this Loan Agreement or payments hereunder; (g) on a confidential basis to (i) any rating agency in connection with rating the Borrower or its Subsidiaries or any Facility or (ii) the CUSIP Service Bureau or any similar agency in connection with the issuance and monitoring of CUSIP numbers with respect to any Facility; (h) with the consent of the Borrower; or (i) to the extent such Information (x) becomes publicly available other than as a result of a breach of this Section, or (y) becomes available to the Administrative Agent, any Lender or any of their respective branches or Affiliates on a nonconfidential basis from a source other than the Borrower who did not acquire such information as a result of a breach of this Section. In addition, the Administrative Agent and the Lenders may disclose the existence of this Loan Agreement and information about this Loan Agreement to market data collectors, similar service providers to the lending industry and service providers to the Administrative Agent or any Lender in connection with the administration of this Loan Agreement, the other Loan Documents, and the Commitments.

For purposes of this Section, "<u>Information</u>" means all information received from the Borrower or any of its Subsidiaries relating to the Borrower or any of its Subsidiaries or any of their respective businesses, other than any such information that is available to the Administrative Agent or any Lender on a nonconfidential basis prior to disclosure by the Borrower or any of its Subsidiaries; <u>provided</u> that, in the case of information received from the Borrower or any of its Subsidiaries after the date hereof, such information is clearly identified at the time of delivery as confidential. Any Person required to maintain the confidentiality of Information as provided in this Section shall be considered to have complied with its obligation to do so if such Person has exercised the same degree of care to maintain the confidentiality of such Information as such Person would accord to its own confidential information.

SECTION 8.12 <u>PATRIOT Act</u>. Each Lender subject to the PATRIOT Act hereby notifies the Borrower that, pursuant to the requirements of the PATRIOT Act, it may be required to obtain, verify and record information that identifies the Borrower, which information includes the name and address of the Borrower and other information that will allow such Lender to identify the Borrower in accordance with the PATRIOT Act.

SECTION 8.13 Interest Rate Limitation. Notwithstanding anything herein to the contrary, if at any time the interest rate applicable to any Loan or other Obligation owing under this Loan Agreement, together with all fees, charges and other amounts that are treated as interest on such Loan or other Obligation under Applicable Law (collectively, "charges"), shall exceed the maximum lawful rate (the "Maximum Rate") that may be contracted for, charged, taken, received or reserved by the Lender or other Person holding such Loan or other Obligation in accordance with Applicable Law, the rate of interest payable in respect of such Loan or other Obligation hereunder, together with all charges payable in respect thereof, shall be limited to the Maximum Rate. To the extent lawful, the interest and charges that would have been paid in respect of such Loan or other Obligation but were not paid as a result of the operation of this Section shall be cumulated and the interest and charges payable to such Lender or other Person in respect of other Loans or Obligations or periods shall be increased (but not above the amount collectible at the Maximum Rate therefor) until such cumulated amount, together with interest thereon at the Federal Funds Rate for each day to the date of repayment, shall have been received by such Lender or other Person. Any amount collected by such Lender or other Person that exceeds the maximum amount collectible at the Maximum Rate shall be applied to the reduction of the principal balance of such Loan or other Obligation or refunded to the Borrower so that at no time shall the interest and charges paid or payable in respect of such Loan or other Obligation exceed the maximum amount collectible at the Maximum Rate.

SECTION 8.14 Payments Set Aside. To the extent that any payment by or on behalf of the Borrower is made to the Administrative Agent or any Lender, or the Administrative Agent or any Lender exercises its right of setoff, and such payment or the proceeds of such setoff or any part thereof is subsequently invalidated, declared to be fraudulent or preferential, set aside or required (including pursuant to any settlement entered into by the Administrative Agent or such Lender in its discretion) to be repaid to a trustee, receiver or any other party, in connection with any proceeding under the U.S. Bankruptcy Code or otherwise, then (a) to the extent of such recovery, the obligation or part thereof originally intended to be satisfied shall be revived and continued in full force and effect as if such payment had not been made or such setoff had not occurred, and (b) each Lender severally agrees to pay to the Administrative Agent upon demand its applicable share (without duplication) of any amount so recovered from or repaid by the Administrative Agent, plus interest thereon from the date of such demand to the date such payment is made at a rate per annum equal to the greater of the Federal Funds Rate from time to time in effect and a rate determined by the Administrative Agent in accordance with banking industry rules on interbank compensation.

SECTION 8.15 No Advisory or Fiduciary Responsibility. In connection with all aspects of each transaction contemplated hereby (including in connection with any amendment, waiver or other modification hereof or of any other Loan Document), the Borrower acknowledges and agrees, and acknowledges its Affiliates' understanding, that: (a) (i) no fiduciary, advisory or agency relationship between the Borrower and its Subsidiaries, the Administrative Agent or any Lender is intended to be or has been created in respect of the transactions contemplated hereby or by the other Loan Documents, irrespective of whether the Administrative Agent or any Lender has advised or is advising the Borrower or any Subsidiary on other matters, (ii) the arranging and other services regarding this Loan Agreement provided by the Administrative Agent and the Lenders are arm's-length commercial transactions between the Borrower and its Affiliates, on the one hand, and the Administrative Agent and the Lenders, on the other hand, (iii) the Borrower has consulted its own legal, accounting, regulatory and tax advisors to the extent that it has deemed appropriate and (iv) the Borrower is capable of evaluating, and understands and accepts, the terms, risks and conditions of the transactions contemplated hereby and by the other Loan Documents; and (b) (i) the Administrative Agent and the Lenders each is and has been acting solely as a principal and, except as expressly agreed in writing by the relevant parties, has not been, is not, and will not be acting as an advisor, agent or fiduciary for the Borrower or any of its Affiliates, or any other Person; (ii) none of the Administrative Agent and the Lenders has any obligation to the Borrower or any of its Affiliates with respect to the transactions contemplated hereby except those obligations expressly set forth herein and in the other Loan Documents; and (iii) the Administrative Agent and the Lenders and their respective branches and Affiliates may be engaged, for their own accounts or the accounts of customers, in a broad range of transactions that involve interests that differ from those of the Borrower and its Affiliates, and none of the Administrative Agent and the Lenders has any obligation to disclose any of such interests to the Borrower or its Affiliates. To the fullest extent permitted by Law, the Borrower hereby waives and releases any claims that it may have against any of the Administrative Agent and the Lenders with respect to any breach or alleged breach of agency or fiduciary duty in connection with any aspect of any transaction contemplated hereby.

SECTION 8.16 <u>Acknowledgement and Consent to Bail-In of Affected Financial Institutions</u>. Notwithstanding anything to the contrary in any Loan Document or in any other agreement, arrangement or understanding among any such parties, each party hereto acknowledges that any liability of any Affected Financial Institution arising under any Loan Document, to the extent such liability is unsecured, may be subject to the write-down and conversion powers of the applicable Resolution Authority and agrees and consents to, and acknowledges and agrees to be bound by:

(a) the application of any Write-Down and Conversion Powers by the applicable Resolution Authority to any such liabilities arising hereunder that may be payable to it by any party hereto that is an Affected Financial Institution; and

- (b) the effects of any Bail-In Action on any such liability, including, if applicable:
 - (i) a reduction in full or in part or cancellation of any such liability;
- (ii) a conversion of all, or a portion of, such liability into shares or other instruments of ownership in such Affected Financial Institution, its parent undertaking, or a bridge institution that may be issued to it or otherwise conferred on it, and that such shares or other instruments of ownership will be accepted by it in lieu of any rights with respect to any such liability under this Loan Agreement or any other Loan Document; or
- (iii) the variation of the terms of such liability in connection with the exercise of the write-down and conversion powers of the applicable Resolution Authority.

[Signature Pages to Follow]

IN WITNESS WHEREOF, the parties hereto have caused this Loan Agreement to be duly executed by their respective authorized officers as of the day and year first above written.

Title:

| as the Borr | ower | | |
|-------------|------|---|--|
| | | | |
| By | | | |
| Name: | | _ | |

OI S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION,

KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC as Administrative Agent

| By | | |
|--------|------|--|
| Name: | | |
| Title: | | |

Commitments and Lenders

| Name of Lender | Commitment |
|----------------|------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| | |
| TOTAL | \$ |

[FORM OF ASSIGNMENT AND ASSUMPTION]

This Assignment and Assumption (the "Assignment and Assumption") is dated as of the Effective Date set forth below and is entered into by and between [the][each] Assignor identified in item 1 below ([the][each, an] "Assignor") and [the][each] Assignee identified in item 2 below ([the][each, an] "Assignee"). [It is understood and agreed that the rights and obligations of [the Assignors][the Assignees] hereunder are several and not joint.] Capitalized terms used but not defined herein shall have the meanings given to them in the Loan Agreement identified below (as amended, the "Loan Agreement"), receipt of a copy of which is hereby acknowledged by [the][each] Assignee. The Standard Terms and Conditions set forth in Annex 1 attached hereto are hereby agreed to and incorporated herein by reference and made a part of this Assignment and Assumption as if set forth herein in full.

For an agreed consideration, [the][each] Assignor hereby irrevocably sells and assigns to [the Assignee][the respective Assignees], and [the][each] Assignee hereby irrevocably purchases and assumes from [the Assignor][the respective Assignors], subject to and in accordance with the Standard Terms and Conditions and the Loan Agreement, as of the Effective Date inserted by the Administrative Agent as contemplated below (i) all of [the Assignor's] [the respective Assignors'] rights and obligations in [its capacity as a Lender] [their respective capacities as Lenders] under the Loan Agreement and any other documents or instruments delivered pursuant thereto to the extent related to the amount and percentage interest identified below of all of such outstanding rights and obligations of [the Assignor][the respective Assignors] under the respective facilities identified below (including any letters of credit, guarantees, and swingline loans included in such facilities), and (ii) to the extent permitted to be assigned under Applicable Law, all claims, suits, causes of action and any other right of [the Assignor (in its capacity as a Lender)][the respective Assignors (in their respective capacities as Lenders)] against any Person, whether known or unknown, arising under or in connection with the Loan Agreement, any other documents or instruments delivered pursuant thereto or the loan transactions governed thereby or in any way based on or related to any of the foregoing, including contract claims, tort claims, malpractice claims, statutory claims and all other claims at law or in equity related to the rights and obligations sold and assigned pursuant to clause (i) above (the rights and obligations sold and assigned by [the][any] Assignor to [the][any] Assignee pursuant to clauses (i) and (ii) above being referred to herein collectively as [the][an] "Assigned Interest"). Each such sale and assignment is without recourse to [the][any] Assignor and, except as expressly provided in this Assignment and Assumption, without representation or warranty by [the][any] Assignor.

| 1. | Assignor[s]: | |
|----|--------------------------------------|--|
| 2. | Assignee[s]: | |
| | [Assignee is an [Affiliate][Approved | Fund] of [identify Lender]] |
| 3. | Borrower(s): | |
| 4. | Administrative Agent: | , as the administrative agent under the Loan |

- 5. Loan Agreement: [The [amount] Loan Agreement dated as of ______ among [name of Borrower(s)], the Lenders parties thereto, [name of Administrative Agent], as Administrative Agent, and the other agents parties thereto]
- 6. Assigned Interest[s]:

| Assignor[s] | Assignee[s] | Aggregate Amount of Commitment/ Loans for all Lenders | Amount of Commitment/ Loans Assigned | Percentage Assigned of Commitment/ Loans |
|-------------|-------------|--|--|---|
| | | \$ | \$ | % |
| | | \$ | \$ | % |
| | | \$ | \$ | % |

| [7. | Trade Date: |] |
|-----|-------------|---|
| | | |

| Effective Date: | O BE INSERTED BY ADMINISTRATIVE AGENT DATE OF RECORDATION OF TRANSFER IN THE |
|---|---|
| Γhe terms set forth in this Assignment and Assu | mption are hereby agreed to: |
| | ASSIGNOR[S] [NAME OF ASSIGNOR] |
| | By: Title: |
| | [NAME OF ASSIGNOR] |
| | By: Title: |
| | ASSIGNEE[S] [NAME OF ASSIGNEE] |
| | By: Title: |
| | [NAME OF ASSIGNEE] |
| | Rv∙ |

Title:

| [Consented to and] Accepted: | | |
|--|--|--|
| KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC, as Administrative Agent | | |
| | | |
| By: | | |
| Title: | | |
| | | |
| [Consented to:] | | |
| [NAME OF RELEVANT PARTY] | | |
| | | |
| By: | | |
| Title: | | |

STANDARD TERMS AND CONDITIONS FOR ASSIGNMENT AND ASSUMPTION

1. Representations and Warranties.

- 1.1 <u>Assignor[s]</u>. [The][Each] Assignor (a) represents and warrants that (i) it is the legal and beneficial owner of [the][the relevant] Assigned Interest, (ii) [the][such] Assigned Interest is free and clear of any lien, encumbrance or other adverse claim and (iii) it has full power and authority, and has taken all action necessary, to execute and deliver this Assignment and Assumption and to consummate the transactions contemplated hereby; and (b) assumes no responsibility with respect to (i) any statements, warranties or representations made in or in connection with the Loan Agreement or any other Loan Document, (ii) the execution, legality, validity, enforceability, genuineness, sufficiency or value of the Loan Documents, (iii) the financial condition of the Borrower, any of its Subsidiaries or Affiliates or any other Person obligated in respect of any Loan Document, or (iv) the performance or observance by the Borrower, any of its Subsidiaries or Affiliates or any other Person of any of their respective obligations under any Loan Document.
- Assignee[s]. [The][Each] Assignee (a) represents and warrants that (i) it has full power and authority, and has taken all action necessary, to execute and deliver this Assignment and Assumption and to consummate the transactions contemplated hereby and to become a Lender under the Loan Agreement, (ii) it meets all the requirements to be an assignee under Section 8.04 of the Loan Agreement (subject to such consents, if any, as may be required thereunder), (iii) from and after the Effective Date, it shall be bound by the provisions of the Loan Agreement as a Lender thereunder and, to the extent of [the][the relevant] Assigned Interest, shall have the obligations of a Lender thereunder, (iv) it is sophisticated with respect to decisions to acquire assets of the type represented by the Assigned Interest and either it, or the Person exercising discretion in making its decision to acquire the Assigned Interest, is experienced in acquiring assets of such type, (v) it has received a copy of the Loan Agreement, and has received or has been accorded the opportunity to receive copies of the most recent financial statements delivered pursuant to Section 5.01 thereof, as applicable, and such other documents and information as it deems appropriate to make its own credit analysis and decision to enter into this Assignment and Assumption and to purchase [the][such] Assigned Interest, (vi) it has, independently and without reliance upon the Administrative Agent or any other Lender and based on such documents and information as it has deemed appropriate, made its own credit analysis and decision to enter into this Assignment and Assumption and to purchase [the][such] Assigned Interest, and (vii) if it is a Foreign Lender attached to the Assignment and Assumption is any documentation required to be delivered by it pursuant to the terms of the Loan Agreement, duly completed and executed by [the][such] Assignee; and (b) agrees that (i) it will, independently and without reliance on the Administrative Agent, [the][any] Assignor or any other Lender, and based on such documents and information as it shall deem appropriate at the time, continue to make its own credit decisions in taking or not taking action under the Loan Documents, and (ii) it will perform in accordance with their terms all of the obligations which by the terms of the Loan Documents are required to be performed by it as a Lender.
- 2. <u>Payments</u>. From and after the Effective Date, the Administrative Agent shall make all payments in respect of [the][each] Assigned Interest (including payments of principal, interest, fees and other amounts) to [the][the relevant] Assignor for amounts that have accrued to but excluding the Effective Date and to [the][the relevant] Assignee for amounts that have accrued from and after the Effective Date. Notwithstanding the foregoing, the Administrative Agent shall make all payments of interest, fees or other amounts paid or payable in kind from and after the Effective Date to [the][the relevant] Assignee.

- 3. <u>Know Your Client</u>. As a condition to the effectiveness of this Assignment and Assumption, the Administrative Agent shall have received all documentation and other information reasonably requested by the Administrative Agent within a reasonable period of time prior to its countersigning hereof and required under applicable "know your client" and anti-money laundering rules and regulations.
- 4. <u>General Provisions</u>. This Assignment and Assumption shall be binding upon, and inure to the benefit of, the parties hereto and their respective successors and assigns. This Assignment and Assumption may be executed in any number of counterparts, which together shall constitute one instrument. Delivery of an executed counterpart of a signature page of this Assignment and Assumption by telecopy shall be effective as delivery of a manually executed counterpart of this Assignment and Assumption. This Assignment and Assumption shall be governed by, and construed in accordance with, the law of the State of New York.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 1

Eu, Cristina Gonzales, tradutora pública e intérprete comercial, certifico e dou fé, para os devidos fins, que me foi apresentado um documento no idioma INGLÊS, que passo a traduzir para o vernáculo no seguinte teor:

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO

firmado em

[•] de 2024

entre

OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL,

Os Credores de Tempos em Tempos Parte do Presente Instrumento, e

KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC, na qualidade de Agente Administrativo

EMPRÉSTIMO SUBORDINADO DE PIK DE [●]% COM VENCIMENTO EM 2050

ÍNDICE

| | | Página |
|---------------|---|--------|
| | ARTIGO I | |
| , | DEFINIÇÕES | |
| CLÁUSULA 1.01 | Termos Definidos | 1 |
| CLÁUSULA 1.02 | Termos em Geral | 10 |
| | ARTIGO II | |
| | COMPROMISSOS E EMPRÉSTIMOS | |
| CLÁUSULA 2.01 | Compromissos | 11 |
| CLÁUSULA 2.02 | Pagamentos Antecipados | 12 |
| CLÁUSULA 2.03 | Rescisão de Compromissos | 12 |
| CLÁUSULA 2.04 | Amortização de Empréstimos | 12 |
| CLÁUSULA 2.05 | Juros | 12 |
| CLÁUSULA 2.06 | Taxas | 12 |
| CLÁUSULA 2.07 | Comprovante de Dívida | 13 |
| CLÁUSULA 2.08 | Pagamentos em Geral; Obrigações Diversas dos Credores | 13 |
| CLÁUSULA 2.09 | Compartilhamento de Pagamentos | 14 |
| CLÁUSULA 2.10 | Tributos | 14 |
| CLÁUSULA 2.11 | Obrigações de Mitigação; Substituição de Credores | 16 |
| | ARTIGO III | |
| | DECLARAÇÕES E GARANTIAS | |
| CLÁUSULA 3.01 | Existência, Qualificação e Poderes | 17 |
| CLÁUSULA 3.02 | Assinatura e Formalização; Efeito Vinculante | 17 |
| | ARTIGO IV | |
| | CONDIÇÕES | |
| CLÁUSULA 4.01 | Data de Fechamento | 17 |
| | | |
| | ARTIGO V | |
| | OBRIGAÇÕES DE FAZER | |
| | | |

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 2

| CLÁUSULA 5.01 | Pagamento de Obrigações nos termos do Empréstimo e do Contrato de | |
|------------------|---|----|
| | Empréstimo | 18 |
| CLÁUSULA 5.02 | Preservação da Existência, etc. | 18 |
| CLÁUSULA 5.03 | Classificação | 18 |
| | | |
| | ARTIGO VI | |
| | CASOS DE INADIMPLEMENTO | |
| CLÁUSULA 6.01 | Casos de Inadimplemento | 18 |
| CLÁUSULA 6.02 | Aplicação de Pagamentos | 19 |
| CENTOSCENTO.02 | ripheuşuo de rugumentos | 1) |
| | ARTIGO VII | |
| | AGÊNCIA | |
| CLÁUSULA 7.01 | Nomeação e Autoridade | 20 |
| CLÁUSULA 7.02 | [Reservado.] | 20 |
| CLÁUSULA 7.03 | Cláusulas de Exoneração | 20 |
| CLÁUSULA 7.04 | Embasamento do Agente Administrativo | 22 |
| CLÁUSULA 7.05 | Substabelecimento de Deveres | 22 |
| CLÁUSULA 7.06 | | 22 |
| | Renúncia do Agente Administrativo Não se Basear em Outros Credores | |
| CLÁUSULA 7.07 | | 23 |
| CLÁUSULA 7.08 | Inexistência de Outros Deveres | 23 |
| CLÁUSULA 7.09 | O Agente Administrativo Pode Apresentar Declarações de Crédito | 23 |
| CLÁUSULA 7.10 | Determinadas Questões Sobre a ERISA | 24 |
| | A DITION VIII | |
| | ARTIGO VIII | |
| | DISPOSIÇÕES DIVERSAS | 25 |
| CLÁUSULA 8.01 | Notificações | 25 |
| CLÁUSULA 8.02 | Renúncias; Aditamentos | 27 |
| CLÁUSULA 8.03 | Despesas; Indenização; Isenção de Danos | 29 |
| CLÁUSULA 8.04 | Sucessores e Cessionários | 30 |
| CLÁUSULA 8.05 | Subsistência | 32 |
| CLÁUSULA 8.06 | Vias; Integração; Vigência; Assinatura Eletrônica | 33 |
| CLÁUSULA 8.07 | Independência das Disposições | 33 |
| CLÁUSULA 8.08 | Lei de Regência; Foro; Etc. | 33 |
| CLÁUSULA 8.09 | RENÚNCIA A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI | 35 |
| CLÁUSULA 8.10 | Títulos | 35 |
| CLÁUSULA 8.11 | Tratamento de Determinadas Informações; Confidencialidade | 35 |
| CLÁUSULA 8.12 | Lei Patriota | 36 |
| CLÁUSULA 8.13 | Limitação da Taxa de Juros | 36 |
| CLÁUSULA 8.14 | Pagamentos Separados | 37 |
| CLÁUSULA 8.15 | Inexistência de Responsabilidade Consultiva ou Fiduciária | 37 |
| CLÁUSULA 8.16 | Reconhecimento e Consentimento a Bail-in de Instituições Financeiras | 37 |
| | Afetadas | |
| | | |
| A DÊNIDICEC | | |
| <u>APÊNDICES</u> | | |
| A DÊNIDICE 2.01 | Communication Conference | |
| APÊNDICE 2.01 | Compromissos e Credores | |
| ANEWOO | | |
| <u>ANEXOS</u> | | |
| ANEVO | Casaão a Assumaão | |
| ANEXO A | Cessão e Assunção | |
| ANEXO B | Termos e Condições Padrão para Cessão e Assunção | |
| | | |
| | | |

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 3

CONTRATO DE EMPRÉSTIMO datado de [●] de 2024, entre a Oi S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (a "<u>Tomadora</u>"); cada um dos Credores de tempos em tempos parte deste instrumento; e Kroll Agency Services (US) LLC, na qualidade de agente administrativo (nessa qualidade, o "Agente Administrativo").

CONSIDERANDO QUE, em 1º de março de 2023, a Tomadora e algumas de suas subsidiárias protocolaram um pedido conjunto de recuperação judicial com base na Lei de Falências Brasileira nº 11.101/2005 (a "Lei de Falências Brasileira") perante a 7ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro (a "Corte da RJ");

CONSIDERANDO QUE, em [●] de 2024, os credores da Tomadora e de algumas de suas subsidiárias aprovaram o Plano de Recuperação da Tomadora na assembleia geral de credores;

CONSIDERANDO QUE, em [●] de 2024, a Corte da RJ confirmou o Plano de Recuperação, o qual foi executado pelo Tribunal de Falências dos EUA para o Distrito Sul de Nova York (o "<u>Tribunal de Falências dos EUA</u>") por uma decisão proferida em [●] de 2024;

CONSIDERANDO QUE algumas das operações de reestruturação previstas de acordo com o Plano de Recuperação estão sendo consumadas na data deste documento (a "<u>Data do Fechamento da Reestruturação</u>");

CONSIDERANDO QUE a Tomadora está devidamente autorizada a celebrar este Contrato de Empréstimo; e

ISSO POSTO, a Tomadora, os Credores e o Agente Administrativo acordam o seguinte em benefício um do outro:

ARTIGO I DEFINICÕES

CLÁUSULA 1.01 <u>Termos Definidos</u>. Conforme utilizados neste Contrato de Empréstimo, os seguintes termos têm os significados especificados abaixo:

"<u>Valores Adicionais</u>" significa quaisquer valores adicionais que vierem a ser necessários para garantir que os valores em dólares americanos recebidos por cada Credor após qualquer retenção ou dedução por ou por conta de quaisquer Tributos Locais, a menos que tal retenção ou dedução seja exigida por lei, serão iguais aos respectivos valores em dólares americanos que de outra forma teriam sido recebidos por tal Credor na ausência de tal retenção ou dedução.

<u>"Agente Administrativo"</u> significa Kroll Agency Services (US) LLC, na qualidade de agente administrativo de acordo com qualquer dos Documentos do Empréstimo, ou qualquer agente administrativo sucessor.

"<u>Escritório do Agente Administrativo</u>" significa o endereço do Agente Administrativo e, conforme apropriado, a conta conforme estabelecido na Cláusula 8.01, ou qualquer outro endereço ou conta que o Agente Administrativo vier, de tempos em tempos, a notificar à Tomadora e aos Credores.

"<u>Instituição Financeira Afetada</u>" significa (a) qualquer Instituição Financeira do EEE ou (b) qualquer Instituição Financeira do Reino Unido.

"<u>Afiliadas</u>" significa, com relação a qualquer Pessoa, qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada por ou esteja sob controle comum direto ou indireto com essa Pessoa especificada. Para os fins desta definição, "<u>controle</u>" (incluindo, com significados correlacionados, os

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 4

termos "que controla", "controlada por" e "sob controle comum com", quando usados com relação a qualquer Pessoa, significa a posse, direta ou indireta, do poder de instruir ou providenciar a instrução da administração e políticas de referida Pessoa, seja por meio da titularidade de Valores Mobiliários com Direito a Voto, por instrumento contratual ou de outra forma.

- "Partes do Agente" tem o significado especificado na Cláusula 8.01(d)(ii).
- "ANATEL" significa a Agência Nacional de Telecomunicações, criada pela Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.
- "<u>Lei Aplicável</u>" significa, com relação a qualquer Pessoa, todas as Leis aplicáveis que vinculem essa Pessoa ou às quais essa Pessoa esteja sujeita.
- "<u>Percentual Aplicável</u>" significa, com relação a qualquer Credor, (a) até a Data de Fechamento, inclusive, o percentual do total de Compromissos de todos os Credores representados pelos Compromissos de tal Credor naquele momento e (b) posteriormente, o percentual do Valor Pendente total de Empréstimos de todos os Credores representado pelo Valor Pendente agregado de Empréstimos de tal Credor naquele momento.
- "Fundo Aprovado" significa qualquer Fundo que seja administrado ou gerido por (a) um Credor, (b) uma Afiliada de um Credor ou (c) uma entidade ou Afiliada de uma entidade que administre ou gerencie um Credor.
- "Cessão e Assunção" significa uma cessão e assunção celebrada por um Credor e um Cessionário Elegível (com o consentimento de qualquer parte cujo consentimento seja exigido pela Cláusula 8.04), e aceita pelo Agente Administrativo, substancialmente na forma do Anexo A ou qualquer outra forma aprovada pelo Agente Administrativo.
- "<u>Ação de Bail-In</u>" significa o exercício de quaisquer Poderes de Conversão e Baixa pela Autoridade de Deliberação aplicável em relação a qualquer passivo de uma Instituição Financeira Afetada.
- "Legislação de Bail-In" significa (a) com relação a qualquer País Membro do EEE que implemente o Artigo 55 da Diretiva 2014/59/UE do Parlamento Europeu e do Conselho da União Europeia, a lei, regulamento, regra ou requisito de implementação para tal País Membro do EEE de tempos em tempos descrito no Apêndice da Legislação de Bail-In da UE e (b) com relação ao Reino Unido, a Parte I da Lei Bancária do Reino Unido [United Kingdom Banking Act] de 2009 (conforme alterada de tempos em tempos) e qualquer outra lei, regulamento ou regra aplicável no Reino Unido relacionada à resolução de bancos, empresas de investimento ou outras instituições financeiras ou suas afiliadas insolventes ou em situação precária (exceto por meio de liquidação, administração ou outro processo de insolvência).
- "<u>Lei de Falências</u>" significa a Lei de Falências Brasileira e o Código de Falências dos EUA ou qualquer lei semelhante de qualquer outro foro, conforme aplicável, para a tutela dos devedores.
- "<u>Plano de Benefícios</u>" significa qualquer um dentre (a) um "plano de benefícios para empregados" (conforme definido na ERISA) que esteja sujeito ao Título I da ERISA, (b) um "plano" conforme definido e sujeito ao Artigo 4975 do Código ou (c) qualquer Pessoa cujos ativos incluam (para os fins do Artigo 3(42) da ERISA ou de outra forma para os fins do Título I da ERISA ou do Artigo 4975 do Código) os ativos de qualquer "plano de benefícios para empregados" ou "plano".
- "Conselho de Administração" significa, com relação a qualquer Pessoa, o conselho de administração de tal Pessoa ou qualquer comitê devidamente autorizado a agir em nome do conselho de administração de tal Pessoa, ou órgão de administração similar de tal Pessoa, incluindo qualquer sócio-gerente ou entidade similar de tal Pessoa.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 5

"Tomadora" significa a Oi S.A. – em recuperação judicial, sociedade anônima constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

- "Materiais da Tomadora" tem o significado especificado na Cláusula 8.01(e).
- "<u>Tomada de Empréstimo</u>" significa uma tomada de Empréstimos consistindo em Empréstimos simultâneos feitos pelos Credores.
- "Brasil" significa a República Federativa do Brasil.
- "Lei de Falências Brasileira" tem o significado especificado no parágrafo introdutório deste instrumento.
- "<u>Lei Brasileira das Sociedades por Ações</u>" significa a Lei nº 6.404 da República Federativa do Brasil, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada de tempos em tempos.
- "<u>Dia Útil</u>" significa um dia que não seja um sábado, domingo ou feriado legal, ou um dia no qual os bancos comerciais e mercados de câmbio estejam autorizados ou obrigados a fechar na Cidade de Nova York, em São Paulo, Brasil, ou no Rio de Janeiro, Brasil.
- "<u>Capital Social</u>" significa, com relação a qualquer Pessoa, todas e quaisquer ações, participações (incluindo participações societárias), direitos de compra, bônus de subscrição, opções, participações ou outros equivalentes ou participações (de qualquer forma designadas) no patrimônio dessa Pessoa, incluindo cada classe de Ações Preferenciais, participações de responsabilidade limitada ou participações societárias, mas excluindo quaisquer títulos de dívida conversíveis em tal patrimônio.
- "Obrigações de Arrendamento de Bem de Capital" significa, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações de tal Pessoa nos termos de um arrendamento que devam ser classificadas e contabilizadas como um arrendamento capitalizado de acordo com os Princípios Contábeis e o valor do Endividamento representado por tais obrigações em qualquer data será o valor capitalizado de tais obrigações em tal data, determinado de acordo com os Princípios Contábeis; e seu Vencimento Declarado será a data do último pagamento do aluguel ou qualquer outro valor devido nos termos de tal arrendamento antes da primeira data na qual tal arrendamento possa ser pago antecipadamente pelo arrendatário sem o pagamento de uma penalidade.
- "Banco Central" significa o Banco Central do Brasil.
- "Mudança na Lei" significa a ocorrência, após a data deste Contrato de Empréstimo, de qualquer dos seguintes eventos: (a) a adoção ou entrada em vigor de qualquer lei, regra, regulamento ou tratado, (b) qualquer alteração em qualquer lei, regra, regulamento ou tratado ou em sua administração, interpretação, implementação ou aplicação por qualquer Autoridade Governamental ou (c) a realização ou emissão de qualquer pedido, regra, diretriz ou diretiva (com ou sem força de lei) por qualquer Autoridade Governamental; ressalvado que, não obstante qualquer disposição em contrário, (x) a Lei de Reforma e Proteção ao Consumidor Dodd-Frank Wall Street e todas as solicitações, regras, diretrizes ou diretivas a ela relacionadas ou emitidas em relação a ela e (y) todas as solicitações, regras, diretrizes ou diretivas promulgadas pelo Banco de Compensações Internacionais, pelo Comitê de Supervisão Bancária da Basileia (ou qualquer autoridade sucessora ou similar) ou pelas autoridades reguladoras dos Estados Unidos ou estrangeiras, em cada caso de acordo com Basileia III, serão, em cada caso, consideradas uma "Mudança na Lei", independentemente da data em que promulgada, adotada ou emitida.
- "<u>Data de Fechamento</u>" significa a primeira data na qual todas as condições suspensivas na Cláusula 4.01 forem satisfeitas ou renunciadas de acordo com a Cláusula 8.02.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 6

"Código" significa o Código da Receita Federal de 1986, conforme alterado.

"<u>Compromissos</u>" significa, com relação a cada Credor, o compromisso de tal Credor de fazer um Empréstimo na Data de Fechamento no valor do Compromisso Inicial de tal Credor estabelecido Apêndice 2.01, cujo compromisso será rescindido de acordo com a Cláusula 2.03.

"Comunicações" tem o significado especificado na Cláusula 8.01(d)(iii).

"CVM" significa a Comissão de Valores Mobiliários.

"<u>Inadimplemento</u>" significa qualquer evento que seja um Caso de Inadimplemento ou que, após notificação ou decurso de prazo ou ambos, seria um Caso de Inadimplemento.

"Dólares" e "\$" significa a moeda legalmente corrente nos Estados Unidos.

"Instituição Financeira do EEE" significa (a) qualquer instituição de crédito ou empresa de investimento estabelecida em qualquer País Membro do EEE que esteja sujeita à supervisão de uma Autoridade de Deliberação do EEE, (b) qualquer entidade estabelecida em um País Membro do EEE que seja controladora de uma instituição descrita no item (a) desta definição, ou (c) qualquer instituição financeira estabelecida em um País Membro do EEE que seja uma subsidiária de uma instituição descrita nos itens (a) ou (b) desta definição e esteja sujeita a supervisão consolidada com sua controladora.

"<u>País Membro do EEE</u>" significa qualquer dos estados membros da União Europeia, Islândia, Liechtenstein e Noruega.

"<u>Autoridade de Deliberação do EEE</u>" significa qualquer autoridade administrativa pública ou qualquer pessoa encarregada da autoridade administrativa pública de qualquer País Membro do EEE (incluindo qualquer delegado) com responsabilidade pela resolução de qualquer Instituição Financeira do EEE.

"Cessionário Elegível" significa qualquer Pessoa que atenda aos requisitos para ser um cessionário nos termos da Cláusula 8.04(b)(iii), (v) e (vi) (sujeito a tais consentimentos, se houver, conforme exigidos pela Cláusula 8.04(b)(iii)).

"ERISA" significa a Lei de Segurança da Renda da Aposentadoria do Emprego [Employment Retirement Income Security Act] de 1974, conforme alterada, e as normas e regulamentos promulgados nos termos dessa lei.

"<u>Apêndice da Legislação de Bail-In da UE</u>" significa o Apêndice da Legislação de Bail-In da UE publicado pela Associação do Mercado de Empréstimos [*Loan Market Association*] (ou qualquer pessoa sucessora), conforme em vigor de tempos em tempos.

"Caso de Inadimplemento" tem o significado especificado no Artigo VI.

"<u>Tributos Excluídos</u>" significa qualquer um dos seguintes Tributos cobrados sobre ou com relação a um Destinatário ou que devam ser retidos ou deduzidos de um pagamento a um Destinatário, (a) Tributos cobrados ou mensurados pelo lucro líquido ou receita bruta (independentemente de sua denominação), Impostos de franquia e Impostos de lucros de filial, em cada caso, (i) Tributos como resultado de tal Destinatário estar constituído de acordo com as leis da, ou ter sua sede principal ou, no caso de qualquer Credor, sua sede de empréstimo aplicável localizada no foro que impõe tal Tributo (ou qualquer de suas subdivisões políticas) ou (ii) que sejam Outros Tributos Relacionados, (b) no caso de um Credor, Tributos Federais Retidos na Fonte sobre valores devidos a ou por conta de tal Credor com relação a uma participação aplicável em um Empréstimo ou Compromisso de acordo com uma lei em vigor na data em que (i) tal Credor adquirir tal participação no Empréstimo ou Compromisso (exceto de acordo com uma

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 7

solicitação de cessão pela Tomadora nos termos da Cláusula 2.11(b)) ou (ii) tal Credor mude seu escritório de empréstimo, exceto em cada caso na medida em que, de acordo com a Cláusula 2.10, os valores com relação a tais Impostos fossem devidos ao cedente de tal Credor imediatamente antes de tal Credor se tornar uma parte deste instrumento ou a tal Credor imediatamente antes de mudar seu escritório de empréstimo, (c) Impostos atribuíveis ao descumprimento de tal Destinatário da Cláusula 2.10(g) e (d) quaisquer Tributos retidos na fonte incidentes de acordo com a FATCA.

"Linha de Crédito" significa as Tomadas de Empréstimo e os Empréstimos nos termos de referido instrumento.

"FATCA" significa os Artigos 1471 a 1474 do Código, na data deste Contrato de Empréstimo (ou qualquer versão alterada ou sucessora que seja substancialmente comparável e cujo cumprimento não seja substancialmente mais oneroso), quaisquer regulamentos atuais ou futuros ou suas interpretações oficiais, quaisquer acordos celebrados de acordo com o Artigo 1471(b)(1) do Código e qualquer legislação, regras ou práticas fiscais ou regulatórias adotadas em conformidade com qualquer acordo, tratado ou convenção intergovernamental entre Autoridades Governamentais e implementação de tais Artigos do Código.

"<u>Taxa de Juros Norte-Americana</u>" significa, para qualquer dia, o que for superior entre (a) a taxa calculada pelo Federal Reserve Bank of New York com base nas operações de fundos federais desse dia por instituições depositárias (conforme determinado da maneira que o Federal Reserve Bank of New York estabelecer em seu site público de tempos em tempos) e publicada no próximo Dia Útil subsequente pelo Federal Reserve Bank of New York como a taxa efetiva de juros federais e (b) 0%.

"Credor Estrangeiro" significa qualquer Credor que não seja uma Pessoa Norte-Americana.

"<u>Fundo</u>" significa qualquer Pessoa (que não seja uma pessoa física) que esteja (ou estará) envolvida na realização, compra, detenção ou de outra forma investir em empréstimos comerciais, títulos e concessões de crédito semelhantes no curso normal de suas atividades.

"<u>Princípios Contábeis</u>" significa, conforme eleito de tempos em tempos pela Tomadora, (i) os princípios contábeis prescritos pela Lei Brasileira das Sociedades por Ações, as regras e regulamentos emitidos pelos reguladores aplicáveis, incluindo a CVM, bem como os lançamentos técnicos emitidos pelo Instituto Brasileiro de Contadores, ou (ii) IFRS.

"Autoridade Governamental" significa qualquer (a) governo federal, estadual, local, municipal ou outro; (b) autoridade governamental ou entidade paraestatal de qualquer natureza (incluindo qualquer órgão, agência, departamento, secretaria, funcionário ou entidade governamental e qualquer juízo ou outro tribunal); ou (c) órgão que exerça ou tenha o direito de exercer qualquer autoridade ou poder administrativo, executivo, judicial, legislativo, policial, regulatório ou tributário de qualquer natureza, incluindo qualquer tribunal arbitral (público ou privado), qualquer autoridade reguladora ou supervisora ou qualquer organização autorreguladora, incluindo a República Federativa do Brasil, o Ministério Público, a Polícia Federal, a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Banco Central do Brasil, a Comissão de Títulos e Valores Mobiliários dos EUA (SEC), a CVM, a ANATEL e o Tribunal de Contas da União.

"Contratos de Hedge" significa, com relação a qualquer Pessoa, as obrigações de tal Pessoa de acordo com qualquer contrato relacionado a qualquer swap, opção, venda a termo, compra a termo, operação indexada, operação de cap, operação de floor, operação de *collar* ou qualquer outra operação similar, em cada caso, para fins de hedge ou *capping* contra inflação, taxas de juros, flutuações de preços de moeda ou commodities.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 8

"IFRS" significa as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros emitidas pelo Conselho de Normas Internacionais de Contabilidade [International Accounting Standards Board], em cada caso, conforme em vigor de tempos em tempos.

"Subsidiária Irrelevante" significa qualquer Subsidiária (a) que não possuía, na data do balanço patrimonial trimestral consolidado mais recente da Tomadora, ativos em base individual superiores a 5,0% ou 10,0% no total do Total de Ativos Consolidados da Tomadora em tal data ou (b) que não possuía receita líquida em base individual superior a 10,0% ou 20,0% no total da receita líquida consolidada total da Tomadora em tal data.

"Endividamento" significa, em relação a qualquer Pessoa, sem duplicidade:

- (a) o principal e/ou juros de qualquer endividamento presente ou futuro de tal Pessoa:
- (i) em relação a dinheiro tomado em empréstimo;
- (ii) comprovados por títulos, notas, debêntures ou instrumentos similares ou cartas de crédito ou aceitações de banqueiros (ou, sem duplicação, acordos de reembolso a esse respeito);
- (iii) que representem o saldo diferido e não pago do preço de compra do imóvel (incluindo Obrigações de Arrendamento de Bem de Capital), exceto (i) qualquer saldo que constitua uma obrigação comercial a pagar ou similar a um credor comercial, em cada caso acumulado no curso normal dos negócios e (ii) passivos acumulados no curso normal dos negócios cujo preço de compra seja devido mais de 12 (doze) meses após a data de colocação do imóvel em serviço ou de sua entrega e titularidade; ou
- (iv) que representem obrigações líquidas nos termos de quaisquer Contratos de Hedge;

se e na medida em que qualquer dos Endividamentos anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) apareça como um passivo em um balanço patrimonial (excluindo suas notas de rodapé) de tal Pessoa elaborado de acordo com as IFRS;

- (b) na medida em que não esteja incluída de outra forma, qualquer obrigação de tal Pessoa de ser responsável por ou pagar, na qualidade de devedora, garantidora ou de outra forma, sobre as obrigações do tipo referido no item (a) de uma terceira Pessoa (independentemente de tais itens aparecerem ou não no balanço patrimonial de tal devedor ou fiador), exceto por endosso de instrumentos negociáveis para cobrança no curso normal dos negócios; e
- (c) na medida em que não estejam incluídas de outra forma, as obrigações do tipo referido no item (a) de uma terceira Pessoa garantidas por um gravame sobre qualquer ativo de propriedade dessa primeira Pessoa, independentemente de esse Endividamento ser ou não assumido por essa primeira Pessoa se e na medida em que qualquer dos itens anteriores (exceto cartas de crédito e Contratos de Hedge) apareça como um passivo em um balanço patrimonial da Pessoa especificada elaborado de acordo com as IFRS.

Não obstante o acima exposto, em conexão com a compra pela Tomadora ou qualquer Subsidiária de qualquer negócio, o termo "Endividamento" excluirá ajustes de pagamento posteriormente ao fechamento aos quais a vendedora possa ter direito na medida em que tal pagamento seja determinado por um balanço de fechamento final ou tal pagamento dependa do desempenho de tais negócios após o fechamento; ressalvado, contudo, que no momento do fechamento, o valor de tal pagamento não seja determinável e, na medida em que tal pagamento se torne fixo e determinado, o valor seja pago em até 30 dias a partir dessa data.

Para evitar dúvidas, "Endividamento" não incluirá quaisquer obrigações perante qualquer Pessoa com relação ao "Programa de Recuperação Fiscal-REFIS", "Programa Especial de Parcelamento de Impostos-

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 9

REFIS Estadual" e "Programa de Parcelamento Especial-PAES", qualquer outro contrato de pagamento de impostos celebrado com qualquer Autoridade Governamental brasileira, quaisquer obrigações de pagamento à ANATEL, incluindo reivindicações, multas, taxas ou outros passivos, que não sejam com relação a dinheiro tomado em empréstimo, e/ou qualquer outro contrato de pagamento que seja devido a qualquer credor que, antes da Data de Vigência da RJ, não tenha sido considerado Endividamento no cálculo do Endividamento da Tomadora.

- "<u>Tributos Indenizados</u>" significa (a) Tributos, exceto Tributos Excluídos, cobrados sobre ou com relação a qualquer pagamento feito por ou por conta de qualquer obrigação da Tomadora nos termos de qualquer Documento do Empréstimo e (b) na medida em que não descrito de outra forma em (a), Outros Tributos.
- "Parte Indenizada" tem o significado especificado na Cláusula 8.03(b).
- "Informações" tem o significado especificado na Cláusula 8.11.
- "<u>Data de Pagamento de Juros</u>" significa a Data de Vencimento ou, nos termos a Cláusula 2.02(c), a data do respectivo pagamento antecipado.
- "IRS" significa a Receita Federal [Internal Revenue Service] dos Estados Unidos.
- "<u>Leis</u>" significa, coletivamente, todas as legislações, tratados, regras, diretrizes, regulamentos, portarias, códigos e precedentes ou autoridades administrativas ou judiciais internacionais, estrangeiros, federais, estaduais e locais, incluindo sua interpretação ou administração por qualquer Autoridade Governamental encarregada de sua execução, interpretação ou administração, bem como todas as decisões administrativas aplicáveis, deveres exigidos, solicitações, licenças, autorizações e permissões de, e acordos com, qualquer Autoridade Governamental, em cada caso com ou sem força de lei.
- "<u>Credores</u>" significa as Pessoas relacionadas no Apêndice 2.01 e qualquer outra Pessoa que tenha se tornado parte deste instrumento de acordo com uma Cessão e Assunção, exceto qualquer Pessoa que deixe de ser parte deste instrumento de acordo com uma Cessão e Assunção.
- "Empréstimo" significa um empréstimo feito por um Credor à Tomadora de acordo com este Contrato de Empréstimo.
- "Contrato de Empréstimo" tem o significado especificado no parágrafo introdutório deste instrumento.
- "<u>Documentos do Empréstimo</u>" significa, coletivamente, este Contrato de Empréstimo e quaisquer documentos ou instrumentos celebrados e formalizados nos termos deste ou daqueles instrumento.
- "<u>Tributos Locais</u>" significa quaisquer tributos, lançamentos, impostos, taxas, emolumentos, incidências, contribuições ou outros encargos ou retenções similares, presentes ou futuros, que sejam impostos, lançados, cobrados, retidos ou aplicados por ou dentro de uma Jurisdição Relevante (incluindo qualquer multa, correção monetária, acréscimos fiscais ou juros devidos a esse respeito).
- "Efeito Adverso Relevante" significa um efeito adverso relevante sobre (a) os negócios, operações ou bens da Tomadora e suas Subsidiárias, considerados como um todo; (b) a capacidade da Tomadora de cumprir suas respectivas obrigações de pagamento ou outras obrigações relevantes nos termos de qualquer dos Documentos do Empréstimo; ou (c) a validade ou aplicabilidade dos Documentos do Empréstimo; ou (d) os direitos ou recursos dos Credores ou do Agente Administrativo nos termos de qualquer dos Documentos do Empréstimo.
- "Data de Vencimento" significa o último Dia Útil de dezembro de 2050.
- "Taxa Máxima" tem o significado especificado na Cláusula 8.13.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 10

"Lucro Líquido" tem o significado definido no Plano de Recuperação Judicial ("Lucro Líquido da Oi").

"Credor Não Anuente" significa qualquer Credor que não aprove qualquer consentimento, renúncia ou alteração que (a) exija a aprovação de Credores com Empréstimos representando mais de 75% do Valor Pendente total dos Empréstimos de todos os Credores nesse momento, de acordo com os termos da Cláusula 8.02 e (b) tenha sido aprovado pelos Credores Exigidos.

"Obrigações" significa todos os adiantamentos e dívidas, passivos, obrigações, avenças e deveres da Tomadora decorrentes de qualquer Documento do Empréstimo ou de outra forma com relação a qualquer Empréstimo, direto ou indireto (incluindo aqueles adquiridos por assunção), absoluto ou contingente, vencido ou vincendo, existente atualmente ou que surja no futuro e incluindo juros e honorários acumulados após o ajuizamento pela ou contra a Tomadora ou qualquer Afiliada de qualquer processo nos termos do Código de Falência dos EUA, que nomeiem tal Pessoa como devedora em tal processo, independentemente de tais juros e honorários serem reivindicações permitidas em tal processo. Sem limitar o acima exposto, as Obrigações incluem (a) a obrigação de pagar principal, juros, encargos, despesas, taxas, indenizações e outros valores devidos pela Tomadora nos termos de qualquer Documento do Empréstimo e (b) a obrigação da Tomadora de reembolsar qualquer valor em relação a qualquer dos itens acima que o Agente Administrativo ou qualquer Credor, em cada caso, ao seu exclusivo critério, vier a optar por pagar ou adiantar em nome da Tomadora.

"Diretor" significa, com relação à Tomadora, qualquer Presidente do Conselho de Administração, Vice-Presidente do Conselho de Administração, Presidente ou Vice-Presidente, Diretor Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Executivo de Relações com Investidores, qualquer outro Diretor Executivo, Diretor Corporativo ou Diretor Jurídico, Tesoureiro, Secretário ou Secretário Adjunto da Tomadora, ou qualquer outro diretor, empregado ou representante da Tomadora, devidamente autorizado e designado pela Tomadora para atuar como "Diretor" ou "Procurador" para os fins deste Contrato de Empréstimo. Qualquer documento entregue nos termos deste instrumento, assinado por um Diretor da Tomadora, deverá ser considerado autorizado por todos os atos necessários corporativos, participativos ou outras ações por parte da Tomadora, devendo esse Diretor ser considerado definitivamente como tendo agido em nome da Tomadora.

"<u>Parecer do Advogado</u>" significa um parecer por escrito de um advogado razoavelmente aceitável para o Agente Administrativo, que pode ser um funcionário ou advogado da Tomadora, cujo parecer será satisfatório para o Agente Administrativo.

"<u>Outros Tributos Relacionados</u>" significa, com relação a qualquer Destinatário, Tributos incidentes como resultado de uma relação presente ou anterior entre esse Destinatário e o foro que aplica esse Tributo (exceto relações decorrentes de tal Destinatário ter celebrado, formalizado, ter se tornado parte, cumprido suas obrigações, recebido pagamentos, recebido ou aperfeiçoado uma garantia real, ter se envolvido em qualquer outra operação de acordo com ou executado qualquer Documento do Empréstimo, ou vendido ou atribuído uma participação em qualquer Empréstimo ou Documento do Empréstimo).

"<u>Outros Tributos</u>" significa todos os Tributos presentes ou futuros de selo, tribunal ou documentário, intangíveis, de registro, arquivamento ou Tributos similares que surjam de qualquer pagamento feito nos termos de, da celebração, formalização, cumprimento, execução ou registro de, do recebimento ou aperfeiçoamento de uma garantia real nos termos de ou de outra forma com relação a qualquer Documento do Empréstimo, exceto quaisquer Impostos que sejam Outros Tributos Relacionados impostos com relação a uma cessão (exceto uma cessão feita de acordo com a Cláusula 2.11(b)).

"<u>Valor Pendente</u>" significa, com relação aos Empréstimos em qualquer data, o valor do principal em aberto total após conferir efeito a quaisquer empréstimos e pagamentos antecipados ou reembolsos de Empréstimos ocorridos em tal data.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 11

- "Participante" tem o significado especificado na Cláusula 8.04(d).
- "Registro do Participante" tem o significado especificado na Cláusula 8.04(d).
- "<u>Lei Patriota</u>" significa a Lei Patriota [*PATRIOT Act*] dos EUA (Título III da Pub. L. 107-56 (promulgada em 26 de outubro de 2001)).
- "Pessoa" significa uma pessoa física, sociedade em comandita, companhia, sociedade de responsabilidade limitada, truste comercial, sociedade por ações, truste, associação sem personalidade jurídica, joint venture ou qualquer nação ou governo, qualquer estado, província ou outra de suas subdivisões políticas, qualquer banco central (ou autoridade monetária ou regulatória semelhante) dos anteriores e qualquer entidade, agência ou instrumentalidade que exerça funções executivas, legislativas, judiciais, regulatórias ou administrativas de ou pertencentes ao governo.
- "PIK" significa pagamento em espécie.
- "Juros de PIK" significa uma parte dos juros sobre o Empréstimo devidos em uma Data de Pagamento de Juros que é paga aumentando o Valor Pendente dos Empréstimos.
- "Pagamento de PIK" significa o pagamento dos Juros de PIK pela Tomadora.
- "<u>Plataforma</u>" significa Debt Domain, Intralinks, Syndtrak, DebtX ou um sistema de transmissão eletrônica substancialmente semelhante.
- "Ações Preferenciais" significa, com relação a qualquer Pessoa, Capital Social de qualquer classe ou classes (independentemente de como designadas) de tal Pessoa que tenha direitos preferenciais sobre qualquer outro Capital Social de tal Pessoa com relação ao pagamento de dividendos ou distribuições, ou quanto à distribuição de ativos mediante qualquer liquidação ou dissolução voluntária ou involuntária de tal Pessoa.
- "<u>Notificação do Pagamento Antecipado</u>" significa uma notificação da Tomadora para pagar antecipadamente os Empréstimos, a qual deverá ser na forma que o Agente Administrativo aprovar.
- Agente de Citação tem o significado especificado na Cláusula 8.08(d).
- "Pessoa Protegida" tem o significado especificado na Cláusula 8.03(d).
- "<u>PTE</u>" significa uma isenção de classe de operação proibida emitida pelo Departamento do Trabalho dos EUA, conforme essa isenção vier a ser alterada de tempos em tempos.
- Credor Público tem o significado especificado na cláusula 8.01(e).
- "Destinatário" significa (a) o Agente Administrativo ou (b) qualquer Credor, conforme aplicável.
- "Registro" tem o significado especificado na Cláusula 8.04(c).
- "<u>Partes Relacionadas</u>" significa, com relação a qualquer Pessoa, as Afiliadas dessa Pessoa e os sócios, conselheiros, diretores, empregados, agentes, administradores de truste, administradores, gerentes, consultores e representantes dessa Pessoa e das Afiliadas dessa Pessoa.
- "<u>Plano de Recuperação</u>" significa o determinado plano de recuperação judicial aprovado pelas maiorias exigidas de credores na assembleia geral de credores realizada em [•] de 2024 no Brasil, e confirmado

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 12

pela 7ª Vara de Direito Empresarial da Comarca da Capital do Rio de Janeiro, vigente em [•] de 2024 ("<u>Data de Vigência da RJ</u>"), mediante publicação no diário oficial, conforme alterado ou modificado de tempos em tempos, de acordo com seus termos, estabelecendo os termos e condições para a reestruturação da dívida da Tomadora, e as ações a serem adotadas pela Tomadora para superar a dificuldade financeira da Tomadora e garantir sua continuidade como questões em curso.

- "Credores Exigidos" significa, a qualquer momento, Credores com Empréstimos que representem mais de 50% do Valor Pendente total de Empréstimos de todos os Credores naquele momento.
- "Data de Vigência da Renúncia" tem o significado especificado na Cláusula 7.06(a).
- "<u>Autoridade de Deliberação</u>" significa uma Autoridade de Deliberação do EEE ou, com relação a qualquer Instituição Financeira do Reino Unido, uma Autoridade de Deliberação do Reino Unido.
- "<u>Data do Fechamento da Reestruturação</u>" tem o significado especificado no parágrafo introdutório deste instrumento.
- "Data de Vigência da RJ" tem o significado especificado no parágrafo introdutório deste instrumento.
- "Vencimento Declarado" significa, com relação a qualquer Endividamento, a data especificada em tal Endividamento como a data fixa na qual o pagamento final do principal de tal Endividamento seja devido e pagável, incluindo, com relação a qualquer valor do principal que seja então devido e pagável de acordo com qualquer disposição de resgate obrigatório, a data especificada para o seu pagamento (mas excluindo qualquer disposição que preveja obrigações de reembolsar, resgatar ou recomprar qualquer Endividamento mediante a ocorrência de qualquer contingência, a menos que tal contingência tenha ocorrido).
- "Subsidiária" significa, em relação a qualquer Pessoa, qualquer entidade que seja controlada direta ou indiretamente por essa Pessoa e qualquer entidade (controlada ou não) tratada como uma subsidiária nas últimas demonstrações financeiras dessa Pessoa de tempos em tempos, e "controle" para esse fim significa a propriedade direta ou indireta da maioria do capital social com direito a voto de tal entidade ou o direito ou capacidade de dirigir seus negócios e/ou controlar a composição da maioria do conselho de administração (ou órgão equivalente) de tal entidade, em cada caso, seja em virtude da propriedade do capital social, por contrato ou de outra forma. A menos que o contexto exija de outra forma, qualquer referência a uma Subsidiária neste Contrato de Empréstimo será a uma Subsidiária da Tomadora.
- "Tributos" significa todos os tributos presentes ou futuros, contribuições, contribuições sociais, contribuições de melhoria, contribuições para a previdência social, tributos especiais de consumo, contribuições especiais e empréstimos obrigatórios, tarifas ou encargos semelhantes de qualquer tipo, incluindo impostos sobre renda ou vendas, taxas, impostos, direitos, deduções, retenções (incluindo retenção na fonte), autuações, taxas ou outros encargos impostos por qualquer Autoridade Governamental, incluindo quaisquer juros, acréscimos ao tributo ou penalidades aplicáveis a eles.
- "Data da Negociação" tem o significado especificado na Cláusula 8.04(b)(iii)(B).
- "Instituição Financeira do Reino Unido" significa qualquer Compromisso BRRD (conforme definido no Livro de Regras da PRA (conforme alterado de tempos em tempos) promulgado pela Autoridade de Regulamentação Prudencial do Reino Unido) ou qualquer pessoa abrangida pela IFPRU 11.6 do Manual da FCA (conforme alterado de tempos em tempos) promulgado pela Autoridade de Conduta Financeira do Reino Unido, que inclui certas instituições de crédito e empresas de investimento, e certas afiliadas de tais instituições de crédito ou empresas de investimento.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 13

"<u>Autoridade de Deliberação do Reino Unido</u>" significa o Bank of England ou qualquer outra autoridade administrativa pública responsável pela deliberação de qualquer Instituição Financeira do Reino Unido.

"Estados Unidos" e "EUA" significa os Estados Unidos da América.

"Código de Falência dos EUA" significa a Lei de Reforma de Falência dos Estados Unidos [*United States Bankruptcy Reform Act*] de 1978, conforme alterada, e codificada como 11 U.S.C. §§ 101 et seq.

"Obrigações do Governo dos EUA" significa obrigações diretas (ou certificados que representem uma participação acionária em tais obrigações) dos Estados Unidos (incluindo qualquer de seus órgãos ou instrumentalidades) para o pagamento do qual a plena fé e crédito dos Estados Unidos são prometidos e que não são passíveis de chamada ou resgatáveis por opção da Tomadora.

"Pessoa Norte-Americana" significa qualquer pessoa que seja uma "Pessoa Norte-Americana", conforme definido no Artigo 7701(a)(30) do Código.

"<u>Valores Mobiliários com Direito a Voto</u>" de qualquer Pessoa especificada a qualquer momento significa o Capital Social ou outros valores mobiliários de tal Pessoa que tenham, no momento, direito a voto geral na eleição do Conselho de Administração, administradores, órgão de controle gerencial semelhante ou outros membros com direito a voto do órgão de administração de tal Pessoa.

"Agente de Retenção" significa a Tomadora e o Agente Administrativo.

"Poderes de Conversão e Baixa" significa, (a) com relação a qualquer Autoridade de Deliberação do EEE, os poderes de conversão e baixa de tal Autoridade de Deliberação do EEE de tempos em tempos nos termos da Legislação de Bail-In para o País Membro do EEE aplicável, cujos poderes de conversão e baixa estão descritos no Apêndice da Legislação de Bail-In da UE, e (b) com relação ao Reino Unido, quaisquer poderes da Autoridade de Deliberação aplicável nos termos da Legislação de Bail-In para cancelar, reduzir, modificar ou alterar a forma de uma responsabilidade de qualquer Instituição Financeira do Reino Unido ou qualquer contrato ou instrumento nos termos do qual essa responsabilidade surja, para converter toda ou parte dessa responsabilidade em ações, valores mobiliários ou obrigações dessa pessoa ou de qualquer outra pessoa, para estabelecer que qualquer contrato ou instrumento produza efeito como se um direito houvesse sido exercido em conformidade com seus termos ou para suspender qualquer obrigação em relação a essa responsabilidade ou qualquer um dos poderes nos termos dessa Legislação de Bail-In que estejam relacionados ou auxiliares a qualquer um desses poderes.

CLÁUSULA 1.02 Termos em Geral. Salvo se contrariamente exigido pelo contexto:

- (a) um termo tem o significado a ele atribuído;
- (b) (i) todos os termos contábeis não definidos de outra forma neste instrumento têm os significados a eles atribuídos de acordo com os Princípios Contábeis ou as IFRS; e (ii) salvo disposição expressa em contrário neste instrumento, todos os índices e cálculos baseados nos Princípios Contábeis ou nas IFRS contidos neste Contrato de Empréstimo devem ser calculados em conformidade com os Princípios Contábeis ou as IFRS; e (iii) se, a qualquer momento, qualquer escolha feita pela Tomadora de acordo com a definição de "Princípios Contábeis" ou "IFRS" afetar o cálculo de qualquer índice financeiro ou requisito aqui estabelecido, a Tomadora deverá fornecer ao Agente Administrativo e, mediante solicitação, aos Credores as demonstrações financeiras e outros documentos exigidos nos termos deste Contrato de Empréstimo, ou conforme razoavelmente solicitado nos termos deste instrumento, estabelecendo uma reconciliação entre os cálculos de tal índice ou requisito feitos antes e depois de efetivar tal opção;

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 14

- (c) todos os cálculos pro forma que devam ser feitos nos termos deste instrumento, conferindo efeito a qualquer alienação de ativos, ou emissão, ocorrência ou assunção de Endividamento, ou outra operação, serão, em cada caso, calculados, conferindo-lhes efeito pro forma (e, no caso de qualquer cálculo pro forma feito nos termos deste instrumento para determinar se tal venda de ativos, ou emissão, ocorrência ou assunção de Endividamento, ou outra operação pode ser consumada nos termos deste instrumento, a qualquer outra operação consumada desde o primeiro dia do período coberto por qualquer componente de tal cálculo pro forma e na ou antes da data de tal cálculo) como se tais operações houvessem ocorrido no primeiro dia do período de quatro trimestres aplicável e, na medida do aplicável, aos ganhos históricos e fluxos de caixa associados aos ativos adquiridos ou alienados e qualquer Incorrência ou redução de Endividamento relacionada. Itens relacionados a qualquer Endividamento não mais em aberto ou a serem reembolsados ou resgatados na data da determinação (incluindo, sem limitação, para fins de todos os cálculos pro forma feitos nos termos deste instrumento, juros, taxas, descontos de dívida, encargos e outros itens) serão excluídos e tal Endividamento será considerado como tendo sido reembolsado ou resgatado a partir do primeiro dia do período aplicável;
- (d) "ou" não é exclusivo;
- (e) "incluindo" significa incluindo, entre outros;
- (f) palavras no singular incluem o plural, e palavras no plural incluem o singular;
- (g) o Endividamento não garantido não será considerado subordinado ou júnior ao Endividamento garantido meramente em virtude de sua natureza de Endividamento não garantido;
- (h) o valor do principal de qualquer garantia não remunerada ou outra garantia de desconto em qualquer data será o valor do principal que seria mostrado em um balanço patrimonial da Tomadora datado de tal data elaborado de acordo com os Princípios Contábeis ou as IFRS;
- (i) o valor do principal de quaisquer Ações Preferenciais será (i) o valor máximo de liquidação de tais Ações Preferenciais ou (ii) o preço de resgate obrigatório ou o preço de recompra obrigatória máximo com relação a tais Ações Preferenciais, o que for maior;
- (j) exceto caso o contexto exija de outra formam as palavras "do presente instrumento", "no presente instrumento" e as palavras de significado similar utilizadas neste Contrato de Empréstimo se referem a este Contrato de Empréstimo como um todo, e não a uma disposição específica deste Contrato de Empréstimo;
- (k) salvo indicação em contrário, qualquer acordo, contrato ou documento definido ou referido neste documento significará tal acordo, contrato ou documento e todos os apêndices, anexos e apensos em vigor na data deste documento, conforme ele vier a ser posteriormente ser alterado, complementado ou modificado de tempos em tempos (sujeito a quaisquer restrições a tais alterações, complementos ou modificações estabelecidos neste instrumento);
- (l) salvo indicação em contrário, qualquer referência a qualquer lei ou regulamento neste instrumento constituirá uma referência a tal lei ou regulamento conforme alterado, modificado ou complementado de tempos em tempos;
- (m) todas as referências nos Documentos do Empréstimo ao principal e aos juros em relação a qualquer Empréstimo serão consideradas como incluindo todos os valores adicionais, se houver, e qualquer ágio, se houver, em relação a tal Empréstimo, a menos que o contexto exija de outra forma, sendo certo que uma menção expressa ao pagamento de valores adicionais ou ágio em qualquer disposição deste instrumento não será interpretada, sem mais, como excluindo uma referência a valores

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 15

adicionais ou ágio, conforme aplicável, nessas disposições deste ou daqueles instrumentos ou quando tal menção expressa não for feita; e

(n) referências a "valor do principal", "principal", "principal em aberto" ou "principal pendente" dos Empréstimos incluem qualquer aumento no valor principal do Empréstimo em aberto como resultado de um Pagamento de PIK, a menos que o contexto exija de outra forma, sendo certo que uma menção expressa a um Pagamento de PIK em qualquer disposição deste ou daqueles instrumentos não deverá ser interpretada, sem mais, como excluindo a referência aos Pagamentos de PIK nessas disposições deste ou daqueles instrumentos quando tal menção expressa não for efetuada.

ARTIGO II COMPROMISSOS E EMPRÉSTIMOS

CLÁUSULA 2.01 <u>Compromissos</u>. Observados os termos e condições aqui estabelecidos, de acordo com o Plano de Recuperação, na Data do Fechamento da Reestruturação, cada Credor deverá (i) ter seus créditos quirografários na qualidade de credor "classe III" previstos no Plano de Recuperação relacionados cancelados e novados e (ii) ser considerado como tendo feito um Empréstimo à Tomadora em um valor do principal agregado igual ao Compromisso de tal Credor. Os valores tomados em empréstimo e pagos ou pagos antecipadamente não podem ser tomados em empréstimo novamente.

CLÁUSULA 2.02 <u>Pagamentos Antecipados</u>.

- (a) <u>Pagamentos Antecipados Opcionais</u>. A Tomadora poderá, mediante notificação ao Agente Administrativo, a qualquer momento e de tempos em tempos, pagar antecipadamente qualquer Empréstimo, no todo ou em parte, a um preço de pagamento antecipado equivalente a 10% de seu Valor Pendente, observados os requisitos desta Cláusula.
- (b) <u>Pagamentos Antecipados Obrigatórios</u>. Com início no exercício fiscal encerrado após 31 de dezembro de 2031, dentro de 120 dias do encerramento de cada exercício fiscal, a Tomadora deverá entregar uma notificação de pagamento antecipado de acordo com a Cláusula 2.02(c) a cada Credor, com cópia para o Agente Administrativo, e aplicar 50% de qualquer Lucro Líquido (calculado com base nas demonstrações financeiras consolidadas e auditadas da Tomadora no final do exercício fiscal mais recente), para amortizar os Empréstimos após no mínimo três dias, mas não mais que 30 dias de tal notificação de pagamento antecipado, no valor principal total (juntamente com juros acumulados devidos sobre tal pagamento, até, excluindo, a data do pagamento antecipado aplicável) equivalente a 50% dos Lucros Líquidos, a um valor de amortização equivalente a 100% de seu Valor Pendente.
- (c) <u>Notificações</u>. Cada notificação de acordo com esta Cláusula deverá ser na forma de uma Notificação do Pagamento Antecipado por escrito, devidamente preenchida e assinada por um Diretor da Tomadora, ou poderá ser entregue por telefone ao Agente Administrativo (se imediatamente confirmada por tal Notificação do Pagamento Antecipado por escrito consistente com tal notificação telefônica) e deverá ser recebida pelo Agente Administrativo até as 11h00 (horário da Cidade de Nova York) 30 (trinta) Dias Úteis antes da data do pagamento antecipado. Cada Notificação do Pagamento Antecipado deverá especificar (x) a data do pagamento antecipado e (y) o valor principal do Empréstimo ou parte dele a ser pago antecipadamente. Imediatamente após o recebimento de qualquer notificação relacionada ao Empréstimo, o Agente Administrativo deverá informar os Credores aplicáveis sobre seu conteúdo. A Tomadora poderá revogar qualquer Notificação do Pagamento Antecipado mediante notificação ao Agente Administrativo até a data de pagamento antecipado relacionada.
- (d) <u>Valores; Aplicação</u>. Cada pagamento antecipado do Empréstimo será aplicado proporcionalmente nos Empréstimos. Os pagamentos antecipados devem ser acompanhados de juros acumulados na medida exigida pela Cláusula 2.05.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 16

CLÁUSULA 2.03 <u>Rescisão de Compromissos.</u> Os Compromissos serão automática e permanentemente rescindidos na Data do Fechamento da Reestruturação após a tomada dos Empréstimos nos termos da Linha de Crédito.

CLÁUSULA 2.04 <u>Amortização de Empréstimos</u>. A Tomadora reembolsará ao Agente Administrativo pela conta proporcional dos Credores o valor do principal agregado de todos os Empréstimos em aberto nos termos da Linha de Crédito na Data de Vencimento.

CLÁUSULA 2.05 Juros.

- (a) <u>Taxa de Juros</u>. A Taxa de Juros do Empréstimo nos termos deste Contrato de Empréstimo será de [●]%¹ ao ano a pagar por meio do aumento do valor do principal dos Empréstimos em aberto. Os juros serão devidos sobre os Empréstimos a partir da Data de Vigência da RJ até a Data de Vencimento, inclusive.
- (b) <u>Juros de Mora</u>. Juros adicionais não serão incorridos sobre qualquer valor devido e não pago nos termos deste Contrato de Empréstimo ou de qualquer outro Documento do Empréstimo (incluindo o principal de qualquer Empréstimo, juros, taxas e outro valor).
- (c) <u>Datas de Pagamento</u>. Os juros acumulados sobre cada Empréstimo serão devidos na Data de Vencimento; ressalvado que, no caso de qualquer amortização ou pagamento antecipado de qualquer Empréstimo, os juros incidentes sobre o valor do principal reembolsado ou pago antecipadamente sejam devidos na data de tal reembolso ou pré-pagamento.

CLÁUSULA 2.06 Taxas.

- (a) <u>Taxas do Agente Administrativo</u>. A Tomadora obriga-se a pagar ao Agente Administrativo, por sua conta, as taxas devidas nos valores e horários acordados por escrito entre a Tomadora e o Agente Administrativo.
- (b) <u>Cálculo da Taxa</u>. Todas as taxas a pagar nos termos desta Cláusula serão calculadas com base em um ano de 360 dias e, em cada caso, serão pagas pelo número real de dias decorridos (incluindo o primeiro dia, mas excluindo o último dia). Cada determinação pelo Agente Administrativo de uma taxa nos termos deste instrumento deve ser conclusiva, na ausência de erro manifesto.

CLÁUSULA 2.07 Comprovante de Dívida.

(a) Manutenção de Registros. Cada Credor manterá, de acordo com suas práticas usuais, registros que comprovem o endividamento da Tomadora perante esse Credor resultante do Empréstimo efetuado por esse Credor. O Agente Administrativo deverá manter o Registro de acordo com a Cláusula 8.04(c). As informações inseridas nos registros mantidos de acordo com este parágrafo (a) serão evidências prima facie, na ausência de erro manifesto, da existência e dos valores das obrigações ali registradas. Qualquer descumprimento por qualquer Credor ou pelo Agente Administrativo em manter tais registros ou inserir qualquer informação neles ou qualquer erro neles contido não afetará de nenhuma forma as obrigações da Tomadora nos termos deste Contrato de Empréstimo e dos demais Documentos do Empréstimo. No caso de qualquer conflito entre os registros mantidos por qualquer Credor e os registros mantidos pelo Agente Administrativo em tais questões, os registros do Agente Administrativo prevalecerão na ausência de erro manifesto.

CLÁUSULA 2.08 Pagamentos em Geral; Obrigações Diversas dos Credores.

¹ Será igual ao valor em dólares norte-americanos equivalente de 0,05% por ano do instrumento em R\$.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 17

- Pagamentos pela Tomadora. Todos os pagamentos a serem efetuados pela Tomadora nos termos do presente instrumento e dos demais Documentos do Empréstimo serão efetuados sem condição ou dedução por qualquer reconvenção, defesa, recuperação ou compensação. Salvo disposição expressa em contrário neste instrumento, todos esses pagamentos serão efetuados ao Agente Administrativo, por conta dos respectivos Credores aos quais tal pagamento é devido, no Escritório do Agente Administrativo em fundos imediatamente disponíveis até as 12:00 horas (horário da cidade de Nova York) na data especificada neste instrumento. Todos os valores recebidos pelo Agente Administrativo após esse período em qualquer data serão considerados recebidos no próximo Dia Útil subsequente e quaisquer juros ou taxas aplicáveis continuarão a incidir. O Agente Administrativo distribuirá prontamente a cada Credor sua ação sujeita a rateio (ou outra ação aplicável, conforme previsto neste instrumento) de tal pagamento em fundos semelhantes, conforme recebido por transferência eletrônica para o escritório de empréstimo aplicável de tal Credor (ou de outra forma distribuir tal pagamento em fundos semelhantes, conforme recebido à Pessoa ou Pessoas com direito a ele, conforme previsto neste instrumento). Se qualquer pagamento a ser efetuado pela Tomadora for devido em um dia que não seja um Dia Útil, o pagamento deverá ser efetuado no próximo Dia Útil seguinte e a prorrogação desse prazo será incluída no cálculo e pagamento dos juros, conforme o caso; ressalvado que se o próximo Dia Útil seguinte ocorrer após a Data de Vencimento, o pagamento será feito no Dia Útil imediatamente anterior. Salvo disposição expressa em contrário neste instrumento, todos os pagamentos nos termos deste instrumento ou de qualquer outro Documento do Empréstimo serão efetuados em Dólares.
- (b) Aplicação de Pagamentos Insuficientes. Observada a Cláusula 7.02, se a qualquer momento fundos insuficientes forem recebidos e disponibilizados ao Agente Administrativo para pagar integralmente todos os valores de principal, juros, taxas e outros valores devidos nos termos deste instrumento, tais fundos serão aplicados (i) em primeiro lugar, para pagar taxas, despesas e outros valores devidos ao Agente Administrativo nos termos deste instrumento, (ii) em segundo lugar, para pagar juros, taxas e outros valores devidos aos Credores nos termos deste instrumento proporcionalmente entre as partes com direito a eles de acordo com os valores de juros, taxas e outros valores devidos a tais partes, e (iii) em terceiro lugar, para pagar o principal devido nos termos deste instrumento, proporcionalmente entre as partes com direito a ele de acordo com os valores do principal devidos a tais partes.
- (c) Presunções do Agente Administrativo. A menos que o Agente Administrativo tenha recebido notificação da Tomadora antes da data em que qualquer pagamento for devido ao Agente Administrativo por conta dos Credores nos termos deste instrumento de que a Tomadora não efetuará tal pagamento, o Agente Administrativo poderá assumir que a Tomadora efetuou tal pagamento em tal data de acordo com este instrumento e poderá (mas não será obrigado a), com base em tal suposição, distribuir aos Credores o valor devido. Nesse caso, se a Tomadora não houver de fato efetuado tal pagamento, então cada um dos Credores obriga-se solidariamente a reembolsar ao Agente Administrativo imediatamente, mediante solicitação, o valor assim distribuído a tal Credor, com juros incidentes sobre ele, para cada dia a partir da data em que tal valor for distribuído a ele, inclusive, mas excluindo a data de pagamento ao Agente Administrativo, à taxa que for maior entre a Taxa de Juros Norte-Americana e uma taxa determinada pelo Agente Administrativo de acordo com as regras do setor bancário sobre compensação interbancária.
- (d) <u>Deduções pelo Agente Administrativo</u>. Se qualquer Credor deixar de efetuar qualquer pagamento exigido por ele de acordo com a Cláusula 8.03(c), o Agente Administrativo poderá, ao seu critério e não obstante qualquer disposição em contrário neste instrumento, (i) aplicar quaisquer valores posteriormente recebidos pelo Agente Administrativo por conta de tal Credor em benefício do Agente Administrativo para cumprir as obrigações de tal Credor perante o Agente Administrativo até que todas essas obrigações não cumpridas sejam totalmente pagas ou (ii) manter tais valores em uma conta segregada como garantia real em dinheiro para, e para aplicação em, quaisquer obrigações futuras de financiamento de tal Credor de acordo com qualquer uma dessas Cláusulas, no caso de cada um dos itens (i) e (ii) acima, em qualquer ordem determinada pelo Agente Administrativo ao seu critério.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 18

- (e) <u>Obrigações Diversas dos Credores</u>. As obrigações dos Credores nos termos deste instrumento, incluindo quaisquer obrigações de efetuar pagamentos de acordo com a Cláusula 8.03(c) são independentes e não solidárias. O descumprimento de qualquer Credor em efetuar qualquer pagamento em qualquer data exigida nos termos deste instrumento não isentará nenhum outro Credor de sua obrigação correspondente de fazê-lo nessa data, e nenhum Credor será responsável pelo descumprimento de qualquer outro Credor em efetuar seu pagamento nos termos da Cláusula 8.03(c).
- CLÁUSULA 2.09 <u>Compartilhamento de Pagamentos</u>. Se qualquer Credor, ao exercer qualquer direito de compensação ou reconvenção ou de outra forma, obtiver pagamento em relação a qualquer principal ou juros sobre qualquer um de seus Empréstimos ou outras obrigações nos termos deste instrumento, resultando no recebimento por tal Credor de pagamento de uma proporção do valor agregado de seus Empréstimos e juros acumulados sobre eles ou outras obrigações superiores à sua parcela proporcional deles, conforme previsto neste instrumento, então o Credor que receber tal proporção maior deverá (a) notificar o Agente Administrativo sobre esse fato e (b) comprar (em dinheiro pelo valor nominal) participações nos Empréstimos e outras obrigações dos demais Credores, ou fazer outros ajustes que sejam equitativos, de modo que o benefício de todos esses pagamentos seja compartilhado pelos Credores proporcionalmente de acordo com o valor total do principal e dos juros acumulados sobre seus respectivos Empréstimos e outros valores a eles devidos; ressalvado que:
- (i) se tais participações forem adquiridas e toda ou qualquer parte do pagamento que lhes deu origem for recuperada, tais participações serão rescindidas e o preço de compra restaurado na medida de tal recuperação, sem juros; e
- (ii) as disposições deste parágrafo não devem ser interpretadas como aplicáveis a (x) qualquer pagamento feito pela Tomadora de acordo e em conformidade com os termos expressos deste Contrato de Empréstimo (incluindo a aplicação de fundos decorrentes da existência de uma Instituição Desqualificada) ou (y) qualquer pagamento obtido por um Credor como contraprestação pela cessão ou venda de uma participação em qualquer de seus Empréstimos a qualquer cessionário ou participante, exceto à Tomadora ou a qualquer de suas Subsidiárias (à qual as disposições deste parágrafo se aplicam).

A Tomadora consente com o acima exposto e concorda, na medida em que possa efetivamente fazê-lo de acordo com a Lei Aplicável, que qualquer Credor que adquira uma participação em conformidade com os acordos anteriores possa exercer contra a Tomadora direitos de compensação e reconvenção com relação a tal participação, como se tal Credor fosse um credor direto da Tomadora no valor de tal participação.

CLÁUSULA 2.10 Tributos.

- a) Termos Definidos. Para os fins desta Cláusula, o termo "Lei Aplicável" inclui a FATCA.
- (b) <u>Pagamentos Isentos de Tributos</u>. Todos e quaisquer pagamentos por ou por conta de qualquer obrigação da Tomadora de acordo com qualquer Documento do Empréstimo será efetuado sem dedução ou retenção de qualquer Tributo, exceto conforme exigido pela Lei Aplicável. Se qualquer Lei Aplicável (conforme determinado de boa-fé a critério de um Agente de Retenção aplicável) exigir a dedução ou retenção de qualquer Imposto de quaisquer desses pagamentos por um Agente de Retenção, então o Agente de Retenção aplicável terá direito a efetuar tal dedução ou retenção e tempestivamente pagará o valor total deduzido ou retido para a Autoridade Governamental relevante de acordo com a Lei Aplicável e, se tal Imposto for um Imposto Indenizado, então a soma devida pela Tomadora será aumentada conforme necessário de forma que, após tal dedução ou retenção ter sido efetuada (incluindo tais deduções e retenções aplicáveis a somas adicionais devidas de acordo com esta Cláusula), a Parte Receptora aplicável receba um valor equivalente à soma que teria recebido se tal dedução ou retenção não tivesse sido efetuada.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 19

- (c) <u>Pagamento de Outros Tributos pela Tomadora</u>. A Tomadora pagará tempestivamente à Autoridade Governamental pertinente, de acordo com a Lei Aplicável, ou à escolha do Agente Administrativo o reembolsará tempestivamente pelo pagamento de quaisquer Outros Tributos.
- (d) <u>Indenização pela Tomadora</u>. A Tomadora indenizará cada Destinatário, no prazo de 10 dias a contar da sua demanda, pelo valor total de quaisquer Tributos Indenizados (incluindo Tributos Indenizados cobrados ou declarados ou atribuíveis a valores devidos de acordo com esta Cláusula) devidos ou pagos por tal Destinatário ou exigidos que sejam retidos ou deduzidos de um pagamento para tal Destinatário e quaisquer despesas razoáveis resultantes desse pagamento ou relativo a ele, independentemente de tais Tributos Indenizados serem correta ou legalmente cobrados ou declarados pela Autoridade Governamental relevante. Um certificado relativo ao valor de tal pagamento ou passivo entregue à Tomadora por um Credor (com cópia para o Agente Administrativo), ou pelo Agente Administrativo em seu próprio nome ou em nome de um Credor será definitivo na ausência de erro manifesto.
- Indenização pelos Credores. Cada Credor deverá indenizar solidariamente o Agente (e) Administrativo, no prazo de 10 dias após a demanda, por (i) quaisquer Tributos Indenizados atribuíveis a tal Credor (mas apenas na medida em que a Tomadora ainda não tenha indenizado o Agente Administrativo por tais Tributos Indenizados e sem limitar a obrigação da Tomadora de fazê-lo), (ii) quaisquer Tributos atribuíveis ao descumprimento por parte de tal Credor das disposições da Cláusula 8.04(d) relacionadas à manutenção de um Registro do Participante e (iii) quaisquer Tributos Excluídos atribuíveis a tal Credor, em cada caso, que sejam devidos ou pagos pelo Agente Administrativo em conexão com qualquer Documento do Empréstimo, e quaisquer despesas razoáveis dele decorrentes ou a ele relacionadas, independentemente de tais Impostos terem sido correta ou legalmente impostos ou declarados pela Autoridade Governamental pertinente. Um certificado com relação ao valor desse pagamento ou passivo entregue a qualquer Credor pelo Agente Administrativo será conclusivo na ausência de erro manifesto. Cada Credor autoriza o Agente Administrativo a compensar e aplicar todos e quaisquer valores a qualquer momento devidos a tal Credor nos termos de qualquer Documento do Empréstimo ou de outra forma a pagar pelo Agente Administrativo ao Credor de qualquer outra fonte contra qualquer valor devido ao Agente Administrativo nos termos deste parágrafo (e).
- (f) <u>Comprovante de Pagamentos</u>. Assim que possível após qualquer pagamento de Tributos pela Tomadora a uma Autoridade Governamental de acordo com esta Cláusula, a Tomadora entregará ao Agente Administrativo o original ou uma cópia autenticada do recibo emitido por essa Autoridade Governamental comprovando o referido pagamento, uma cópia da declaração informando esse pagamento ou outro comprovante desse pagamento de forma razoavelmente satisfatória ao Agente Administrativo.
- (g) <u>Situação dos Credores</u>. Qualquer Credor que tenha direito a uma isenção ou redução de Imposto retido com relação a pagamentos efetuados de acordo com qualquer Documento do Empréstimo entregará à Tomadora e ao Agente Administrativo, no momento ou momentos razoavelmente solicitado pela Tomadora ou pelo Administrativo, tal documentação concluída e firmada de forma apropriada e razoavelmente solicitada pela Tomadora ou pelo Agente Administrativo de forma a permitir que tais pagamentos sejam efetuados sem retenção ou a uma taxa reduzida de retenção. Além disso, qualquer Credor, se razoavelmente solicitado pela Tomadora ou pelo Agente Administrativo, entregará tal outra documentação determinada pela Lei Aplicável ou razoavelmente solicitada pela Tomadora ou pelo Agente Administrativo de forma a permitir que a Tomadora ou o Agente Administrativo determine se tal Credor está sujeito ou não a exigências de relatório de informação ou retenção de segurança. Cada Credor concorda que, se qualquer formulário ou certificado que entregar previamente vencer ou se tornar obsoleto ou incorreto em qualquer aspecto, o Credor relevante atualizará tal formulário ou certificado ou imediatamente notificará a Tomadora e o Agente Administrativo por escrito da sua incapacidade legal de fazê-lo.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 20

- Tratamento de Determinadas Restituições. Se qualquer parte determinar, a seu exclusivo critério exercido de boa-fé, que recebeu uma restituição de qualquer Tributo em relação ao qual foi indenizada nos termos desta Cláusula (incluindo pelo pagamento de valores adicionais nos termos desta Cláusula), ela pagará à parte indenizadora um valor equivalente a tal restituição (mas apenas na medida em que os pagamentos de indenização efetuada de acordo com esta Cláusula resultaram em tal restituição), líquido de todas as despesas desembolsadas (incluindo Tributos) de referida parte indenizada e sem juros (exceto quaisquer juros pagos pela Autoridade Governamental com relação a tal restituição). Essa parte indenizadora, mediante solicitação de tal parte indenizada, reembolsará a tal parte indenizada o valor pago nos termos deste parágrafo (h) (mais quaisquer penalidades, juros ou outros encargos impostos pela Autoridade Governamental relevante) caso seja exigido que essa parte indenizada reembolse tal restituição à Autoridade Governamental relevante. Independentemente de qualquer disposição em contrário neste parágrafo (h), em hipótese alguma será exigido que a parte indenizada pague qualquer valor à parte indenizadora nos termos deste parágrafo (h), pagamento esse que colocaria a parte indenizada em uma posição líquida pós-Imposto menos favorável do que a posição na qual a parte indenizada estaria se o Imposto sujeito a indenização e que resultou em tal restituição não tivesse sido deduzido, retido ou de outra forma aplicável e os pagamentos de indenização ou valores adicionais relativos a tal Imposto não tivessem sido pagos. Este parágrafo não será interpretado de forma a exigir que qualquer parte indenizada disponibilize suas declarações de Imposto (ou quaisquer outras informações relativas aos seus Impostos que considere confidenciais) à parte indenizadora ou a qualquer outra Pessoa.
- (i) <u>Subsistência</u>. As obrigações de cada parte de acordo com esta Cláusula subsistirá à renúncia ou substituição do Agente Administrativo ou a qualquer cessão de direitos ou substituição de um Credor, à rescisão dos Compromissos, ao término de vigência ou cancelamento de todas as cartas de crédito e à amortização, cumprimento ou liberação de todas as obrigações de acordo com qualquer Documento do Empréstimo.

CLÁUSULA 2.11 Obrigações de Mitigação; Substituição de Credores

- (a) <u>Designação de um Escritório Credor Diferente</u>. Se qualquer Credor solicitar compensação, ou exigir que a Tomadora pague quaisquer Tributos Indenizados ou valores adicionais a qualquer Credor ou qualquer Autoridade Governamental por conta de qualquer Credor, tal Credor deverá (a pedido da Tomadora) envidar esforços razoáveis para designar um escritório de empréstimo diferente para financiar ou reservar seus Empréstimos nos termos deste instrumento ou ceder seus direitos e obrigações nos termos deste instrumento a outro de seus escritórios, filiais ou afiliadas se, no julgamento de tal Credor, tal designação ou cessão (i) eliminaria ou reduziria os valores a pagar, conforme o caso, no futuro e (ii) não sujeitaria tal Credor a qualquer custo ou despesa não reembolsada e que não seria de outra forma desvantajosa para tal Credor. A Tomadora neste ato se obriga a arcar com todos os custos e despesas razoáveis incorridas por qualquer Credor, relacionados a essa indicação ou cessão.
- (b) <u>Substituição de Credores</u>. Se qualquer Tomadora for obrigada a pagar quaisquer Tributos Indenizados ou valores adicionais a qualquer Credor ou qualquer Autoridade Governamental por conta de qualquer Credor e, em cada caso, esse Credor tenha recusado ou não seja capaz de indicar um escritório de empréstimo diferente em conformidade com o parágrafo (a) desta Cláusula, ou se qualquer Credor for um Credor Não Anuente, a Tomadora poderá, às suas próprias expensas e esforços, mediante notificação a tal Credor e ao Agente Administrativo, exigir que tal Credor ceda e substabeleça, sem recurso (de acordo com e observadas as restrições contidas e consentimentos exigidos pela Cláusula 8.04), todos os seus interesses, direitos (exceto por seus direitos existentes a pagamentos) e obrigações nos termos deste Contrato de Empréstimo e dos Documentos do Empréstimo relacionados a um Cessionário Elegível que assumirá tais obrigações (cujo cessionário poderá ser outro Credor, caso um Credor aceitar essa cessão); ressalvado que:

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 21

- (i) a Tomadora deverá ter pagado ao Agente Administrativo a taxa de cessão (se houver) especificada na Cláusula 8.04;
- (ii) esse Credor deverá terá recebido o pagamento de um valor igual ao valor do principal em aberto de seus Empréstimos, juros acumulados sobre eles, taxas acumuladas e todos os outros valores pagáveis a ele segundo este instrumento e os demais Documentos do Empréstimo pelo cessionário (na medida desse valor de principal em aberto, juros e taxas acumulados) ou pela Tomadora (no caso de todos os outros valores);
- (iii) no caso de qualquer cessão resultante de um pedido de indenização ou pagamentos que devam ser efetuados nos termos da Cláusula 2.10, essa cessão resultará em uma redução em tal indenização ou pagamentos posteriores;
- (iv) essa cessão não conflitará com as Leis Aplicáveis; e
- (v) no caso de qualquer cessão resultante de um Credor se tornar um Credor Não Anuente, o cessionário aplicável deverá ter consentido com a alteração, renúncia ou consentimento aplicável.

Um Credor não será obrigado a efetuar tal cessão ou substabelecimento se, antes disso, como resultado de uma renúncia por tal Credor ou de outra forma, as circunstâncias que autorizam a Tomadora a exigir tal cessão e substabelecimento deixarem de serem aplicáveis.

ARTIGO III DECLARAÇÕES E GARANTIAS

A Tomadora declara e garante ao Agente Administrativo e aos Credores que:

- CLÁUSULA 3.01 <u>Existência, Qualificação e Poderes.</u> A Tomadora está devidamente constituída, é validamente existente e, conforme aplicável, está em situação regular de acordo com as Leis do foro de sua constituição, na medida em que não se possa razoavelmente esperar que o descumprimento tenha um Efeito Adverso Relevante.
- CLÁUSULA 3.02 <u>Assinatura e Formalização; Efeito Vinculante</u>. Este Contrato de Empréstimo foi, e cada outro Documento do Empréstimo, quando celebrado nos termos deste instrumento, será devidamente celebrado e formalizado pela Tomadora. Cada Contrato de Empréstimo e Documento do Empréstimo, quando assim formalizados, constituirão uma obrigação válida e juridicamente vinculante da Sociedade, exequível contra a Tomadora de acordo com seus termos, exceto se tal exequibilidade vier a ser limitada por leis de falência, insolvência, recuperação, moratória ou outras Leis que afetem os direitos dos credores em geral e por princípios gerais de equidade.

ARTIGO IV CONDIÇÕES

- CLÁUSULA 4.01 <u>Data de Fechamento</u>. A obrigação de cada Credor de fazer (ou de ser considerado como tendo feito) Empréstimos nos termos deste instrumento na Data do Fechamento da Reestruturação está sujeita à satisfação (ou renúncia, de acordo com a Cláusula 8.02) das seguintes condições:
- (a) <u>Vias Assinadas</u>. O Agente Administrativo deverá receber de cada uma das partes uma via deste Contrato de Empréstimo assinada em nome de tal parte (ou evidência por escrito satisfatória para o Agente Administrativo (que pode incluir transmissão por telecópia de uma página de assinatura assinada deste Contrato de Empréstimo) de que tal parte assinou uma via deste Contrato de Empréstimo).

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 22

(b) <u>Parecer do Advogado à Tomadora</u>. O Agente Administrativo deverá receber um parecer da White & Case LLP, escritório de advogados da Tomadora, dirigido ao Agente Administrativo e aos Credores e datado da Data de Fechamento, em forma e conteúdo satisfatórios ao Agente Administrativo (e a Tomadora instrui tal advogado a entregar o parecer a essas Pessoas).

ARTIGO V OBRIGAÇÕES DE FAZER

Até que todas as Obrigações tenham sido integralmente pagas, a Tomadora se compromete e concorda com o Agente Administrativo e os Credores com o que segue:

- CLÁUSULA 5.01 <u>Pagamento de Obrigações nos termos do Empréstimo e do Contrato de Empréstimo.</u> A Tomadora pagará devida e pontualmente o principal, os juros e os valores adicionais, se houver, sobre o Empréstimo, de acordo com os termos deste Contrato de Empréstimo. Qualquer principal e os juros, cujo pagamento é exigido em dinheiro, serão considerados pagos na data de vencimento se, nessa data, o Agente Administrativo tiver, de acordo com este Contrato de Empréstimo, dinheiro suficiente para pagar todo o principal e juros devidos.
- CLÁUSULA 5.02 <u>Preservação da Existência, etc.</u> A Tomadora preservará, renovará e manterá em pleno vigor sua existência jurídica e regularidade, de acordo com as Leis do foro de sua constituição.
- CLÁUSULA 5.03 <u>Classificação</u>. Os Empréstimos serão (i) obrigações subordinadas sem garantia da Tomadora (ii) subordinados a todo o Endividamento presente e futuro da Tomadora que seja garantido por encargos sobre ativos, na medida do valor dos ativos que cobrem tal Endividamento garantido; (iii) subordinados a passivos com preferência prevista em lei; e (iv) subordinados a toda dívida garantida presente e futura. Para fins de esclarecimento, a Tomadora terá permissão para refinanciar, substituir e/ou prorrogar toda e qualquer parte do Endividamento da Tomadora, e tal refinanciamento, substituição ou prorrogação do Endividamento pode ser emitido e/ou garantido pela Tomadora ou qualquer Subsidiária em uma base integral ou não reembolsável, ser garantido por quaisquer ativos e/ou quaisquer outros ativos da Tomadora e suas Subsidiárias, e ter o direito a pagamento sênior aos Empréstimos.

ARTIGO VI CASOS DE INADIMPLEMENTO

- CLÁUSULA 6.01 <u>Casos de Inadimplemento</u>. Se um dos seguintes eventos (cada um sendo um "<u>Caso de Inadimplemento</u>") ocorrer:
- (a) a Tomadora deixar de pagar o principal de qualquer Empréstimo até a Data de Vencimento;
- (b) a Tomadora deixar de pagar juros sobre qualquer Empréstimo ou qualquer taxa ou outro valor (que não seja um valor referido na alínea (a) desta Cláusula) devido nos termos deste Contrato de Empréstimo ou de qualquer outro Documento do Empréstimo até a Data de Vencimento;
- (c) a Tomadora deixar de observar ou cumprir qualquer avença, condição ou acordo contido neste Contrato de Empréstimo ou em qualquer outro Documento do Empréstimo (exceto aqueles especificados nas alíneas (a) ou (b) desta Cláusula) e tal descumprimento continuar sem solução por pelo menos 180 dias corridos após notificação enviada à Tomadora pelo Agente Administrativo ou pelos Credores Exigidos;
- (d) A Tomadora voluntariamente instaurar uma ação ou outro processo requerendo liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, ou outra tutela a respeito de si mesma ou de seu Endividamento, nos termos de qualquer lei de falência, insolvência ou outra lei semelhante ora ou doravante vigentes, ou se

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 23

consentir com tutela em uma ação ou outro processo involuntariamente instaurado contra ela, ou se fizer uma cessão ou transferência geral em favor de seus credores;

- (e) um juízo competente proferir uma decisão ou ordem contra a Tomadora determinando a liquidação, recuperação ou outra tutela com relação à Tomadora ou ao seu Endividamento, na forma de qualquer lei de falência, insolvência ou outra lei semelhante em vigor agora ou no futuro, desde que tal decisão ou ordem permaneça inalterada e vigente por 60 dias corridos; ou
- (f) ocorrer qualquer evento que, de acordo com as leis do Brasil ou qualquer de suas subdivisões políticas, tenha essencialmente o mesmo efeito que qualquer dos eventos referidos nas alíneas (e) ou (f) desta Cláusula,

então, e em todos esses eventos (exceto um evento com relação à Tomadora descrito na alínea (d), (e) ou (f) desta Cláusula), e a qualquer momento posterior durante tal evento, o Agente Administrativo poderá, e a pedido dos Credores Exigidos deverá, mediante notificação à Tomadora, tomar quaisquer ou todas as seguintes ações, no mesmo momento ou em momentos diferentes:

declarar os Empréstimos então pendentes como integralmente vencidos (ou parcialmente, caso em que qualquer principal não declarado vencido poderá posteriormente ser declarado vencido), e, então, o principal dos Empréstimos declarados vencidos, juntamente com os juros acumulados, todas as taxas e outras Obrigações da Tomadora acumuladas nos termos do presente instrumento, vencerão imediatamente, sem apresentação, demanda, protesto ou outra notificação de qualquer natureza, e a Tomadora desde já renuncia a todos

desde que, no caso de qualquer evento com relação à Tomadora descrito na alínea (d), (e) ou (f) desta Cláusula, o principal dos Empréstimos então em aberto, juntamente com os juros acumulados e todas as taxas e outras Obrigações acumuladas nos termos do presente instrumento, vençam, em cada caso, sem apresentação, demanda, protesto ou outra notificação de qualquer natureza, e a Tomadora desde já renuncia a todos.

- CLÁUSULA 6.02 <u>Aplicação de Pagamentos.</u> Não obstante qualquer disposição em contrário, após a ocorrência e durante um Caso de Inadimplemento, e mediante notificação ao Agente Administrativo pela Tomadora ou pelos Credores Exigidos, todos os pagamentos recebidos por conta das Obrigações serão aplicados pelo Agente Administrativo da seguinte forma:
- (i) <u>primeiro</u>, no pagamento da parte das Obrigações que constituem taxas, indenizações, despesas e outros valores (incluindo taxas e desembolsos e outros encargos de advogado devidos nos termos da Cláusula 8.03) devidos ao Agente Administrativo;
- (ii) <u>segundo</u>, no pagamento da parcela das Obrigações composta por taxas, indenizações e outros valores (exceto principal e juros) devidos aos Credores, na forma dos Documentos do Empréstimo, proporcionalmente aos respectivos valores descritos neste item (ii) devidos a eles;
- (iii) <u>terceiro</u>, no pagamento da parcela das Obrigações que constituem juros acumulados e não pagos sobre os Empréstimos, na proporção dos respectivos valores descritos neste item (iii) devidos aos Credores;
- (iv) <u>quarto</u>, no pagamento da parcela das Obrigações que constituem o principal não pago dos Empréstimos, na proporção dos respectivos valores descritos neste item (iv) devidos aos Credores;
- (v) <u>quinto</u>, no pagamento integral de todas as outras Obrigações, em cada caso, proporcionalmente entre o Agente Administrativo e os Credores, com base nos respectivos valores agregados de todas essas Obrigações devidas a eles, de acordo com os respectivos valores então vencidos; e

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 24

(vi) <u>por fim</u>, o saldo, se houver, após todas as Obrigações terem sido integral e irrevogavelmente pagas, à Tomadora ou conforme exigido por Lei.

ARTIGO VII AGÊNCIA

CLÁUSULA 7.01 Nomeação e Autoridade. Cada um dos Credores nomeia irrevogavelmente Kroll Agency Services (US) LLC para atuar em seu nome como Agente Administrativo, nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo, autorizando o Agente Administrativo, conforme os termos e condições deste instrumento, a agir em seu nome e a exercer os poderes substabelecidos ao Agente Administrativo pelos termos deste instrumento, juntamente com os atos e poderes derivados, observada a razoabilidade. As disposições deste Artigo são exclusivamente para o benefício do Agente Administrativo e dos Credores, e a Tomadora não terá direitos como terceira beneficiária de qualquer uma dessas disposições. Fica entendido e acordado que o uso do termo "agente" neste documento ou em quaisquer outros Documentos do Empréstimo (ou qualquer outro termo semelhante) com referência ao Agente Administrativo não pretende conotar quaisquer obrigações fiduciárias ou outras implícitas (ou expressas) decorrentes da teoria da agência de qualquer Lei Aplicável. Em vez disso, tal termo é usado como uma questão de costume de mercado e se destina a criar ou refletir apenas uma relação administrativa entre as partes contratantes.

CLÁUSULA 7.02 [Reservado.].

CLÁUSULA 7.03 Cláusulas de Exoneração.

- (a) O Agente Administrativo não terá quaisquer deveres ou obrigações, exceto aqueles expressamente estabelecidos neste documento e nos outros Documentos do Empréstimo, e seus deveres nos termos deste instrumento serão de natureza administrativa. Sem limitar a generalidade do acima exposto, e na ausência de negligência grave ou dolo, conforme estabelecido por juízo competente em sentença irrecorrível, o Agente Administrativo:
- (i) não estará sujeito a quaisquer obrigações ou deveres fiduciários ou outros deveres e obrigações implícitos, independentemente de um Inadimplemento ter ocorrido e persistir;
- (ii) não terá qualquer obrigação de realizar atos discricionários ou exercer poderes discricionários, exceto os direitos e poderes discricionários expressamente contemplados neste instrumento ou nos outros Documentos do Empréstimo que o Agente Administrativo seja obrigado a exercer, conforme instrução por escrito dos Credores Exigidos (ou qualquer outro número ou porcentagem dos Credores, conforme expressamente previsto neste instrumento ou nos outros Documentos do Empréstimo); desde que o Agente Administrativo não seja obrigado a praticar qualquer ato que, em sua opinião ou na opinião de seu advogado, possa expor o Agente Administrativo a responsabilidades ou que seja contrário a qualquer Documento do Empréstimo ou Lei Aplicável, incluindo, para evitar dúvidas, qualquer ato que possa contrariar a suspensão automática, de acordo com o Código de Falência dos EUA;
- (iii) não terá, exceto conforme expressamente estabelecido neste documento e nos outros Documentos do Empréstimo, qualquer obrigação de divulgar, e não será responsável pela não divulgação, de qualquer informação relativa à Tomadora ou suas Afiliadas que seja comunicada ou obtida pela Pessoa que atua como Agente Administrativo ou qualquer uma de suas filiais ou Afiliadas, a qualquer título;
- (iv) em hipótese alguma será responsável ou responderá por qualquer descumprimento ou atraso no cumprimento de suas obrigações previstas neste instrumento, decorrentes ou causados, direta ou indiretamente, por forças fora de seu controle, inclusive, entre outros, greves, paralisações, acidentes, atos de guerra ou terrorismo, distúrbios civis ou militares, catástrofes nucelares ou naturais, epidemias,

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 25

pandemias, casos fortuitos ou indisponibilidade do sistema de transferências ou fax do Federal Reserve Bank ou de outra funcionalidade de comunicação;

- (v) não será responsável nem responderá por perdas ou danos especiais, indiretos, punitivos ou emergentes de qualquer tipo (incluindo, entre outros, lucros cessantes), independentemente de o Agente Administrativo ter sido informado da probabilidade dessa perda ou dano, e independentemente da forma de ação; e
- (vi) não será obrigado a gastar ou arriscar seus próprios fundos ou de outra forma incorrer em qualquer responsabilidade, financeira ou de outra natureza, no desempenho de suas funções nos termos deste instrumento.
- (b) O Agente Administrativo não será responsável por qualquer ato ou omissão ocorridos (i) com o consentimento ou a pedido dos Credores Exigidos (ou qualquer outro número ou porcentagem dos Credores que seja necessário, ou conforme o Agente Administrativo acreditar de boa-fé que seja necessário, dadas as circunstâncias), ou (ii) na ausência de negligência grave ou má conduta intencional de sua parte, conforme determinado por um juízo competente numa sentença transitada em julgado. Considerar-se-á que o Agente Administrativo não tinha conhecimento de qualquer Inadimplemento, a menos e até que a notificação por escrito descrevendo tal Inadimplemento seja entregue ao Agente Administrativo pela Tomadora ou por um Credor.
- (c) O Agente Administrativo não será responsável nem terá qualquer obrigação de apurar ou investigar (i) qualquer garantia ou declaração relativa a este Contrato de Empréstimo ou a qualquer outro Documento do Empréstimo, (ii) o conteúdo de qualquer certificado, relatório ou outro documento entregue nos termos deste instrumento ou dos referidos documentos, (iii) o cumprimento ou observância de qualquer avença, acordo ou outros termos ou condições aqui estabelecidos ou a ocorrência de qualquer Inadimplemento, (iv) a validade, exequibilidade, eficácia ou veracidade deste Contrato de Empréstimo, qualquer outro Documento do Empréstimo ou qualquer outro contrato, instrumento ou documento, ou (v) a satisfação de qualquer condição estabelecida no Artigo IV ou em outro lugar deste instrumento, exceto para confirmar o recebimento de itens com entrega expressamente prevista ao Agente Administrativo.
- (d) O Agente Administrativo não será responsável nem terá qualquer obrigação de verificar, investigar, monitorar ou fazer cumprir as disposições deste instrumento relativas às Instituições Desqualificadas. Sem limitar a generalidade do acima exposto, o Agente Administrativo não (i) será obrigado a verificar, monitorar ou investigar se qualquer Credor, Participante ou possível Credor ou Participante é uma Instituição Desqualificada ou (ii) terá qualquer responsabilidade relativa ou decorrente de qualquer cessão ou participação de Empréstimos, pela ou divulgação de informações confidenciais, a qualquer Instituição Desqualificada.
- (e) Não obstante qualquer outra disposição em contrário aqui contida, sempre que este Contrato de Empréstimo ou outros Documentos do Empréstimo se referirem a qualquer ato discricionário, consentimento, designação, especificação, exigência ou aprovação, notificação, solicitação ou outra comunicação, ou outra instrução fornecida ou ato a ser realizado (ou não), sofrido ou omitido pelo Agente Administrativo, ou a qualquer escolha, decisão, opinião, aceitação, uso da razão, expressão de satisfação ou outro exercício de discricionariedade, direitos ou recursos a serem feitos (ou não) pelo Agente Administrativo, fica entendido que, em todos os casos, o Agente Administrativo terá plena justificativa para não realizar ou se recusar a realizar qualquer ato, se não tiver recebido instrução por escrito, conselho ou concordância dos Credores (ou do número ou porcentagem de Credores que possa estar expressamente previsto em um Documento do Empréstimo). Após o recebimento de tal instrução, aconselhamento ou concordância por escrito dos Credores (ou do número ou porcentagem de Credores que possa ser expressamente estabelecido em qualquer Documento do Empréstimo), o Agente Administrativo realizará os discricionários de acordo com tal instrução, conselho ou concordância por escrito. O Agente Administrativo não terá qualquer responsabilidade por falha ou atraso na realização de

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 26

atos contemplados acima em razão de falha ou atraso dos Credores em fornecer tal instrução, conselho ou concordância.

CLÁUSULA 7.04 Embasamento do Agente Administrativo. O Agente Administrativo poderá confiar e não incorrerá em qualquer responsabilidade por confiar em qualquer notificação, solicitação, certificado, consentimento, declaração, instrumento, documento ou outro escrito (incluindo qualquer mensagem eletrônica, postagem na internet ou no site da intranet ou outra distribuição) que ele acredite ser genuíno e ter sido assinado, enviado ou de outra forma autenticado pela Pessoa adequada. O Agente Administrativo também pode confiar em qualquer declaração prestada a ele verbalmente ou por telefone e que acredite ter sido prestada pela Pessoa adequada, e não incorrerá em qualquer responsabilidade por confiar nela. Ao determinar o cumprimento de qualquer condição aqui prevista para a realização de um Empréstimo que, por seus termos, deva ser cumprido a contento de um Credor, o Agente Administrativo poderá presumir que a condição é satisfatória para tal Credor, a menos que o Agente Administrativo tenha recebido notificação em contrário desse Credor antes da realização do Empréstimo. O Agente Administrativo pode consultar um advogado (que pode ser advogado da Tomadora), contadores independentes e outros especialistas selecionados por ele, e não será responsável por qualquer ato realizado ou não por ele de acordo com o aconselhamento de tais advogados, contadores ou especialistas.

CLÁUSULA 7.05 <u>Substabelecimento de Deveres</u>. O Agente Administrativo poderá desempenhar todas as funções e exercer os direitos e poderes nos termos deste instrumento ou de qualquer outro Documento do Empréstimo por ou por meio de um ou mais agentes substabelecidos nomeados pelo Agente Administrativo. O Agente Administrativo e qualquer agente substabelecido poderão desempenhar todos os deveres e exercer direitos e poderes por meio de suas respectivas Partes Relacionadas. As cláusulas de exoneração deste Artigo serão aplicadas a qualquer agente substabelecido e às Partes Relacionadas do Agente Administrativo e de qualquer agente substabelecido, bem como às suas respectivas atividades relacionadas ao agrupamento de qualquer Linha de Crédito, bem como às atividades como Agente Administrativo. O Agente Administrativo não será responsável pela negligência ou má conduta de quaisquer agentes substabelecidos, exceto na medida em que um juízo competente determinar, em sentença transitada em julgado, que o Agente Administrativo agiu com negligência grave ou má conduta dolosa na seleção de tais agentes substabelecidos.

CLÁUSULA 7.06 Renúncia do Agente Administrativo.

- (a) O Agente Administrativo poderá, a qualquer momento, notificar sua renúncia aos Credores e à Tomadora. Após o recebimento de qualquer notificação de renúncia, os Credores Exigidos terão o direito, em consulta com a Tomadora, de nomear um sucessor, que será um banco com escritório em Nova York, NY, ou uma Afiliada de qualquer banco com escritório em Nova York, NY. Se nenhum sucessor tiver sido nomeado pelos Credores Exigidos e aceitado tal nomeação no prazo de 30 dias após o Agente Administrativo notificar sua renúncia (ou em dia anterior acordado pelos Credores Exigidos) (a "Data de Vigência da Renúncia"), o Agente Administrativo poderá (mas não será obrigado a), em nome dos Credores, nomear um sucessor que atenda às qualificações estabelecidas acima. Independentemente de um sucessor ter sido nomeado ou não, tal renúncia entrará em vigor de acordo com a notificação na Data de Vigência da Renúncia.
- (b) A partir da Data de Vigência da Renúncia (i) o Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído estará dispensado de seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo e (ii) exceto por quaisquer pagamentos de indenização devidos ao Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído, todos os pagamentos, comunicações e determinações que devam ser feitos pelo Agente Administrativo ou através dele serão feitos por ou para cada Credor diretamente, até o momento, se houver, em que os Credores Exigidos nomearem um Agente Administrativo sucessor, conforme previsto acima. Após a aceitação da nomeação de um Agente Administrativo sucessor nos termos deste instrumento, tal sucessor deverá suceder e assumir todos os direitos, poderes, privilégios e deveres do Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído (exceto

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 27

quaisquer direitos a pagamentos de indenização devidos ao Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído), e o Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído será dispensado de todos os seus deveres e obrigações nos termos deste instrumento ou dos outros Documentos do Empréstimo. As taxas devidas pela Tomadora a um Agente Administrativo sucessor serão as mesmas pagas ao seu antecessor, a menos que de outra forma acordado entre a Tomadora e o sucessor. Após a renúncia ou remoção do Agente Administrativo nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo, as disposições deste Artigo e da Cláusula 8.03 continuarão em vigor em favor do Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído, de seus agentes substabelecidos e de suas respectivas Partes Relacionadas, em relação a quaisquer atos ou omissões por parte de qualquer um deles, enquanto o Agente Administrativo que renunciou ou foi destituído estava atuando como Agente Administrativo.

CLÁUSULA 7.07 Não se Basear em Outros Credores. Cada Credor reconhece expressamente que o Agente Administrativo não fez nenhuma declaração ou garantia, e que nenhum ato do Agente Administrativo realizado depois desta data, incluindo qualquer consentimento e aceitação de qualquer cessão ou revisão dos negócios da Tomadora ou de qualquer Afiliada, será entendido como declaração ou garantia do Agente Administrativo a qualquer Credor quanto a qualquer assunto, incluindo se o Agente Administrativo divulgou informações relevantes em sua posse (ou de suas Partes Relacionadas). Cada Credor declara ao Agente Administrativo que, independentemente e sem se basear no Agente Administrativo ou em qualquer outro Credor ou em qualquer Parte Relacionada, e com base nos documentos e informações que considerou apropriados, fez sua própria análise de crédito, avaliação e investigação sobre os negócios, perspectivas, operações, bens, condição financeira e de outras naturezas e reputação de crédito da Tomadora e suas Subsidiárias, e todas as leis bancárias ou outras regulatórias aplicáveis às transações aqui contempladas, e decidiu por conta própria celebrar este Contrato de Empréstimo e estender o crédito à Tomadora, nos termos deste instrumento. Cada Credor também reconhece que, de forma independente e sem se basear no Agente Administrativo ou em qualquer outro Credor ou Parte Relacionada, e com base nos documentos e informações que, de tempos em tempos, julgar apropriados, continuará a fazer sua própria análise de crédito e avaliação e a tomar decisões sobre agir ou não com base nos termos deste Contrato de Empréstimo, de qualquer outro Documento do Empréstimo ou contrato relacionado ou de qualquer documento fornecido nos termos deste instrumento, e a fazer as investigações que julgar necessárias para se informar sobre os negócios, perspectivas, operações, propriedade, condição financeira e de outra natureza e reputação de crédito da Tomadora. Cada Credor declara e garante que (i) os Documentos do Empréstimo estabelecem os termos de uma linha de crédito comercial e algumas outras linhas de crédito aqui previstas e (ii) está envolvido na elaboração, aquisição ou manutenção de empréstimos comerciais no curso normal dos negócios e está celebrando este Contrato de Empréstimo como Credor com a finalidade de elaborar, adquirir ou manter os empréstimos comerciais aqui previstos, conforme aplicável a tal Credor, e não com a finalidade de comprar, adquirir ou manter qualquer outro tipo de instrumento financeiro, e cada Credor concorda em não fazer reivindicações que violem o acima exposto. Cada Credor declara e garante sua sofisticação com relação às decisões de elaborar, adquirir ou manter empréstimos comerciais, conforme possa ser aplicável a tal Credor, e o Credor ou a Pessoa que tem o poder de decisão para elaborar, adquirir ou manter tais empréstimos comerciais tem experiência em elaborá-los, adquiri-los ou mantê-los.

CLÁUSULA 7.08 <u>Inexistência de Outros Deveres</u>. Não obstante qualquer disposição em contrário, a Kroll Agency Services (US) LLC não terá deveres ou responsabilidades nos termos deste Contrato de Empréstimo ou dos outros Documentos do Empréstimo, exceto na qualidade, conforme aplicável, de Agente Administrativo ou Credor, nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA 7.09 <u>O Agente Administrativo Pode Apresentar Declarações de Crédito</u>. Em caso de pendência de processos nos termos do Código de Falência dos EUA ou qualquer outro processo judicial relativo à Tomadora, o Agente Administrativo (independentemente de o principal de qualquer Empréstimo ter vencido, conforme aqui expresso ou por declaração ou de outra forma, e independentemente de o Agente Administrativo ter feito qualquer demanda à Tomadora) terá direito e poder (mas não será obrigado), por intervenção em tal processo ou de outra forma:

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 28

- (a) de apresentar e provar um crédito no valor total do principal e juros devidos e não pagos em relação aos Empréstimos e a todas as outras Obrigações devidas e não pagas e de apresentar outros documentos que possam ser necessários ou recomendáveis para que os créditos dos Credores e do Agente Administrativo (incluindo qualquer reivindicação de compensação, despesas, desembolsos e adiantamentos razoáveis dos Credores e do Agente Administrativo e seus respectivos agentes e advogados e todos os outros valores devidos aos Credores e ao Agente Administrativo nos termos da Cláusula 8.03) sejam admitidos em tal processo judicial; e
- (b) cobrar e receber quaisquer quantias ou outros bens devidos com relação a tais reivindicações e distribuí-los;

e qualquer custodiante, depositário, cessionário, fiduciário, liquidante, administrador ou outro agente semelhante em qualquer processo judicial fica autorizado por cada Credor a efetuar tais pagamentos ao Agente Administrativo e, no caso de o Agente Administrativo consentir com a realização de tais pagamentos diretamente aos Credores, fica autorizado a pagar ao Agente Administrativo qualquer valor devido a título de remuneração, despesas, desembolsos e adiantamentos razoáveis do Agente Administrativo e seus agentes e advogados, bem como outros valores devidos ao Agente Administrativo nos termos da Cláusula 8.03.

CLÁUSULA 7.10 Determinadas Questões Sobre a ERISA.

- (a) Cada Credor (x) declara e garante que, a partir da data em que tal se tornou Credor neste instrumento, e (y) concorda, a partir da data em que se tornou Credor neste instrumento até a data em que deixar de ser Credor neste instrumento, em benefício do Agente Administrativo e não, para evitar dúvidas, em benefício da Tomadora, que pelo menos um dos seguintes itens é e será verdadeiro:
- (i) tal Credor não está usando "ativos do plano" (na acepção da Cláusula 3(42) da ERISA, ou de outra forma, para os fins do Título I da ERISA ou do Artigo 4.975 do Código) de um ou mais Planos de Benefícios com relação à entrada, participação, administração e execução dos Empréstimos, dos Compromissos ou deste Contrato de Empréstimo,
- (ii) a exceção às operações proibidas (PTE) prevista em uma ou mais PTEs, como a PTE 84-14 (uma exceção de classe para certas operações determinadas por gerentes de ativos profissionais qualificados independentes), a PTE 95-60 (uma exceção de classe para certas operações envolvendo contas gerais de seguradoras), a PTE 90-1 (uma exceção de classe para certas operações envolvendo contas independentes agrupadas de seguradoras), a PTE 91-38 (uma exceção de classe para certas operações envolvendo fundos de investimentos coletivos bancários) ou a PTE 96-23 (uma exceção de classe para certas operações determinadas por gestores de ativos internos), se aplica para isentar o Credor das proibições da Cláusula 406 da ERISA e do Artigo 4.975 do Código quanto à entrada, participação, administração e execução dos Empréstimos, dos Compromissos e deste Contrato de Empréstimo,
- (iii) (A) tal Credor é um fundo de investimento administrado por um "Gerente de Ativos Profissional Qualificado" (na acepção da Parte VI da PTE 84-14), (B) tal Gerente de Ativos Profissional Qualificado tomou a decisão de investimento em nome do Credor para celebrar, participar, administrar e executar os Empréstimos, os Compromissos e este Contrato de Empréstimo, (C) a celebração, participação, administração e cumprimento dos Empréstimos, dos Compromissos e deste Contrato de Empréstimo satisfazem os requisitos das subcláusulas (b) a (g) da Parte I da PTE 84-14 e (D), até onde é de conhecimento do Credor, os requisitos da subcláusula (a) da Parte I da PTE 84-14 estão satisfeitos com relação à celebração, participação, administração e cumprimento dos Empréstimos, dos Compromissos e deste Contrato de Empréstimo ou

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 29

- (iv) qualquer outra declaração, garantia e avença que possa ser acordada por escrito entre o Agente Administrativo, a seu exclusivo critério, e o Credor.
- (b) Além disso, a menos que (1) a subcláusula (i) da cláusula imediatamente anterior (a) seja verdadeira com relação a um Credor ou (2) um Credor tenha prestado outra declaração, garantia e avença de acordo com a subcláusula (iv) da cláusula imediatamente anterior (a), tal Credor ainda (x) declara e garante, a partir da data em que se tornou um Credor neste instrumento, e (y) se compromete, a partir da data em que se tornou um Credor neste instrumento até a data em que deixar de sê-lo, em benefício do Agente Administrativo e não, para evitar dúvidas, em benefício da Tomadora, que o Agente Administrativo não seja um fiduciário com relação aos ativos de tal Credor envolvido na entrada, participação, administração e cumprimento dos Empréstimos, dos Compromissos e deste Contrato de Empréstimo por tal Credor (inclusive em conexão com reservas ou o exercício de quaisquer direitos pelo Agente Administrativo, nos termos deste Contrato de Empréstimo, qualquer Documento do Empréstimo ou quaisquer documentos relacionados a tais instrumentos).

ARTIGO VIII DISPOSIÇÕES DIVERSAS

CLÁUSULA 8.01 <u>Notificações; Informações Públicas.</u>

- (a) Notificações em Geral. Exceto no caso de notificações e outras comunicações expressamente autorizadas por telefone (e exceto conforme previsto no parágrafo (b) abaixo), todas as notificações e outras comunicações previstas neste instrumento devem ser feitas por escrito e entregues em mãos ou por serviço de entrega expressa, enviadas por correio certificado ou registrado ou enviadas por fax ou e-mail, da seguinte forma:
- (i) se para a Tomadora:

Oi S.A.

Endereço: Rua Jangadeiros, nº 48, Ipanema, Rio de Janeiro,

CEP: 22420-010

E-mail: pedro.franca@oi.net.br;

daniella.ventura@oi.net.br; leandro.luz@oi.net.br; carolina.gava@oi.net.br.

Telefone: +55 (21) 98865-0545

+55 (21) 98408-2008 +55 (21) 98896-9635 +55 (21) 98899-8521

Aos cuidados de: Pedro Andrade França;

Daniella Geszikter Ventura;

Leandro Diogo Luz; Carolina Gava.

(ii) se para o Agente Administrativo:

Kroll Agency Services (US) LLC 55 E 52nd St. New York, NY 10055

10033

Aos cuidados de: Jay Polcari

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 30

Telefone: +1 212 202 5864 E-mail: Jay.Polcari@Kroll.com

(iii) se para um Credor, para o seu endereço (ou número de fax ou endereço de e-mail) previsto em sua respectiva página de assinatura.

As notificações entregues em mãos, enviadas por correio expresso, por correio certificado ou por registrado serão consideradas entregues quando recebidas; e as notificações e outras comunicações enviadas eletronicamente ou por fax serão consideradas entregues quando enviadas (ressalvando-se que, se não forem entregues ao destinatário durante o horário comercial normal, serão consideradas entregues ao destinatário na abertura dos negócios no dia útil seguinte). As notificações entregues por meio de comunicações eletrônicas, na medida prevista no parágrafo (b) abaixo, entrarão em vigor conforme previsto no referido parágrafo (b).

(b) <u>Comunicações Eletrônicas</u>. Os avisos e outras comunicações aos Credores, nos termos deste instrumento, podem ser entregues ou fornecidos por comunicação eletrônica (incluindo e-mail, FpML e sites da internet ou intranet), de acordo com os procedimentos aprovados pelo Agente Administrativo, sendo certo que o acima exposto não se aplicará a notificações a qualquer Credor, nos termos do Artigo II, se tal Credor tiver notificado o Agente Administrativo sobre a impossibilidade de receber notificações eletrônicas relativas a tal Artigo. O Agente Administrativo ou a Tomadora podem, a seu critério, concordar em aceitar notificações e outras comunicações, nos termos deste instrumento, por meio de comunicações eletrônicas, conforme seus procedimentos aprovados; desde que a aprovação de tais procedimentos possa ser limitada a notificações ou comunicações específicas.

A menos que o Agente Administrativo prescreva de outra forma, (i) as notificações e outras comunicações enviadas para um endereço de e-mail serão consideradas recebidas após o recebimento, pelo remetente, de uma confirmação do destinatário (por exemplo, a função "solicitar aviso de recebimento", se estiver disponível, e-mail de retorno ou outro aviso de recebimento por escrito), e (ii) as notificações ou comunicações postadas em um site da internet ou intranet serão consideradas recebidas após o recebimento pelo destinatário pretendido, em seu endereço de e-mail, conforme descrito no item (i), de um aviso informando que tal notificação ou comunicação está disponível e identificando o endereço do site; sendo certo que, para ambas os itens (i) e (ii) acima, se tal notificação, e-mail ou outra comunicação não for enviada durante o horário comercial normal do destinatário, tal notificação ou comunicação será considerada enviada na abertura dos negócios no próximo dia útil para o destinatário.

(c) <u>Mudança de Endereço, etc.</u> Qualquer parte contratante poderá alterar seu endereço ou número de fax para notificações e outras comunicações aqui previstos mediante notificação às outras partes contratantes.

(d) Plataforma.

- (i) A Tomadora concorda que o Agente Administrativo pode, mas não será obrigado a disponibilizar as Comunicações (conforme definidas abaixo) aos outros Credores publicando as Comunicações na Plataforma.
- (ii) A Plataforma é fornecida "no estado em que se encontra" e "conforme disponível". As Partes do Agente (conforme definido abaixo) não garantem a adequação da Plataforma e se isentam expressamente de responsabilidade por erros ou omissões nas Comunicações. A Parte do Agente não presta garantia de qualquer tipo, expressa, implícita ou prevista em lei, incluindo qualquer garantia de comercialização, adequação a um propósito específico, não violação de direitos de terceiros ou ausência de vírus ou outros defeitos de código em conexão com as Comunicações ou a Plataforma. Em nenhum caso o Agente Administrativo ou suas Partes Relacionadas (coletivamente, as "Partes do Agente") terá responsabilidade perante a Tomadora, qualquer Credor ou outra Pessoa ou entidade por danos de qualquer tipo, incluindo

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 31

danos diretos ou indiretos, especiais, incidentais ou emergentes, perdas ou despesas (seja por ato ilícito contratual ou extracontratual) decorrentes da transmissão de comunicações da Tomadora ou do Agente Administrativo por meio da Plataforma. "Comunicações" significa, coletivamente, qualquer notificação, demanda, comunicação, informação, documento ou outro material fornecido pela Tomadora ou em nome dela, de acordo com qualquer Documento do Empréstimo, ou as operações nele contempladas que sejam distribuídas ao Agente Administrativo ou a qualquer Credor por meio de comunicações eletrônicas, de acordo com esta Cláusula, inclusive por meio da Plataforma.

Informações Públicas. A Tomadora reconhece que alguns dos Credores (cada um, um "Credor Público") podem ter pessoal que não deseja receber informações não públicas relevantes com relação à Tomadora ou suas Afiliadas, ou os respectivos valores mobiliários de qualquer um dos anteriores, e que pode estar envolvido em investimentos e outras atividades relacionadas ao mercado com relação aos valores mobiliários de tais Pessoas. A Tomadora concorda que envidará esforços comercialmente razoáveis para identificar a parte dos materiais e informações fornecidos por ou em nome da Tomadora nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo (coletivamente, "Materiais da Tomadora") que podem ser distribuídos aos Credores Públicos e que (i) todos esses Materiais da Tomadora devem ser clara e visivelmente marcados como "PÚBLICOS", o que, no mínimo, significa que a palavra "PÚBLICO" deve aparecer com destaque na primeira página; (ii) ao marcar os Materiais da Tomadora como "PÚBLICOS", será considerado que a Tomadora autorizou os Credores a tratar tais Materiais da Tomadora de forma a não conter qualquer informação não pública relevante com relação à Tomadora ou seus valores mobiliários para fins das Leis de valores mobiliários federais e estaduais dos EUA (ressalvado, contudo, que na medida em que tais Materiais da Tomadora constituam Informações, eles estarão sujeitos à Cláusula 8.11); (iii) todos os Materiais da Tomadora marcados como "PÚBLICOS" podem ser disponibilizados por meio de uma parte da Plataforma designada "Informações do Lado Público"; e (iv) os Credores e o Agente Administrativo terão o direito de tratar quaisquer Materiais da Tomadora que não estejam marcados como "PÚBLICOS" como adequados apenas para publicação em uma parte da Plataforma não designada "Informações do Lado Público". Cada Credor Público designará um ou mais representantes que terão permissão para receber informações que não sejam designadas como disponíveis para os Credores Públicos.

CLÁUSULA 8.02 Renúncias; Aditamentos.

(a) <u>Inexistência de Renúncia; Recursos Cumulativos; Execução</u>. Nenhum não exercício ou atraso pelo Agente Administrativo ou qualquer Credor no exercício de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio de acordo com este instrumento ou com qualquer outro Documentos do Empréstimo operará como uma renúncia ao referido exercício, nem qualquer exercício único ou parcial de qualquer direito, recurso, poder ou privilégio, ou qualquer abandono ou interrupção das medidas para fazer valer um direito, recurso, poder ou privilégio impedirá qualquer outro exercício ou exercício adicional desse direito, recurso, poder ou privilégio ou o exercício de qualquer outro direito, recurso, poder ou privilégio. Os direitos, recursos, poderes e privilégios do Agente Administrativo e dos Credores nos termos deste instrumento e dos Documentos do Empréstimo são cumulativos e não são excludentes de quaisquer direitos, recursos, poderes ou privilégios que qualquer Pessoa teria de outra forma.

Não obstante qualquer disposição em contrário contida neste documento ou em qualquer outro Documento de Empréstimo, a autoridade para fazer valer direitos e recursos nos termos deste instrumento e nos outros Documentos de Empréstimo contra a Tomadora será concedida exclusivamente para o Agente Administrativo, e todas as ações e processos legais em conexão com tal execução serão instituídos e mantidos exclusivamente pelo Agente Administrativo de acordo com a Cláusula 7.01 para o benefício de todos os Credores; ressalvado que o acima exposto não proibirá (i) o Agente Administrativo de exercer em seu próprio nome os direitos e recursos que revertem em seu benefício (exclusivamente na qualidade de Agente Administrativo) nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo, ou (ii) qualquer Credor de apresentar provas de reivindicação ou comparecer e apresentar petições em seu próprio nome durante a pendência de um processo relativo à Tomadora de acordo com o Código de

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 32

Falência dos EUA; <u>ressalvado</u>, <u>ainda</u>, que, se a qualquer momento não houver nenhuma Pessoa atuando como Agente Administrativo nos termos deste instrumento e dos outros Documentos do Empréstimo, (x) os Credores Necessários terão os direitos de outra forma concedidos ao Agente Administrativo de acordo com a Cláusula 7.01 e (y) além dos assuntos estabelecidos nos itens (ii) e (iii) do dispositivo anterior e sujeito à Cláusula 2.09, qualquer Credor poderá, com o consentimento dos Credores Exigidos, fazer valer quaisquer direitos ou recursos disponíveis a ele e conforme autorizado pelos Credores Exigidos.

(b) Aditamentos, etc.

- (1) Exceto conforme expressamente estabelecido de outra forma neste Contrato de Empréstimo (incluindo a Cláusula 8.02(b)(2) e a Cláusula 2.05), nenhuma alteração ou renúncia de qualquer disposição deste Contrato de Empréstimo ou de qualquer outro Documento de Empréstimo, e nenhum consentimento para qualquer desvio pela Tomadora desses instrumentos, será efetivo, a menos que por escrito e assinado pela Tomadora e pelos Credores Exigidos, e reconhecido pelo Agente Administrativo, ou pela Tomadora e pelo Agente Administrativo com o consentimento dos Credores Exigidos, e cada uma dessas renúncias ou consentimentos serão efetivos apenas no caso específico e para a finalidade específica para a qual foram dados; estabelecido que nenhuma alteração, renúncia ou consentimento, sem o consentimento dos Credores com Empréstimos que representam mais de 75% do Valor Pendente agregado dos Empréstimos de todos os Credores nesse momento:
- (i) prorrogará ou aumentará qualquer Compromisso de qualquer Credor sem o consentimento por escrito de tal Credor (ficando entendido que uma renúncia a qualquer condição precedente estabelecida no Artigo IV ou a renúncia a qualquer Inadimplemento não constituirá uma prorrogação ou aumento de qualquer Compromisso de qualquer Credor);
- (ii) reduzirá o valor do principal do Empréstimo ou a taxa de juros do Empréstimo (incluindo quaisquer valores adicionais), ou alterará o método de cálculo do valor do principal ou juros a pagar em qualquer data;
- (iii) alterará a Data de Vencimento dos Empréstimos
- (iv) alterará qualquer local de pagamento em que o principal, prêmio, se houver, juros ou valores adicionais, se houver, sobre o Empréstimo sejam devidos;
- (v) alterará a moeda na qual o principal, juros ou valores adicionais, se houver, sobre o Empréstimo são devidos;
- (vi) prejudicará o direito de qualquer Credor de receber qualquer pagamento do principal ou pagamento de juros (juntamente com valores adicionais, se houver), na Data de Vencimento ou depois disso, ou de instituir uma ação para a execução de tal pagamento; ou
- (vii) reduzirá o percentual no valor do principal do Empréstimo em aberto, cujo consentimento do Credor é necessário para qualquer modificação ou alteração deste Contrato de Empréstimo ou cujo consentimento do Credor é necessário para qualquer renúncia ao cumprimento de certas disposições deste Contrato de Empréstimo ou a certos inadimplementos e suas consequências previstas neste Contrato de Empréstimo;

<u>ressalvado ainda</u> que nenhuma alteração, renúncia ou consentimento altere, modifique ou afete os direitos ou deveres aqui descritos ou de acordo com qualquer outro Documento de Empréstimo do Agente Administrativo, a menos que por escrito e assinado pelo Agente Administrativo, em cada caso, além da Tomadora e dos Credores exigidos acima.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 33

- (2) Não obstante o item (1) da Cláusula 8.02(b), a Tomadora e o Agente Administrativo poderão alterar este Contrato de Empréstimo ou qualquer Documento do Empréstimo sem aviso prévio ou consentimento de qualquer Credor:
- (i) para sanar qualquer ambiguidade latente, defeito ou inconsistência interna ou corrigir um erro manifesto;
- (ii) para fornecer notas promissórias para comprovar qualquer Empréstimo;
- (iii) para adicionar garantias com relação aos Empréstimos ou fornecer garantia para os Empréstimos ou confirmar e evidenciar a liberação, rescisão ou quitação de qualquer garantia ou ônus que garanta as Obrigações quando tal liberação, rescisão ou quitação for permitida por este Contrato de Empréstimo, conforme aplicável;
- (iv) para adicionar às avenças da Tomadora em benefício dos Credores ou renunciar a qualquer direito ou poder aqui conferido à Tomadora; ou
- (v) para modificar qualquer Documento do Empréstimo de maneira razoavelmente determinada pela Tomadora, conforme necessário ou aconselhável para fins de conformidade de tal Documento do Empréstimo com os termos do Plano de Recuperação.

CLÁUSULA 8.03 <u>Despesas; Indenização; Isenção de Danos.</u>

- (a) <u>Custos e Despesas</u>. A Tomadora deverá pagar (i) todas as despesas razoáveis incorridas pelo Agente Administrativo (incluindo, em cada caso, as taxas, encargos e desembolsos razoáveis do advogado do Agente Administrativo), em conexão com a preparação, negociação, celebração, formalização e administração deste Contrato de Empréstimo e dos outros Documentos do Empréstimo, ou quaisquer alterações, modificações ou renúncias às disposições deste ou daqueles instrumentos (independentemente das operações contempladas neste instrumento serem ou não concretizadas), (ii) todas as despesas incorridas pelo Agente Administrativo (incluindo, em cada caso, as taxas, encargos e desembolsos razoáveis de advogado do Agente Administrativo) em conexão com a execução ou proteção de seus direitos (A) em conexão com este Contrato de Empréstimo e os outros Documentos do Empréstimo, incluindo todos os seus direitos nos termos desta Cláusula, ou (B) em conexão com os Empréstimos feitos nos termos deste instrumento, incluindo todas as despesas incorridas durante qualquer exercício, reestruturação ou negociações em relação a tais Empréstimos, e (iii) todos os custos, despesas ou outros encargos incorridos em conexão com qualquer arquivamento, registro ou aperfeiçoamento, incluindo quaisquer custos de tradução, de qualquer garantia real contemplada por qualquer Documento do Empréstimo ou qualquer outro documento nele referido.
- (b) <u>Indenização pela Tomadora</u>. A Tomadora indenizará o Agente Administrativo e cada Parte Relacionada de qualquer uma das Pessoas acima (cada uma dessas Pessoas denominada "Parte Indenizada") por, e isentará cada Parte Indenizada de, todas e quaisquer perdas, reivindicações, danos, responsabilidades e despesas relacionadas (incluindo as taxas, encargos e desembolsos de qualquer advogado para qualquer Parte Indenizada), incorridos por qualquer Parte Indenizada ou reivindicados contra qualquer Parte Indenizada por qualquer Pessoa (incluindo a Tomadora) decorrentes de, em conexão com, ou como resultado de (i) celebração ou formalização deste Contrato de Empréstimo, qualquer outro Documento do Empréstimo ou qualquer contrato ou instrumento contemplado neste ou naqueles instrumentos, o cumprimento pelas partes de suas respectivas obrigações nos termos deste instrumento ou a concretização das operações contempladas neste ou naqueles instrumentos, e (ii) qualquer Empréstimo ou o uso ou uso proposto dos recursos dele decorrentes; estabelecido que tal indenização não estará disponível, quanto a qualquer Parte Indenizada, na medida em que tais perdas, reivindicações, danos, responsabilidades ou despesas relacionadas (x) sejam determinados por um tribunal de foro competente por sentenca transitada em julgado como tendo resultado de negligência

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 34

grave ou dolo de tal Parte Indenizada, ou (y) resultem de uma reivindicação que não envolva um ato ou omissão da Tomadora e que seja movida por uma Parte Indenizada (que não seja uma reivindicação contra o Agente Administrativo) contra outra Parte Indenizada (que não seja contra o Agente Administrativo na sua qualidade como tal). A letra (b) desta Cláusula não será aplicável com relação a Tributos, a não ser quaisquer Tributos que representem perdas, reivindicações, danos etc. decorrentes de qualquer reivindicação não relacionada a Tributos.

- (c) <u>Reembolso pelos Credores</u>. Na medida em que a Tomadora, por qualquer motivo, deixar de pagar indevidamente qualquer valor exigido nos termos das letras (a) ou (b) desta Cláusula a ser pago por ela ao Agente Administrativo ou a qualquer Parte Relacionada de qualquer um dos acima, cada Credor concorda em pagar ao Agente Administrativo ou a tal Parte Relacionada, conforme o caso, a parcela pro rata do Credor (determinada a partir do momento em que a despesa não reembolsada aplicável ou o pagamento de indenização for solicitado com base no Percentual Aplicável de cada Credor no momento) de tal valor não pago (incluindo qualquer valor não pago em relação a uma reivindicação efetuada por tal Credor); desde que a despesa não reembolsada ou perda indenizada, reivindicação, dano, responsabilidade ou despesa relacionada, conforme o caso, tenha sido incorrida ou declarada contra o Agente Administrativo ou qualquer Parte Relacionada de qualquer um dos acima agindo em nome do Agente Administrativo em conexão com tal qualidade.
- (d) Renúncia a Danos Consequentes, etc. Na medida máxima permitida pela Lei Aplicável, a Tomadora não deverá reivindicar, e neste ato renuncia a, qualquer reivindicação contra qualquer Agente (e qualquer subagente deste) e qualquer Credor, e qualquer Parte Relacionada de qualquer uma das Pessoas anteriores (cada uma dessas Pessoas denominada "Pessoa Protegida"), em qualquer teoria de responsabilidade, por danos especiais, indiretos, consequentes ou punitivos (em oposição a danos diretos ou efetivos) decorrentes de, em conexão com ou como resultado deste Contrato de Empréstimo, qualquer outro Documento do Empréstimo ou qualquer contrato ou instrumento contemplado por meio deste instrumento, das transações contempladas por meio deste ou daqueles instrumentos, qualquer Empréstimo ou o uso de seus recursos. Nenhuma Pessoa Protegida será responsável por nenhum dano decorrente do uso por destinatários não pretendidos de quaisquer informações ou outros materiais distribuídos por ela por meio de sistemas de telecomunicações, sistemas eletrônicos ou outros sistemas de transmissão de informações com relação a este Contrato de Empréstimo ou outros Documentos do Empréstimo ou operações contempladas neste ou naqueles instrumentos.
- (e) <u>Pagamentos</u>. Todos os valores devidos nos termos desta Cláusula serão devidos imediatamente após demanda por eles.
- (f) <u>Subsistência</u>. As obrigações de cada uma das partes nos termos desta Cláusula subsistirão após a rescisão dos Documentos do Empréstimo e o pagamento das obrigações nos termos deste instrumento e a renúncia e destituição de qualquer Agente.

CLÁUSULA 8.04 Sucessores e Cessionários.

(a) <u>Sucessores e Cessionários em Geral</u>. As disposições deste Contrato de Empréstimo serão vinculantes e reverterão em benefício das partes deste instrumento e de seus respectivos sucessores e cessionários permitidos por este instrumento, exceto que a Tomadora não poderá ceder ou de outra forma transferir nenhum de seus direitos ou obrigações de acordo com este instrumento sem o consentimento prévio por escrito do Agente Administrativo e de cada Credor (e qualquer outra tentativa de cessão ou transferência por qualquer parte contratante será nula e sem efeito), e nenhum Credor poderá ceder ou de outra forma transferir nenhum de seus direitos ou obrigações nos termos deste instrumento, exceto (i) para um cessionário de acordo com as disposições da letra (b) desta Cláusula, (ii) por meio de participação de acordo com as disposições da letra (d) desta Cláusula, ou (iii) por meio de penhor ou cessão de uma garantia real sujeita às restrições da letra (e) desta Cláusula. Nenhuma disposição contida neste Contrato de Empréstimo, expressa ou implícita, deve ser interpretada de forma a conferir a qualquer

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 35

Pessoa (exceto as partes contratantes, seus respectivos sucessores e cessionários permitidos por este instrumento, Participantes na medida prevista na letra (d) desta Cláusula e, na medida expressamente contemplada por este instrumento, as Partes Relacionadas do Agente Administrativo e dos Credores) qualquer direito, recurso ou reivindicação legal ou equitativa nos termos ou em razão deste Contrato de Empréstimo.

(b) <u>Cessão pelos Credores</u>. Qualquer Credor poderá, a qualquer momento, ceder a um ou mais cessionários todos ou parte de seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato de Empréstimo (incluindo todos ou parte de seu Compromisso e dos Empréstimos no momento devido a ele); estabelecido que essa cessão estará sujeita às seguintes condições:

(i) <u>Valores Mínimos</u>.

- (A) no caso de uma cessão de todo o valor remanescente do Compromisso do Credor cedente ou dos Empréstimos no momento devido a ele ou cessões contemporâneas para ou por Fundos Aprovados relacionados (determinados após a efetivação de tais cessões) que sejam iguais pelo menos ao valor especificado na letra (b)(i)(B) desta Cláusula no total ou no caso de uma cessão a um Credor, Afiliada de um Credor ou Fundo Aprovado, nenhum valor mínimo precisa ser cedido; e
- (B) em qualquer caso não descrito na letra (b)(i)(A) desta Cláusula, o valor agregado do Compromisso (que, para esse fim, inclui Empréstimos pendentes de acordo com aquele instrumento) ou, se o Compromisso não estiver em vigor, o saldo principal em aberto dos Empréstimos do Credor cedente sujeito a cada cessão (determinado a partir da data em que a Cessão e Assunção com relação a tal cessão for entregue ao Agente Administrativo ou, se a "Data da Negociação" for especificada na Cessão e Assunção, a partir da Data da Negociação) não será inferior a \$ 5.000.000, a menos que o Agente Administrativo e, desde que nenhum Caso de Inadimplemento tenha ocorrido e continue ocorrendo, a Tomadora consinta de outra forma (cada consentimento não deve ser retido ou atrasado injustificadamente).
- (ii) <u>Valores Proporcionais</u>. Cada cessão parcial será feita como uma cessão de uma parte proporcional de todos os direitos e obrigações do Credor cedente nos termos deste Contrato de Empréstimo com relação ao Empréstimo ou ao Compromisso cedido.
- (iii) <u>Consentimentos da Tomadora</u>. Exceto durante um Caso de Inadimplemento, a Cessão e Assunção por qualquer um dos Credores exigem o consentimento da Tomadora.
- (iv) <u>Cessão e Assunção</u>. As partes de cada cessão deverão celebrar e formalizar ao Agente Administrativo uma Cessão e Assunção, juntamente com uma taxa de processamento e registro de \$ 3.500,00; <u>ressalvado</u> que o Agente Administrativo poderá, a seu exclusivo critério, optar por renunciar a tal taxa de processamento e registro no caso de qualquer cessão.

Sujeito à aceitação e registro de tal instrumento pelo Agente Administrativo de acordo com a letra (c) desta Cláusula, a partir e após a data de vigência especificada em cada Cessão e Assunção, o cessionário será parte deste Contrato de Empréstimo e, na medida da participação cedida por tal Cessão e Assunção, terá os direitos e obrigações de um Credor nos termos deste Contrato de Empréstimo, e o Credor cedente, na medida da participação cedida por tal Cessão e Assunção, será liberado de suas obrigações nos termos deste Contrato de Empréstimo (e, no caso de uma Cessão e Assunção abrangendo todos os direitos e obrigações do Credor cedente nos termos deste Contrato de Empréstimo, tal Credor deixará de ser parte deste instrumento), mas continuará a ter direito aos benefícios das Cláusulas 2.11 e 9.03 com relação a fatos e circunstâncias que ocorram antes da data de vigência de tal cessão. Qualquer cessão ou transferência por um Credor de direitos ou obrigações nos termos deste Contrato de Empréstimo que não cumpra este parágrafo será tratada para os fins deste Contrato de Empréstimo como uma venda por tal Credor de uma participação em tais direitos e obrigações de acordo com a letra (d) desta Cláusula.]

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 36

- (c) <u>Registro</u>. O Agente Administrativo, atuando exclusivamente para este fim como agente da Tomadora, manterá em um dos seus escritórios em Nova York, NY, uma cópia de cada Cessão e Assunção entregue a ele, e um registro para a averbação dos nomes e endereços dos Credores e dos Compromissos e dos valores do principal (e juros declarados) dos Empréstimos devidos a cada Credor de acordo com os termos deste instrumento periodicamente (o "Registro"). As anotações no Registro serão conclusivas, salvo erro manifesto, e a Tomadora, o Agente Administrativo e os Credores tratarão cada Pessoa cujo nome esteja anotado no Registro de acordo com os termos deste Contrato como um Credor nos termos do presente instrumento para todos os fins deste Contrato de Empréstimo. O Registro estará disponível para sua verificação pela Tomadora e por qualquer Credor, em horário razoável e a qualquer tempo mediante notificação com antecedência razoável.
- (d) Participações. Qualquer Credor poderá, a qualquer momento, sem o consentimento ou notificação da Tomadora ou do Agente Administrativo, vender participações a qualquer Pessoa (que não seja uma pessoa física, ou uma holding, veículo de investimento ou fideicomisso para, ou de propriedade e operado para o benefício principal de, uma pessoa física, ou a Tomadora ou qualquer uma das Afiliadas ou Subsidiárias da Tomadora) (cada um, um "Participante") em todos ou uma parte dos direitos ou obrigações de tal Credor nos termos deste Contrato de Empréstimo (incluindo todos ou parte de seu Compromisso ou os Empréstimos devidos a ele); ressalvado que (i) as obrigações de tal Credor nos termos deste Contrato de Empréstimo permanecerão inalteradas, (ii) tal Credor permanecerá exclusivamente responsável perante as outras partes pelo cumprimento de tais obrigações e (iii) a Tomadora, o Agente Administrativo e os Credores continuarão a negociar única e diretamente com tal Credor em conexão com os direitos e obrigações de tal Credor nos termos deste Contrato de Empréstimo. Para evitar dúvidas, cada Credor será responsável pela indenização nos termos da Cláusula 8.03(b) com relação a quaisquer pagamentos feitos por tal Credor ao(s) seu(s) Participante(s).

Qualquer contrato ou instrumento nos termos do qual um Credor venda tal participação estabelecerá que tal Credor manterá o direito exclusivo de executar este Contrato de Empréstimo e aprovar qualquer alteração, modificação ou renúncia de qualquer disposição deste Contrato de Empréstimo; estabelecido que tal acordo ou instrumento poderá estabelecer que tal Credor não concordará, sem o consentimento do Participante, com qualquer alteração, modificação ou renúncia com relação aos pontos estabelecidos nos itens (i)-(vii) da Cláusula 8.02(b)(1) que afete tal Participante. A Tomadora concorda que cada Participante terá direito aos benefícios da Cláusula 2.10 (sujeito aos requisitos e limitações nela contidos, incluindo os requisitos da Cláusula 2.10(g) (ficando entendido que a documentação exigida de acordo com a Cláusula 2.10(g) será entregue ao Credor participante)) na mesma medida como se fosse um Credor e tivesse adquirido sua participação por cessão de acordo com a letra (b) desta Cláusula; ressalvado que tal Participante (A) concordará em estar sujeito às disposições da Cláusula 2.11 como se fosse um cessionário nos termos da letra (b) desta Cláusula; e (B) não terá direito a receber qualquer pagamento maior nos termos da Cláusula 2.10, com relação a qualquer participação, do que seu Credor participante teria direito a receber, exceto na medida em que tal direito de receber um pagamento maior resulte de uma Mudança na Lei que ocorra após o Participante ter adquirido a participação aplicável. Cada Credor que vender uma participação concorda, a pedido e às custas da Tomadora, em envidar esforços razoáveis para cooperar com a Tomadora para efetuar as disposições da Cláusula 2.11(b) com relação a qualquer Participante. Cada Credor que vender uma participação deverá, atuando unicamente para esta finalidade como agente não fiduciário da Tomadora, manter um registro no qual ele lançará o nome e endereço de cada Participante e os valores do principal (e juros declarados) da participação de cada Participante nos Empréstimos ou em outras obrigações segundo os Documentos do Empréstimo (o "Registro do Participante"); ressalvado que nenhum Credor terá qualquer obrigação de divulgar, total ou parcialmente, o Registro do Participante (incluindo identidade de qualquer Participante ou qualquer informação relacionada a participação de um Participante em quaisquer compromissos, empréstimos ou suas outras obrigações segundo qualquer Documento do Empréstimo) a qualquer Pessoa, exceto na medida em que essa divulgação for necessária para estabelecer que esse compromisso, empréstimo ou outra obrigação está na forma registrada segundo o Artigo 5f.103-1(c) dos Regulamentos do Tesouro dos

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 37

Estados Unidos e Artigo 1.163-5(b) da Proposta dos Regulamentos do Tesouro dos Estados Unidos (ou, em cada caso, qualquer versão aditada ou sucessora). Os lançamentos no Registro do Participante serão conclusivos, na ausência de erro manifesto, e esse Credor tratará cada Pessoa cujo nome estiver registrado no Registro do Participante como de proprietário dessa participação, para todos os fins deste Contrato de Empréstimo, não obstante qualquer disposição em contrário. Para evitar dúvidas, o Agente Administrativo (em sua capacidade de Agente Administrativo) não terá nenhuma responsabilidade de manter um Registro do Participante.

(e) <u>Certos Penhores</u>. Qualquer Credor poderá, a qualquer momento, empenhar ou ceder um direito real de garantia sobre todos ou qualquer parte de seus direitos de acordo com este Contrato de Empréstimo para garantir as obrigações de tal Credor, incluindo qualquer penhor ou cessão para garantir obrigações perante um banco do Sistema de Reserva Federal (Federal Reserve Bank); <u>ressalvado</u> que tal penhor ou cessão não liberará tal Credor de qualquer uma de suas obrigações nos termos deste instrumento nem substituirá qualquer credor pignoratício ou cessionário por tal Credor como parte deste instrumento.

CLÁUSULA 8.05 <u>Subsistência</u>. Todas as avenças, contratos, declarações e garantias feitas pela Tomadora neste instrumento e em qualquer Documento do Empréstimo ou outros documentos entregues em conexão com este instrumento ou nos termos deste instrumento serão considerados instrumentos nos quais as outras partes contratantes se basearam e subsistirão à celebração e formalização deste e daqueles instrumentos e à realização dos Empréstimos nos termos deste instrumento, independentemente de qualquer investigação feita por qualquer outra parte ou em seu nome e não obstante que o Agente Administrativo ou qualquer Credor possa ter sido notificado ou tido conhecimento de qualquer Inadimplemento no momento de qualquer Empréstimo, e continuará em pleno vigor e efeito enquanto qualquer Empréstimo ou qualquer outra Obrigação nos termos deste instrumento permanecer não pago ou não satisfeito e enquanto os Compromissos não tiverem expirado ou sido rescindidos. As disposições das Cláusulas 9.03, 9.15 e do Artigo VIII subsistirão e permanecerão em pleno vigor e efeito independentemente da concretização das operações ora contempladas, do pagamento integral das Obrigações, do vencimento ou rescisão dos Compromissos ou da rescisão deste Contrato de Empréstimo ou de qualquer disposição deste instrumento.

CLÁUSULA 8.06 Vias; Integração; Vigência; Assinatura Eletrônica.

- (a) <u>Vias; Integração; Vigência</u>. Este Contrato de Empréstimo e os outros Documentos do Empréstimo, e quaisquer cartas contrato separadas com relação às taxas a pagar ao Agente Administrativo, constituem o contrato integral entre as partes em relação ao objeto deste instrumento e substituem todos e quaisquer acordos e entendimentos anteriores, orais ou escritos, relacionados ao objeto deste instrumento. Exceto conforme previsto na Cláusula 4.01, este Contrato de Empréstimo entrará em vigor quando tiver sido assinado pelo Agente Administrativo e quando o Agente Administrativo tiver recebido vias deste instrumento que, quando tomadas em conjunto, contenham as assinaturas de cada uma das outras partes. A entrega de uma via assinada de uma página de assinaturas deste Contrato de Empréstimo por fax ou em formato eletrônico (p.ex., "pdf" ou "tif") será válida como a entrega de uma via deste Contrato de Empréstimo assinada manualmente.
- (b) <u>Execução Eletrônica de Documentos do Empréstimo</u>. As palavras "assinatura e "assinada" e palavras de significado semelhante neste Contrato de Empréstimo e nos outros Documentos do Empréstimo, incluindo qualquer Cessão e Assunção, serão consideradas como incluindo assinaturas eletrônicas ou registros eletrônicos, cada uma das quais terá o mesmo efeito legal, validade ou exequibilidade como uma assinatura aposta manualmente ou pelo uso de um sistema de registro impresso, conforme o caso, na medida e conforme previsto em qualquer Lei Aplicável, incluindo a Lei Federal de Assinaturas Eletrônicas em Comércio Global e Nacional [Federal Electronic Signatures in Global and National Commerce Act], a Lei de Assinaturas e Registros Eletrônicos do Estado de Nova York [New

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 38

York State Electronic Signatures and Records Act], ou quaisquer outras leis estaduais similares baseadas na Lei Uniforme de Transações Eletrônicas [*Uniform Electronic Transactions Act*].

CLÁUSULA 8.07 <u>Independência das Disposições</u>. Se qualquer disposição deste Contrato de Empréstimo ou dos demais Documentos do Empréstimo for considerada ilegal, inválida ou inexequível, (a) a legalidade, validade e exequibilidade das demais disposições deste Contrato de Empréstimo e dos demais Documentos do Empréstimo não será afetada ou prejudicada por isso e (b) as partes envidarão esforços em negociações de boa-fé para substituir as disposições ilegais, inválidas ou inexequíveis por disposições válidas cujo efeito econômico seja o mais próximo possível das disposições ilegais, inválidas ou inexequíveis. A invalidade de uma disposição em um foro específico não invalidará ou tornará inexequível tal disposição em qualquer outro foro.

CLÁUSULA 8.08 Lei de Regência; Foro; Etc.

- (a) <u>Lei de Regência</u>. Este Contrato e os demais Documentos do Empréstimo, e quaisquer reivindicações, controvérsias, disputas ou causa de pedir (seja em contrato, responsabilidade civil ou de outra forma) com base, decorrente ou relacionada a este Contrato de Empréstimo ou qualquer outro Documento do Empréstimo (exceto, com relação a qualquer outro Documento do Empréstimo, conforme expressamente previsto nele) e as operações previstas neste e nos outros instrumentos serão regidos e interpretados de acordo com a lei do Estado de Nova York.
- Foro. A Tomadora concorda de forma irrevogável e incondicional que não iniciará qualquer ação, litígio ou processo de qualquer tipo ou descrição, seja em lei ou equidade, seja em contrato ou responsabilidade civil ou de outra forma, contra o Agente Administrativo, qualquer Credor ou qualquer Parte Relacionada dos acima de qualquer forma relacionada a este Contrato de Empréstimo ou qualquer outro Documento do Empréstimo ou às operações relacionadas a este ou àqueles instrumentos, em qualquer foro que não seja os tribunais do Estado de Nova York ou qualquer tribunal federal dos Estados Unidos, localizado no Distrito de Manhattan, na Cidade de Nova York, Nova York, Estados Unidos, e cada uma das partes contratantes se submete de forma irrevogável e incondicional ao foro de tais tribunais e concorda que todas as reivindicações em relação a qualquer ação, litígio ou processo podem ser admitidas e determinadas em tal tribunal do Estado de Nova York ou, na extensão máxima permitida pela Lei Aplicável, em tal tribunal federal. Cada uma das partes contratantes concorda que uma sentença definitiva em qualquer ação, litígio ou processo desse tipo será conclusiva e poderá ser executada em outras jurisdições por ação de execução de sentença ou de qualquer outra maneira prevista em lei. Nenhuma disposição contida neste Contrato de Empréstimo ou em qualquer outro Documento do Empréstimo afetará qualquer direito que o Agente Administrativo ou qualquer Credor possa de outro modo ter de mover qualquer ação ou processo com relação a este Contrato de Empréstimo ou qualquer outro Documento do Empréstimo contra a Tomadora ou suas propriedades nos tribunais de qualquer foro.
- (c) <u>Renúncia ao Foro</u>. A Tomadora irrevogável e incondicionalmente renuncia, na medida mais ampla permitida pela Lei Aplicável, a qualquer objeção que possa ter, atualmente ou no futuro, em relação à definição do foro de qualquer ação ou processo decorrente ou relacionado a este Contrato de Empréstimo ou qualquer outro Documento do Empréstimo em qualquer tribunal mencionado na letra (b) desta Cláusula. Cada uma das partes contratantes neste ato renuncia, na medida mais ampla permitida pela Lei Aplicável, à defesa de foro incompetente para a manutenção de tal ação ou processo em qualquer tribunal.

(d) Citação.

(i) Exceto conforme estabelecido nos itens (ii) e (iii) abaixo, cada parte contratante concorda de forma irrevogável com a citação na forma prevista para notificações na Cláusula 8.01. Nenhuma disposição contida neste Contrato de Empréstimo afetará o direito de qualquer parte contratante de efetuar a citação de qualquer outra forma permitida pela Lei Aplicável.

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 39

- A Tomadora nomeou válida e efetivamente Cogency Global Inc. ("Agente de Citação"), com escritórios na data deste instrumento em East 40th Street, 10th Floor, Nova York, NY 10016, como seu agente autorizado para citação de processo em qualquer ação, processo ou procedimento referido na Cláusula 8.08(b). Se, por qualquer motivo, tal agente deixar de estar disponível para agir como tal, a Tomadora concorda em designar um novo agente no Distrito de Manhattan, na Cidade de Nova York, Nova York, nos termos e para os fins desta Cláusula razoavelmente satisfatórios para o Agente Administrativo. A Tomadora ainda neste ato consente e concorda de forma irrevogável com a citação de todo e qualquer processo legal, intimação, notificação e documentos em qualquer ação, processo ou procedimento contra a Tomadora, mediante a entrega de uma cópia ao agente relevante para a citação referida nesta Cláusula (independentemente da nomeação de tal agente ser, por qualquer motivo, ineficaz ou tal agente aceitar ou reconhecer tal citação) ou envio de cópias por correio aéreo registrado ou certificado, com postagem pré-paga, para a Tomadora em seu endereço especificado ou designado de acordo com este Contrato de Empréstimo. A Tomadora concorda que o descumprimento de qualquer pessoa designada, pessoa nomeada e agente em fornecer qualquer notificação de tal serviço a ela não prejudicará ou afetará de forma alguma a validade de tal citação ou qualquer julgamento proferido em qualquer ação ou processo com base nela. A Tomadora concorda ainda em tomar todas e quaisquer medidas, incluindo a execução e arquivamento de todos e quaisquer documentos e instrumentos que possam ser necessários para continuar tal designação e nomeação do Agente de Citação em pleno vigor e efeito, desde que este Contrato de Empréstimo esteja em pleno vigor e efeito; estabelecido que a Tomadora poderá e deverá (na medida em que o Agente de Citação deixar de poder ser citado conforme aqui contemplado), mediante notificação por escrito ao Agente Administrativo, designar tais agentes adicionais ou alternativos para citação de acordo com esta Cláusula que (i) mantenham um escritório localizado no Distrito de Manhattan, na Cidade de Nova York, no Estado de Nova York, (ii) sejam (x) advogados do Tomadora ou (y) uma empresa de serviços corporativos que atue como agente de citação de outras Pessoas no curso normal de seus negócios e (iii) concordem em atuar como agente de citação de acordo com esta Cláusula. Tal notificação identificará o nome de tal agente para citação e o endereço de tal agente para processo no Distrito de Manhattan, Cidade de Nova York, Estado de Nova York. Mediante solicitação por escrito de qualquer Credor, o Agente Administrativo deverá entregar essas informações a esse Credor.
- (iii) Não obstante o acima exposto, haverá, em todos os momentos, pelo menos um agente para citação para a Tomadora nomeado e agindo de acordo com esta Cláusula. Nada aqui contido deve, de forma alguma, ser considerado como limitando a capacidade dos Credores e do Agente Administrativo de efetuar qualquer citação, intimação, notificação e documento de qualquer outra forma permitida pela lei aplicável ou de obter foro sobre a Tomadora ou ajuizar ações, processos ou procedimentos contra a Tomadora em outras jurisdições e da maneira permitida pela lei aplicável. A Tomadora renuncia de forma irrevogável e incondicional, na medida máxima permitida por lei, a qualquer objeção que possa ter agora ou no futuro ao estabelecimento do foro de qualquer uma das ações, processos ou procedimentos acima mencionados decorrentes de ou em conexão com este Contrato de Empréstimo instaurado nos tribunais do Estado de Nova York ou em qualquer tribunal federal dos Estados Unidos localizado no Distrito de Manhattan, na cidade de Nova York, Nova York, Estados Unidos e, por meio deste, renuncia de forma irrevogável e incondicional e concorda, na medida máxima permitida por lei, em não pleitear ou reivindicar em qualquer tribunal que tal ação, processo ou processo instaurado em qualquer tribunal tenha sido instaurado em um foro inconveniente.

(e) Moeda.

(i) Se, para fins de obtenção de sentença em qualquer tribunal, for necessário converter uma quantia devida a um Credor de dólares americanos para outra moeda, a Tomadora concordou, e cada Credor será considerado como tendo concordado, na maior medida em que possa efetivamente fazê-lo, que a taxa de câmbio utilizada será aquela em que, de acordo com os procedimentos bancários normais, tal Credor

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 40

poderia comprar dólares norte-americanos com tal outra moeda na cidade de Nova York, Nova York, nos dois Dias Úteis anteriores ao dia em que a sentença final for proferida.

Os dólares norte-americanos são a única moeda de conta e pagamento de todas as quantias devidas e a pagar pela Tomadora nos termos deste Contrato de Empréstimo e das Garantias Subsidiárias. A obrigação de cada Tomadora em relação a qualquer quantia devida a qualquer Credor ou Agente Administrativo em dólares norte-americanos só será quitada mediante pagamento a tal destinatário em dólares norte-americanos. A obrigação da Tomadora em relação a qualquer quantia a pagar por ela para um Credor deverão, não obstante qualquer sentença em uma moeda ("moeda da decisão") que não seja em dólares norte-americanos, ser quitadas apenas se no Dia Útil subsequente ao recebimento por esse Credor de qualquer valor adjudicado como devido na moeda da decisão, esse Credor possa, de acordo com os procedimentos bancários normais, comprar dólares norte-americanos com a moeda da decisão; se a quantia de dólares norte-americanos assim comprada for menor do que a quantia originalmente devida a tal Credor na moeda da decisão (determinada da maneira estabelecida no parágrafo anterior), a Tomadora concorda, como uma obrigação separada e independente e não obstante qualquer julgamento, em indenizar tal Credor por tal perda, e se a quantia dos dólares norte-americanos assim comprada exceder a quantia originalmente devida a tal Credor, tal Credor concorda em remeter à Tomadora tal excesso; estabelecido que tal Credor não terá nenhuma obrigação de remeter qualquer excesso, desde que a Tomadora não tenha deixado de pagar a tal Credor quaisquer obrigações devidas e pagáveis nos termos do Empréstimo, e se tiver então deixado de pagar, tal excesso poderá ser aplicado a tais obrigações da Tomadora nos termos deste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 8.09 RENÚNCIA A JULGAMENTO PELO TRIBUNAL DO JÚRI. CADA PARTE CONTRATANTE NESTE ATO RENUNCIA, EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, NA MEDIDA MÁXIMA PERMITIDA PELA LEI APLICÁVEL, A TODOS E QUAISQUER DIREITOS A JULGAMENTO POR TRIBUNAL DO JÚRI EM QUALQUER PROCESSO LEGAL DECORRENTE OU RELACIONADO A ESTE CONTRATO, AOS EMPRÉSTIMOS OU ÀS OPERAÇÕES CONTEMPLADAS POR ESTE OU AQUELES INSTRUMENTOS.

CLÁUSULA 8.10 <u>Títulos</u>. Os títulos dos Artigos e Cláusulas e o Índice usados neste instrumento são apenas para conveniência de referência, não fazem parte deste Contrato de Empréstimo e não afetarão a interpretação nem serão levados em consideração na interpretação deste Contrato de Empréstimo.

CLÁUSULA 8.11 Tratamento de Determinadas Informações; Confidencialidade. Administrativo e os Credores concordam em manter a confidencialidade das Informações (conforme definido abaixo), exceto que as Informações podem ser divulgadas (a) para suas filiais e Afiliadas e para suas Partes Relacionadas (ficando entendido que as Pessoas a quem tal divulgação for feita serão informadas da natureza confidencial de tais Informações e instruídas a manter tais Informações confidenciais); (b) na medida exigida ou solicitada por qualquer autoridade reguladora que pretenda ter foro sobre essa Pessoa ou suas Partes Relacionadas (incluindo qualquer autoridade autorreguladora, como a Associação Nacional de Comissários de Seguros); (c) conforme exigido pelas Leis Aplicáveis ou por qualquer intimação ou processo legal semelhante; (d) para qualquer outra parte contratante; (e) em conexão com o exercício de quaisquer recursos nos termos deste instrumento ou de qualquer outro Documento do Empréstimo ou qualquer ação ou processo relacionado a este Contrato de Empréstimo ou a qualquer outro Documento do Empréstimo ou à execução de direitos nos termos deste ou daqueles instrumentos; (f) sujeito a um contrato contendo disposições substancialmente iguais (ou não menos restritivas) às desta Cláusula, para (i) qualquer cessionário ou Participante, ou qualquer cessionário potencial ou Participante de qualquer um de seus direitos e obrigações nos termos deste Contrato de Empréstimo, ou (ii) qualquer parte efetiva ou potencial (ou suas Partes Relacionadas) em qualquer swap, derivativo ou outra operação de acordo com a qual os pagamentos devam ser feitos por referência para a Tomadora e suas obrigações, este Contrato de Empréstimo ou pagamentos nos termos deste instrumento; (g) de forma confidencial para (i) qualquer agência de classificação em relação à classificação da Tomadora ou de suas Subsidiárias ou de qualquer Linha de Crédito ou (ii) o Escritório de Servicos da

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 41

CUSIP ou qualquer agência semelhante em relação à emissão e monitoramento de números da CUSIP com relação a qualquer Linha de Crédito; (h) com o consentimento da Tomadora; ou (i) na medida em que tais Informações (x) se tornem publicamente disponíveis, exceto como resultado de uma violação desta Cláusula, ou (y) se tornem disponíveis para o Agente Administrativo, qualquer Credor ou qualquer uma de suas respectivas filiais ou Afiliadas de forma não confidencial de uma fonte exceto a Tomadora que não adquiriu tais informações como resultado de uma violação desta Cláusula. Além disso, o Agente Administrativo e os Credores poderão divulgar a existência deste Contrato de Empréstimo e informações sobre este Contrato de Empréstimo a coletores de dados de mercado, prestadores de serviços semelhantes ao setor de empréstimos e prestadores de serviços ao Agente Administrativo ou a qualquer Credor em conexão com a administração deste Contrato de Empréstimo, dos outros Documentos do Empréstimo e dos Compromissos.

Para os fins desta Cláusula, "<u>Informações</u>" significa todas as informações recebidas da Tomadora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias com relação à Tomadora ou a qualquer uma de suas Subsidiárias ou a seus respectivos negócios, a não ser qualquer informação que esteja disponível ao Agente Administrativo ou a qualquer Credor em uma base não confidencial antes da divulgação pela Tomadora ou por qualquer uma de suas Subsidiárias; desde que, no caso de informações recebidas da Tomadora ou de qualquer uma de suas Subsidiárias após a data deste instrumento, tais informações sejam claramente identificadas no momento da entrega como confidenciais. Qualquer Pessoa obrigada a manter a confidencialidade das Informações, conforme estabelecido nesta Cláusula, será considerada como tendo cumprido sua obrigação de assim proceder, se essa Pessoa tiver exercido o mesmo grau de cuidado para manter a confidencialidade dessas Informações que essa Pessoa empregaria em suas próprias informações confidenciais.

CLÁUSULA 8.12 <u>Lei Patriota</u>. Cada Credor sujeito à Lei Patriota neste ato notifica à Tomadora que, em conformidade com as exigências da Lei Patriota, ele pode ser obrigado a obter, verificar e registrar informações que identifiquem a Tomadora, informações essas que incluem o nome e endereço da Tomadora e outras informações que permitirão a esse Credor identificar a Tomadora de acordo com a Lei Patriota.

CLÁUSULA 8.13 Limitação da Taxa de Juros. Não obstante qualquer disposição em contrário, se a qualquer momento a taxa de juros aplicável a qualquer Empréstimo ou outra Obrigação devida nos termos deste Contrato de Empréstimo, juntamente com todas as taxas, encargos e outros valores que sejam tratados como juros sobre tal Empréstimo ou outra Obrigação nos termos da Lei Aplicável (coletivamente, "encargos"), exceder a taxa máxima legal (a "Taxa Máxima") que possa ser contratada, cobrada, tomada, recebida ou reservada pelo Credor ou outra Pessoa que detenha tal Empréstimo ou outra Obrigação de acordo com a Lei Aplicável, a taxa de juros a pagar em relação a tal Empréstimo ou outra Obrigação nos termos deste instrumento, juntamente com todos os encargos a pagar em relação a ela, será limitada à Taxa Máxima. Conforme seja legal, os juros e encargos que teriam sido pagos em relação a tal Empréstimo ou outra Obrigação, mas não foram pagos como resultado da operação desta Cláusula, serão acumulados e os juros e encargos a pagar a tal Credor ou outra Pessoa em relação a outros Empréstimos ou Obrigações ou períodos serão aumentados (mas não acima do valor cobrado à Taxa Máxima) até que tal valor acumulado, juntamente com juros sobre ele à Taxa de Juros Norte-Americana para cada dia até a data de amortização, tenha sido recebido por tal Credor ou outra Pessoa. Qualquer valor cobrado por tal Credor ou outra Pessoa que exceda o valor máximo cobrável à Taxa Máxima será aplicado à redução do saldo do principal de tal Empréstimo ou outra Obrigação ou reembolsado à Tomadora de modo que em nenhum momento os juros e encargos pagos ou a pagar em relação a tal Empréstimo ou outra Obrigação excedam o valor máximo cobrável à Taxa Máxima.

CLÁUSULA 8.14 <u>Pagamentos Separados</u>. Na medida em que qualquer pagamento por ou em nome da Tomadora seja feito ao Agente Administrativo ou a qualquer Credor, ou o Agente Administrativo ou qualquer Credor exerça seu direito de compensação, e tal pagamento ou o produto de tal compensação ou qualquer parte dele seja subsequentemente invalidado, declarado fraudulento ou preferencial, anulado ou

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 42

exigido (inclusive de acordo com qualquer acordo firmado pelo Agente Administrativo ou tal Credor a seu critério) que seja pago a um agente fiduciário, administrador ou qualquer outro parte, em conexão com qualquer processo de acordo com o Código de Falência dos EUA ou de outra forma, então (a) na medida de tal recuperação, a obrigação ou parte dela originalmente destinada a ser satisfeita será revivida e continuada em pleno vigor e efeito como se tal pagamento não tivesse sido feito ou tal compensação não tivesse ocorrido, e (b) cada Credor concorda solidariamente em pagar ao Agente Administrativo, mediante solicitação, sua parte aplicável (sem duplicação) de qualquer valor assim recuperado ou amortizado pela Agente Administrativo, acrescido de juros a partir da data de tal solicitação até a data em que tal pagamento for feito a uma taxa anual igual ao que for maior entre a Taxa de Juros Norte-Americana de tempos em tempos em vigor e uma taxa determinada pelo Agente Administrativo de acordo com as normas do setor bancário sobre compensação interbancária.

CLÁUSULA 8.15 Inexistência de Responsabilidade Consultiva ou Fiduciária. Em relação a todos os aspectos de cada transação aqui contemplada (inclusive em relação a qualquer alteração, renúncia ou outra modificação deste instrumento ou de qualquer outro Documento de Empréstimo), a Tomadora reconhece e concorda, e reconhece o entendimento de suas Afiliadas, que: (a) (i) nenhuma relação fiduciária, consultiva ou de agência entre a Tomadora e suas Subsidiárias, o Agente Administrativo ou qualquer Credor se destina a ser ou foi criada em relação às operações contempladas por este instrumento ou pelos outros Documentos do Empréstimo, independentemente do Agente Administrativo ou de qualquer Credor ter aconselhado ou estiver aconselhando a Tomadora ou qualquer Subsidiária sobre outros assuntos, (ii) a organização e outros serviços relativos a este Contrato de Empréstimo prestados pelo Agente Administrativo e pelos Credores são operações comerciais entre a Tomadora e suas Afiliadas, por um lado, e o Agente Administrativo e os Credores, por outro lado, (iii) a Tomadora consultou seus próprios consultores jurídicos, contábeis, regulatórios e tributários na medida em que considerou apropriado e (iv) a Tomadora é capaz de avaliar, e entende e aceita, os termos, riscos e condições das operações contempladas por este instrumento e pelos outros Documentos do Empréstimo; e (b) (i) o Agente Administrativo e os Credores estão atuando e têm atuado exclusivamente como mandante e, exceto conforme expressamente acordado por escrito pelas partes relevantes, não atuaram, não estão atuando e não atuarão como consultor, agente ou fiduciário da Tomadora ou de qualquer uma de suas Afiliadas ou de qualquer outra Pessoa; (ii) o Agente Administrativo e os Credores não têm qualquer obrigação para com a Tomadora ou qualquer uma de suas Afiliadas com relação às operações contempladas neste instrumento, exceto as obrigações expressamente estabelecidas neste instrumento e nos outros Documentos do Empréstimo; e (iii) o Agente Administrativo e os Credores e suas respectivas filiais e Afiliadas podem ser contratados, por sua própria conta ou por conta de clientes, em uma ampla gama de operações que envolvem interesses que diferem daqueles da Tomadora e suas Afiliadas, e nenhum Agente Administrativo e os Credores têm qualquer obrigação de divulgar qualquer um desses interesses à Tomadora ou suas Afiliadas. Na medida máxima permitida por Lei, a Tomadora neste ato renuncia e libera quaisquer reivindicações que possa ter contra o Agente Administrativo e os Credores com relação a qualquer violação ou suposta violação de agência ou dever fiduciário em conexão com qualquer aspecto de qualquer operação aqui contemplada.

CLÁUSULA 8.16 Reconhecimento e Consentimento a Bail-in de Instituições Financeiras Afetadas. Não obstante qualquer disposição em contrário em qualquer Documento do Empréstimo ou em qualquer outro contrato, acordo ou entendimento entre qualquer uma das partes, cada parte contratante reconhece que qualquer passivo de qualquer Instituição Financeira Afetada decorrente de qualquer Documento do Empréstimo, na medida em que esse passivo não estiver garantido, poderá estar sujeita aos poderes de conversão e baixa da Autoridade de Deliberação aplicável, e concorda, consente, reconhece e obriga-se a estar vinculada:

(a) pela aplicação de quaisquer Poderes de Conversão e Baixa da Autoridade de Deliberação aplicável a esses passivos decorrentes deste instrumento, que possam ser pagáveis a ela por qualquer parte contratante que for uma Instituição Financeira Afetada; e

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP)

(b)

CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 43

pelos efeitos de qualquer Ação de Bail-in sobre esse passivo, inclusive, se aplicável:

| Nome do Credor | Compromisso |
|---|---|
| | omissos e Credores |
| | Apêndice 2.01 |
| [●] Aos cuidados de: [●] Telefone: [●] E-mail: [●] | |
| Dados para notificação: | |
| Cargo: | |
| PorNome: | |
| [NOME DO CREDOR], na qualidade de Credor | |
| Cargo: | |
| Por Nome: | |
| KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC na qualidade de Agente Administrativo | |
| Nome: Cargo: | |
| Por | |
| OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, na qualidade de Tomadora | |
| | tratantes determinaram que este Contrato de Empréstimo vos diretores autorizados na data inscrita no início deste |
| [Páginas d | e Assinaturas a Seguir] |
| (iii) a variação dos termos dessa responsabi baixa de qualquer Autoridade de Deliberação a | ilidade em relação ao exercício dos poderes de conversão e plicável. |
| de outra forma conferidos a ela, e que essas açõ | adora ou instituição-ponte que possam ser emitidos a ela ou ses ou outros instrumentos de propriedade serão aceitos por o a esse passivo segundo este Contrato de Empréstimo ou |
| | ivo em ações ou outros instrumentos de propriedade nessa |
| (i) redução total ou parcial ou cancelamen | to desse passivo; |

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

| Tradução | nº xxx | Livro nº xx | Folha nº 44 |
|--|--|--|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| TOTAL | | \$ | |
| | | | |
| | | | ANEXO A |
| | [MODEI | LO DE CESSÃO E ASSUNÇÃ | ÃO] |
| celebrada [o][cada] acordado individua instrume abaixo (c [pelo] [r documen como se Por uma Cessioná Cedente] Condiçõe Administ respectiv nos term acordo c percentua Cedentes crédito, g pela Lei Cedente Credores Contrato instrume relaciona responsal reivindic com o it qualquer coletivan Cedente | a por e entre [o][cada] Ceden Cessionário identificado no it que os direitos e obrigações ais e não solidários.] Os tento terão os significados que conforme alterado, o "Contrato por cada] Cessionário. Os Tato são acordados e incorporado estabelecidos integralmente nes contraprestação acordada, [o][rio][aos respectivos Cessionár [dos respectivos Cedentes], des Padrão e o Contrato de Entrativo conforme contemplado os Cedentes] em [sua capacida os do Contrato de Empréstimo om o referido instrumento, na al identificados abaixo de todos of nos termos das respectivas linguarantias e empréstimos swinglia. Aplicável, todas as reivindica (em sua capacidade de Credor) contra qualquer Pessoa, con de Empréstimo, quaisquer outros ou as operações de empudos a qualquer um dos ac bilidade civil, reivindicações ações legais ou em equidade rel em (i) acima (os direitos e obrila Cessionário de acordo com nente [a][uma] "Participação Ce, exceto conforme expressamente." | te identificado no item 1 ab tem 2 abaixo ([o][cada, um] dos [Cedentes][Cessionários] rmos em letra maiúscula ut lhes forem atribuídos no Code Empréstimo"), cujo recebi cermos e Condições Padrão is neste ato por referência e fai te instrumento. Cada] Cedente neste ato vendios], e [o][cada] Cessionário de forma irrevogável, sujeito inpréstimo, a partir da Data abaixo (i) todos os direitos ade como Credor][suas respecto e quaisquer outros docume a medida em que estejam relas os direitos e obrigações pendihas de crédito identificadas ab ine incluídos em tais linhas de ações, processos, causas de pol[dos respectivos Cedentes (expandado de desconhecida, di tros documentos ou instrumento restimo regidas por eles ou ima, incluindo reivindicaçõe de negligência, reivindicaçõe de negl | de Vigência estabelecida abaixo e épaixo ([o][cada, um] "Cedente") e "Cessionário"). [Fica entendido e nos termos deste instrumento sacilizados mas não definidos neste intrato de Empréstimo identificado imento de uma cópia é reconhecido estabelecidos no Anexo 1 deste zem parte desta Cessão e Assunção de e cede de forma irrevogável [ao o neste ato compra e assume [do o e de acordo com os Termos e de Vigência inserida pelo Agentes e obrigações [do Cedente] [dos etivas capacidades como Credores] entos ou instrumentos entregues de lacionados ao valor e participação dentes [do Cedente][dos respectivos oaixo (incluindo quaisquer cartas de crédito), e (ii) na medida permitida pedir e qualquer outro direito [do em suas respectivas capacidades de lecorrente ou em conexão com contos entregues de acordo com tais a de qualquer forma baseados ou es contratuais, reivindicações de ses estatutárias e todas as outras ações vendidos e cedidos de acordo pelo][por qualquer] Cedente [ao][a fo denominados neste instrumento o é sem recurso para [o][qualquer] sunção, sem declaração ou garantia sunção, sem declaração ou garantia |
| | or qualquer] Cedente. | | |
| | Cedente(s): | | |
| 2. | Cessionário(s): | | |

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 45

| [O Cessionário é [uma Afiliada][um Fundo Aprovado] de [identificar Credor]] | | | | | | | |
|--|---------------------|--|--|---|--|--|--|
| 3. Tomador | a(s): | | | | | | |
| 4. Agente A Contrato de Empr | | | , como agente a | dministrativo nos termos do | | | |
| 5. Contrato de Empréstimo : [O Contrato de Empréstimo de [valor] datado de entre [nome da (s) Tomadora(s)], os Credores partes contratantes daquele instrumento, [nome do Agente Administrativo], como Agente Administrativo, e os agentes partes contratantes daquele instrumento] | | | | | | | |
| 6. Participaç | ção(ões) Cedida(s): | | | | | | |
| Cedente(s) | Cessionário(s) | Valor Agregado de Compromisso/ Empréstimos para todos os Credores | Valor de Compromisso/ Empréstimos Cedidos | Percentual Cedido de Compromisso/Empréstimos | | | |
| | | \$ | \$ | % | | | |
| | | \$ | \$ | % | | | |
| | | \$ | \$ | % | | | |
| [7. Data da N | legociação: |] | | | | | |
| Data de Vigência: DE DE 20 [A SER INSERIDO PELO AGENTE ADMINISTRATIVO E QUE SERÁ A DATA DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DA TRANSFERÊNCIA NO REGISTRO.] | | | | | | | |
| Os termos estabelecidos nesta Cessão e Assunção são neste ato acordados: | | | | | | | |
| CEDENTE[S] [NOME DO CEDENTE] | | | | | | | |
| Por:Cargo: | | | | | | | |
| [NOME DO CEDENTE] | | | | | | | |
| Por:Cargo: | | | | | | | |
| CESSIONÁRIO[S] [NOME DO CESSIONÁRIO] | | | | | | | |
| Por:Cargo: | | | | | | | |
| [NOME DO CESSIONÁRIO] | | | | | | | |
| Por:Cargo: | | | | | | | |

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF nº 108.911.608-09 RG nº 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 46

| [Consentido e] Aceito: | |
|--|--|
| KROLL AGENCY SERVICES (US) LLC, como Agente Administrativo | |
| Por: | |
| Cargo: | |
| [Consentido:] [NOME DA PARTE RELEVANTE] | |
| Por: | |
| Cargo: | |
| | |

APENSO B

TERMOS E CONDIÇÕES PADRÃO PARA CESSÃO E ASSUNÇÃO

- 1. Declarações e Garantias.
- 1.1 <u>Cedente(s).</u> [O][Cada] Cedente (a) declara e garante que (i) é o proprietário legal e beneficiário da Participação Cedida [relevante], (ii) [a][tal] Participação Cedida está livre e desembaraçada de qualquer ônus, gravame ou outra reivindicação adversa e (iii) tem plenos poderes e autoridade, e tomou todas as medidas necessárias, para celebrar e formalizar esta Cessão e Assunção e para concretizar as operações aqui contempladas; e (b) não assume nenhuma responsabilidade com relação a (i) quaisquer afirmações, garantias ou declarações feitas no ou em conexão com o Contrato de Empréstimo ou qualquer outro Documento do Empréstimo, (ii) celebração, legalidade, validade, exequibilidade, autenticidade, suficiência ou valor dos Documentos do Empréstimo, (iii) condição financeira da Tomadora, de qualquer uma de suas Subsidiárias ou Afiliadas ou de qualquer outra Pessoa obrigada em relação a qualquer Documento do Empréstimo, ou (iv) cumprimento ou observância pela Tomadora, por qualquer uma de suas Subsidiárias ou Afiliadas ou qualquer outra Pessoa de qualquer uma de suas respectivas obrigações nos termos de qualquer Documento do Empréstimo.
- Cessionário[s]. [O][Cada] Cessionário (a) declara e garante que (i) tem plenos poderes e autoridade, e tomou todas as medidas necessárias, para celebrar e formalizar esta Cessão e Assunção e para concretizar as operações aqui contempladas e se tornar um Credor nos termos do Contrato de Empréstimo, (ii) atende a todos os requisitos para ser um cessionário nos termos da Cláusula 8.04 do Contrato de Empréstimo (sujeito a tais consentimentos, se houver, conforme possa ser exigido), (iii) a partir e após a Data de Vigência, estará obrigado pelas disposições do Contrato de Empréstimo como Credor e, na medida da Participação Cedida [relevante], terá as obrigações de um Credor, (iv) é sofisticado com relação às decisões de adquirir ativos do tipo representado pela Participação Cedida e ele, ou a Pessoa que tem poderes para tomar sua decisão de adquirir a Participação Cedida, tem experiência na aquisição de ativos desse tipo, (v) recebeu uma cópia do Contrato de Empréstimo e recebeu ou foi concedida a oportunidade de receber cópias das demonstrações financeiras mais recentes entregues de acordo com a Cláusula 5.01, conforme aplicável, e outros documentos e informações que julgar apropriados para fazer sua própria análise de crédito e decisão de celebrar esta Cessão e Assunção e comprar [a][tal] Participação Cedida, (vi) de forma independente e sem depender do Agente Administrativo ou de qualquer outro Credor e com base nos documentos e informações que julgar apropriados, fez sua própria análise de crédito e decidiu celebrar esta Cessão e Assunção e comprar [a][tal] Participação Cedida, e (vii) se for um Credor Estrangeiro, anexou à Cessão e Assunção qualquer documentação que deva ser entregue por ele de acordo com os termos do Contrato de Empréstimo,

Tradutora Pública e Intérprete Comercial Inglês - Português

Matrícula na JUCESP nº 787 CCM nº 9.743.188-5 (São Paulo, SP) CPF/MF n° 108.911.608-09 RG n° 14.873.251 SSP/SP

Tradução nº xxx Livro nº xx Folha nº 47

devidamente preenchida e assinada [pelo][por tal] Cessionário; e (b) concorda que (i) continuará, de forma independente e sem se basear no Agente Administrativo, [o][qualquer] Cedente ou qualquer outro Credor, e com base nesses documentos e nas informações que julgar apropriados no momento, a tomar suas próprias decisões de crédito ao tomar ou não medidas de acordo com os Documentos do Empréstimo, e (ii) cumprirá, de acordo com seus termos, todas as obrigações que, de acordo com os termos dos Documentos do Empréstimo, devem ser cumpridas por ele como Credor.

- 2. <u>Pagamentos</u>. A partir da Data de Vigência, o Agente Administrativo efetuará todos os pagamentos relativos [à][a cada] Participação Cedida (incluindo pagamentos do principal, juros, taxas e outros valores) ao Cedente [relevante] pelos valores acumulados, mas excluindo a Data de Vigência, e ao Cessionário [relevante] pelos valores acumulados a partir da Data de Vigência. Não obstante o acima exposto, o Agente Administrativo deverá efetuar todos os pagamentos de juros, taxas ou outros valores pagos ou a pagar em espécie a partir da Data de Vigência para o Cessionário [relevante].
- 3. <u>Conheça Seu Cliente</u>. A título de condição à vigência desta Cessão e Assunção, o Agente Administrativo deverá ter recebido toda a documentação e demais informações solicitadas pelo Agente Administrativo dentro de um prazo razoável antes da sua assinatura deste instrumento e necessárias nos termos das regras e regulamentos aplicáveis de "conheça deu cliente" e de combate à lavagem de dinheiro.
- 4. <u>Disposições gerais</u>. Esta Cessão e Assunção será vinculante e reverterá em benefício das partes contratantes e de seus respectivos sucessores e cessionários. Esta Cessão e Assunção poderá ser assinada em qualquer número de vias, as quais, em conjunto, constituirão um único instrumento. A entrega de uma via assinada de uma página de assinaturas desta Cessão e Assunção por telecópia vigerá como entrega de uma via manualmente assinada desta Cessão e Assunção. Esta Cessão e Assunção será regida e interpretada de acordo com a lei do Estado de Nova York.

AMÉRICAS 126440202

NADA MAIS. Li, conferi, achei conforme e dou fé.

São Paulo, 18 de abril de 2024

CRISTINA GONZALES

Rec. N°.: Talão N°.: Emol.: R\$

Nº de caracteres: (sem espaço)